



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 169, QUINTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2025

BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

### **Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)**

Presidente

### **Senador Eduardo Gomes (PL-TO)**

1º Vice-Presidente

### **Senador Humberto Costa (PT-PE)**

2º Vice-Presidente

### **Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)**

1ª Secretária

### **Senador Confúcio Moura (MDB-RO)**

2º Secretário

### **Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)**

3ª Secretária

### **Senador Laércio Oliveira (PP-SE)**

4º Secretário

---

#### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

**Danilo Augusto Barboza de Aguiar**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro**  
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Paulo Max Cavalcante da Silva**  
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**  
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de  
Plenários

**Ilana Trombka**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Quésia de Farias Cunha**  
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Gleison Carneiro Gomes**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

**Celso Dias dos Santos**  
Diretor da Secretaria de Expediente



# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### 1 – ATA DA 137ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 8 DE OUTUBRO DE 2025

1.1 – ABERTURA .....	10
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
<b>1.2.1 – Oradores</b>	
Senador Eduardo Girão – Defesa do Projeto de Lei nº 4281/2023, de autoria de S. Exa., que institui o Dia do Nascituro, como forma de valorização da vida desde a concepção. Homenagem ao Dia do Nordeste e exaltação do povo da região. Crítica ao Ministro do STF Gilmar Mendes e denúncia de supostos conflitos de interesse e favorecimentos em casos judiciais e contratos da CBF. Anúncio de coleta de assinaturas para instalação de CPIs sobre o Judiciário e a CBF e apelo ao Senado Federal pela apreciação de pedidos de impeachment de Ministros do STF. ....	10
Senador Plínio Valério – Preocupação com os efeitos para a população local decorrentes do Decreto nº 12600/2025, da Presidência da República, que inclui a hidrovía do Rio Madeira no Programa Nacional de Desestatização (PND). Apoio à instalação de CPI para investigar as supostas arbitrariedades cometidas pela Polícia Federal em uma operação contra o garimpo irregular em Manicoré-AM e Humaitá-AM. ....	12
Senador Marcio Bittar – Crítica à política ambiental do Governo Federal e à atuação da Ministra do Meio Ambiente, Sra. Marina Silva, por alegada omissão diante das tragédias nos Estados do Rio Grande do Sul e Acre. Denúncia de gastos considerados excessivos com a COP em Belém-PA e de supostos esquemas de corrupção no INSS atribuídos ao atual Governo. Defesa do ex-Presidente Jair Bolsonaro, com denúncia de perseguição política. ....	17
Senador Jayme Campos, como Líder – Apresentação do Projeto de Lei nº 5040/2025, de autoria de S. Exa., que define a destruição de bens móveis no curso de ações de fiscalização ambiental como medida a ser empregada em situações excepcionais, com o objetivo de garantir o contraditório e o devido processo legal. ....	19
Senadora Teresa Leitão – Celebração do Dia do Nordeste, comemorado no dia 8 de outubro, exaltando as contribuições sociais, econômicas e científicas da região para o Brasil. Destaque para personalidades nordestinas, como o Presidente Lula, e para o potencial do Nordeste como polo de inovação, energia renovável, turismo e cultura. ....	21
Senador Sergio Moro – Registro da aprovação, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 1307/2023, de autoria de S. Exa., que criminaliza a obstrução de ações contra o crime organizado e amplia a proteção dos agentes públicos envolvidos em seu enfrentamento. ....	23



Senador Lucas Barreto – Alerta sobre os riscos do aumento de gastos públicos no contrato de operação do navio-sonda da Petrobras na Margem Equatorial, em razão de atraso na emissão de licença ambiental pelo Ibama. Defesa da exploração responsável de petróleo e gás natural como meio de garantir soberania energética e desenvolvimento da Amazônia. Apoio em favor da geração distribuída de novas fontes de energia, especialmente a solar, como alternativa sustentável para o Amapá. Manifestação contrária à Medida Provisória nº 1304/2025, que altera leis relacionadas ao setor energético e ao mercado de gás natural no Brasil. ....	25
Senadora Zenaide Maia – Homenagem ao Dia do Nordeste, sendo uma data que simboliza resistência e cultura, com destaque a contribuição fundamental da região para a identidade e desenvolvimento do Brasil. ....	28
Senador Hamilton Mourão – Alerta a respeito do aumento das tensões, da instabilidade e dos conflitos armados no cenário internacional, destacando a necessidade de se valorizar as Forças Armadas do país para a garantia dos interesses estratégicos e da soberania nacional. Críticas à política fiscal do Governo Federal. ....	29
Senador Chico Rodrigues – Defesa do fortalecimento da agricultura familiar e comentários sobre o papel estratégico da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) para o desenvolvimento da agropecuária nacional, especialmente no Estado de Roraima. ....	30
Senador Izalci Lucas – Insatisfação com o aumento de pessoas que dependem de programas sociais do governo por supostamente dificultar o setor produtivo encontrar mão de obra para contratar. Defesa de políticas públicas que priorizem a geração de empregos. Críticas à situação da educação no país, com destaque para a necessidade de melhorias na infraestrutura e no sistema educacional. ....	33
Senador Fernando Dueire – Apresentação do Projeto de Lei nº 4.759/2025, que institui o Sistema Nacional de Informações para a Economia Azul (Sinmea), estabelece as Contas Econômicas do Oceano e da Zona Costeira e cria o Selo Azul e o Programa de Cooperação Federativa para Adaptação Costeira (Procosta-N). Destaque para a relevância estratégica dos oceanos para o desenvolvimento sustentável e apelo à aprovação da proposta como medida de Estado para o fortalecimento da governança ambiental e da economia azul. ....	35
Senador Cleitinho – Manifestação de indignação contra decisões judiciais que permitem que políticos condenados por corrupção retornem à vida pública. Apoio à anistia das pessoas condenadas pelos atos do dia 8 de janeiro de 2023 e do ex-Presidente Bolsonaro. Satisfação com recente pesquisa eleitoral que aponta S.Exa. com 40% das intenções de voto para o Governo de Minas Gerais. ....	37
Senador Irajá – Comentários sobre o primeiro mês da gestão do Governador Laurez Moreira no Estado do Tocantins, com destaque para ações de combate a corrupção e reorganização administrativa, além de parcerias do Estado com o Governo Federal para obras de infraestrutura, saúde e desenvolvimento regional. ....	41
Senador Laércio Oliveira – Registro do Dia Nacional do Empreendedor, celebrado em 7 de outubro, e do aniversário do Simples Nacional, destacando a importância das micro e pequenas empresas para a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do país. Defesa da atualização automática dos limites de faturamento pelo IPCA e do fortalecimento do Estatuto da Microempresa. Apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 261/2023, relatado por S. Exa, e a outras proposições que ampliam o alcance do Simples Nacional e facilitam o acesso a investimentos. ....	44
Senador Zequinha Marinho – Críticas à crescente dependência das famílias paraenses ao programa Bolsa Família e insatisfação pelo uso do assistencialismo como instrumento político. Defesa de políticas públicas que promovam geração de emprego, educação e desenvolvimento sustentável no Pará. Preocupação com o aumento do endividamento do Estado. ....	46



Senador Jayme Campos – Agradecimento ao Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, pela solicitação de urgência na votação do Projeto de Lei Complementar nº 67/25, que eleva o teto do MEI de R\$81 mil para R\$144 mil anuais. Defesa da aprovação da proposta, que permite a contratação de mais um empregado por microempreendedor, o que pode gerar até 11 milhões de novos postos de trabalho. Reconhecimento da importância das micro e pequenas empresas na geração de emprego e renda e apelo por políticas públicas de incentivo ao setor. ....	48
<b>1.2.2 – Suspensão da sessão às 17 horas e 15 minutos</b> .....	49
1.3 – ENCERRAMENTO .....	49
1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO .....	50

## PARTE II

### 2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

#### 2.1 – EXPEDIENTE

##### 2.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 423/2025 seja apreciado pelo Plenário ( <b>Ofício nº 177/2025-CEsp</b> ). ....	53
--	----

##### 2.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Republicanos, de indicação do Senador Hamilton Mourão como Vice-Líder do referido Partido ( <b>Ofício nº 56/2025</b> ). ....	56
--	----

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de indicação de membro para integrar a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional ( <b>Ofício nº 105/2025</b> ). ....	57
---	----

##### 2.1.3 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 2911/2022, que <i>autoriza o Poder Executivo federal, por meio do Ministério da Defesa, a doar materiais de natureza militar do Comando do Exército para a República do Paraguai</i> . ....	59
---	----

##### 2.1.4 – Mensagens do Presidente da República

Nº 1.446/2025, na origem, que <i>restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 270, de 2020, sancionado e convertido na Lei nº 15.231, de 6 de outubro de 2025</i> . ....	63
---	----

Nº 1.447/2025, na origem, que <i>restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 5.195, de 2020, sancionado e convertido na Lei nº 15.232, de 6 de outubro de 2025</i> . ....	64
---	----

##### 2.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 66/2025-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2425/2020 .....	67
---	----

Nº 47/2025-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 3181/2025 .....	75
---	----

Nº 48/2025-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 315/2023 .....	84
--	----



<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei nºs 315/2023 e 3181/2025. ....</i>	<i>93</i>
Nº 49/2025-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 425/2024 .....	94
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 425/2024 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 151/2025-CCJ). ....</i>	<i>102</i>
Nº 50/2025-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 1473/2025 .....	104
<i>Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1473/2025 (Ofício nº 152/2025-CCJ) .....</i>	<i>124</i>
Nº 14/2025-CTFC, sobre o Projeto de Lei nº 4849/2019 .....	126
Nº 105/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3890/2020 .....	141
Nº 106/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 2001/2022 .....	149
Nº 107/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 2315/2021 .....	158
Nº 108/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4795/2023 .....	165
Nº 109/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4459/2021 .....	172
Nº 110/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1551/2022 .....	181
Nº 111/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5852/2023 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 547/2015) .....	187
Nº 112/2025-CDH, sobre a Sugestão nº 8/2025 .....	195
Nº 113/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 2468/2024 .....	202
Nº 114/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 509/2025 .....	210
Nº 43/2025-CI, sobre o Projeto de Lei nº 4199/2024 .....	217
Nº 44/2025-CI, sobre o Projeto de Lei nº 124/2022 .....	230
<b>2.1.6 – Projetos de Lei</b>	
Nº 5035/2025, da Senadora Jussara Lima, que altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer como regra a não sujeição do mandato a prazos de validade. ....	240
Nº 5040/2025, do Senador Jayme Campos, que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para dispor sobre a destruição de bens móveis no curso de ações de fiscalização ambiental. ....	245
<b>2.1.7 – Projeto de Lei Complementar</b>	



Nº 217/2025, do Senador Angelo Coronel, que altera o art. 149 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, para incluir os agentes comunitários de saúde no rol de beneficiários da redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS na aquisição de veículos automotores e motocicletas de até 250 cm<sup>3</sup> (duzentos e cinquenta centímetros cúbicos), e modifica a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender a esses agentes a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre veículos destinados ao uso profissional. .... 251

### 2.1.8 – Projeto de Resolução

Nº 45/2025, do Senador Flávio Arns, que institui a Frente Parlamentar pela Paz Mundial. .... 259

### 2.1.9 – Requerimentos

Nº 753/2025, do Senador Nelsinho Trad, requer voto de aplauso ao Sr. Carlos Muta, presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, pela iniciativa de implantar e dar início aos julgamentos de processos em segunda instância no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Turma Recursal Regional recentemente criada no âmbito do TRF3. .... 265

Nº 754/2025, do Senador Flávio Arns, requer voto de aplauso ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, pelos seus 113 anos de fundação, celebrados neste dia 8 de outubro. .... 269

Nº 755/2025, de Líderes, requer urgência para o Projeto de Lei nº 2562/2025, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal. .... 273

Nº 49/2025-CCJ, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 315/2023, que “altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins”. .... 276

Nº 50/2025-CCJ, requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3181/2025, que “cria funções comissionadas no quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça”. .... 278

Nº 113/2025-CDH, requer, nos termos dos arts. 336, III, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3890/2020. .... 280

### 2.1.10 – Término de Prazo

Término do prazo, em 7 de outubro, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei nºs 3618/2019, 2345/2023 e 2895/2024. .... 284

## PARTE III

**3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL** ..... 285

**4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA** ..... 288

**5 – LIDERANÇAS** ..... 289

**6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS** ..... 292

**7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO** ..... 297

**8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES** ..... 300



**9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS** ..... 346



Ata da 137ª Sessão, Deliberativa Ordinária,  
em 8 de outubro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Chico Rodrigues e Izalci Lucas.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 11 minutos e encerra-se às 18 horas e 43 minutos.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação da Medida Provisória 1.303, de 2025, e das seguintes matérias já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

- Projeto de Lei Complementar nº 168, de 2025, do Senador Jaques Wagner; e

- Projeto de Lei nº 4.809, de 2024, de iniciativa da Comissão de Segurança Pública.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

O Senador Plínio Valério fez uma permuta com o Senador Eduardo Girão, que deverá ocupar a tribuna pelo prazo de dez minutos.

V. Exa. tem a palavra.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, meu querido Senador Presidente Chico Rodrigues.

Quero cumprimentá-lo e agradecer, também, ao meu irmão, amigo, Senador Plínio Valério, do Estado do Amazonas, ao Senador Paulo Paim, às demais Senadoras, aos Senadores, funcionários desta Casa, assessores e, principalmente, às brasileiras e aos brasileiros que nos acompanham a partir do trabalho sério da equipe da Rádio Senado, Agência Senado e TV Senado.

Sr. Presidente, hoje é um dia muito especial. Eu vou, inclusive, sair correndo daqui para abrir uma audiência pública, na Comissão de Direitos Humanos, do Dia do Nascituro, projeto de lei de minha autoria que foi aprovado aqui no Senado, está aguardando apenas ser colocado na pauta lá na Câmara dos Deputados para, se Deus quiser, virar lei. É o dia das crianças por nascer, é a causa das causas; não tem causa mais importante do que o direito à liberdade para nascer, de ser feliz, de poder amar, poder perdoar.

Então, o Dia do Nascituro é um dia muito importante, mas hoje também é o dia do nordestino, Senador Chico Rodrigues. O senhor é nordestino, é de Pernambuco, eu sou cearense, um povo de fibra, de raça, de superação. Fica o meu abraço a você que é nordestino, que está nos ouvindo, nos assistindo.

Meus parabéns.

Sr. Presidente, o Ministro Gilmar Mendes, de Mato Grosso, mais uma vez surpreende negativamente ao determinar a soltura de João Gustavo Ricci Volpato, apontado como Líder de um esquema criminoso que teria desviado R\$21 milhões da conta única do Tribunal de Justiça do Mato Grosso.

A decisão acaba beneficiando também outros presos em decorrência da operação – abro aspas – “sepulcro caiado” – fecho aspas –, que investiga a ocorrência sistemática de fraudes em execuções judiciais, entre eles o servidor Mauro Ferreira, considerado peça-chave no esquema. O esquema envolve vários servidores do Judiciário, advogados, empresários, através da simulação de quitação de dívidas com depósitos judiciais falsificados, entre 2018 e 2022.

Olhe a gravidade disto, brasileira e brasileiro: até essa decisão do Ministro Gilmar Mendes, a operação da Polícia Federal ia muito bem, obrigado, com a expedição de 11 mandados de prisão preventiva, 22 mandados de busca e apreensão, além do sequestro de 18 veículos e 48 imóveis.

As denúncias de ilegalidades no Tribunal de Justiça do Mato Grosso são recorrentes. Em dezembro de 2023, o advogado e conhecido lobista do Poder Judiciário, Roberto Zampieri, foi assassinado defronte ao



seu escritório em Cuiabá, no Mato Grosso. A partir daí, teve início a Operação Sisammes, para investigar a venda de sentenças envolvendo servidores do tribunal e até desembargadores, atingindo inclusive o STJ.

Eu iniciei aqui um pedido de CPI. Nós já temos aqui 16 assinaturas. Quero agradecer ao Senador Alessandro Vieira, Senador General Mourão, Senador Rogerio Marinho, Senador Portinho, Senador Cleitinho, Senador Styvenson Valentim, Senadora Damares, Senador Heinze, Senador Seif, Senador Kajuru, Senador Magno Malta, Senador Izalci, Senador Jaime Bagattoli, Senador Marcos do Val e Senador Plínio Valério pela confiança, por assinarem, para buscar a verdade sobre esse caso, que está deixando muita gente preocupada.

Já existem tantos questionamentos na nossa Justiça brasileira, ainda mais esse de venda de sentença. A gente precisa, a gente tem o dever de investigar.

Sr. Presidente, a Lei 10.079, de 1950, a Lei do *Impeachment*, dentre os crimes descritos no art. 39, um deles é que o magistrado é proibido de participar de atividades político-partidárias. Óbvio. Cada qual no seu quadrado. Político é que tem que fazer política. Ministro de Supremo é que tem que cuidar da Constituição.

Mas não é que esse mesmo Ministro, lá de Mato Grosso, o Sr. Gilmar Mendes, em dezembro de 2024, simplesmente participou da inauguração política das obras de duplicação da BR-163, justamente no trecho que atravessa o município do qual o Prefeito é simplesmente seu irmão, ou seja, irmão do Ministro Gilmar Mendes. É mole ou quer mais?

Outro crime de responsabilidade previsto no art. 39 da Lei do *Impeachment* é o julgamento de ação em que seja suspeito de parcialidade. Óbvio. Tem que se declarar conflito de interesse ali e suspeição.

Este caso é muito grave, que eu vou relatar aqui. Ednaldo Rodrigues foi afastado da Presidência da CBF, em segunda instância, no mês de dezembro de 2023. Mas em abril de 2024, Gilmar Mendes concedeu liminar a Ednaldo, anulando decisão do TJ, para que ele continuasse na CBF. E ainda tem um agravante: pelo Regimento Interno do STF, esse caso da CBF deveria ser julgado por André Mendonça, mas não, foi para o Gilmar Mendes, que concedeu a liminar.

Eu entrei com um pedido também, está aí, já conseguimos inclusive as assinaturas, agradeço aos Senadores, para a CPI da CBF. Precisamos apenas protocolar. Estou querendo uma margem um pouco maior de Senadores, mas devo protocolar aí nos próximos dias, para que a gente tenha essa oportunidade de descobrir a verdade.

Enquanto Ednaldo estava na Presidência, foi firmado um contrato... Atenção Brasil! Olhem só: se isto aqui não é caso de conflito de interesse, eu não sei mais o que é. Enquanto Ednaldo, que recebeu a liminar do Gilmar Mendes para permanecer na Presidência da CBF, estava na Presidência, foi firmado um contrato de R\$10 milhões com o IDP (Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa). Gilmar Mendes foi um dos fundadores dessa instituição e o seu filho é o Presidente. Perderam completamente o pudor. Vai ser muito difícil encontrar um outro caso em que a suspeição no julgamento seja tão vergonhosamente explícita como essa. Isso não fere apenas a Lei 1.079, mas também o Código de Processo Civil e o Código de Ética da Magistratura.

Gente do céu, onde é que nós estamos? Como diz aquela história do locutor esportivo: “O que é que eu vou dizer lá em casa?”. Temos que fazer o nosso papel, temos que denunciar, temos que votar o *impeachment*. Tem pedido de *impeachment* já aprovado do Ministro. Aliás, de muitos Ministros: são 70 pedidos de *impeachment*, e esta Casa continua acovardada, sem cumprir o seu dever. Nós fomos eleitos para isto: para defender a Constituição. Ainda somos minoria – é importante que a população compreenda –, mas cobrança a gente não deixa de fazer, para que se coloque na pauta. E aí, o Plenário é soberano.

(*Soa a campanha.*)



**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Para encerrar, Sr. Presidente: tramitam no STF duas ADPFs – peço atenção dos colegas –, duas ADPFs sobre a Lei 1.079 do *impeachment*, Senador Plínio. Sabe quem é o Relator? O Relator de ambas é justamente Gilmar Mendes, que fez recentemente a seguinte declaração pública – abro aspas –: “O STF não vai aceitar *impeachment* de Ministro. O rito de *impeachment* não pode depender de maiorias políticas fugazes”. É mole? Ele decretou o fechamento aqui do Senado, do nosso trabalho, porque eles são intocáveis. Está decretado – por outra fala política dele. Ele é o Relator, e ele se manifesta não nos autos, mas de forma política. Mais uma vez, o Ministro tinha a obrigação de se declarar suspeito.

Diante de tudo isso, cumpri meu dever como Senador e dei entrada no pedido de *impeachment* desse Ministro. Em termos de desvios éticos e abuso de autoridade, Gilmar Mendes só perde para Alexandre de Moraes, o ditador, tirano da toga mor do Brasil.

Até quando? Essa é a pergunta que todo brasileiro de bem faz, brasileiro que tem sede de justiça – e serão saciados, é bíblico. Até quando o Senado da República continuará omissivo, prejudicando toda a nação brasileira que aspira pela recuperação de um Supremo Tribunal justo, imparcial e defensor da Constituição Federal? Até quando? Até quando?

Isso eu tenho cobrado quase que diariamente ao Presidente desta Casa, e vou continuar cobrando, sim.

(*Soa a campanha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu encerro com esse pensamento de Emmanuel, psicografado pelo grande humanista, pacifista Francisco Cândido Xavier, o Chico Xavier. Ele dizia o seguinte: “Triunfar é reconhecer que, apesar de nossas falhas e erros, é preciso seguir adiante, confiando sempre na justiça divina, que a todos observa e retribuirá, a cada um, segundo as suas obras”. O que se planta, se colhe. É a lei da sementeira, a lei de causa e efeito, lei da ação e reação. Essa é a lei inexorável.

Um grande abraço.

Muito obrigado.

Que Deus abençoe a todos que estão agora nos ouvindo, nos assistindo!

Muita paz.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Eduardo Girão, V. Exa. tratou aqui de vários temas que são temas do cotidiano da sociedade brasileira, e, é lógico que, como uma caixa de ressonância, neste cenáculo – e daqui emanam juízos de valor de todas as naturezas, emitidos pelas Sras. e pelos Srs. Senadores da República –, nós entendemos que há uma consciência coletiva de cada tema de que o senhor falou aí, a que o senhor se referiu. Tenho certeza de que para os que assistem à TV Senado, em Roraima ou em qualquer outro lugar do Brasil, inclusive no seu estado querido, o Ceará, isso tem uma repercussão enorme.

Nós providenciaremos que o seu pronunciamento seja divulgado em todos os veículos de comunicação do Senado.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Passo a palavra ao Senador Plínio Valério.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

Senador Plínio Valério, do PSDB, do Estado do Amazonas.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discursar.) –



Presidente Chico Rodrigues, vejo o meu irmão, o Senador Girão, falando do dever que nós temos de protestar da tribuna para que conste nos *Anais* a nossa indignação, o nosso protesto, e, com o que o Senador Girão fala, todos nós, pelo menos eu, comungo, de A a Z, com tudo isso. Um Ministro que antecipa, um Ministro que dá opinião... Ministro não tem que dar opinião. Ministro tem que julgar nos autos.

Eu não estou cansado, Girão, porque eu tenho você, fazendo o tempo todo... E essa sua luta contra os desmandos de ministros do Supremo me permite me dedicar a uma pauta que é muito importante para mim que fala também de indignação e de justiça.

Senadoras, Senadores, aquilo de que falei ontem sobre a privatização do Rio Madeira – tem o Tapajós, tem o Tocantins; estou falando do Madeira, que passa no Amazonas, vem de Rondônia e passa no Amazonas; vem da Bolívia, Rondônia e Amazonas – quem deve explicar, na verdade, é quem quer efetivamente a privatização dos rios brasileiros, a começar pelos grandes rios amazônicos. É o signatário do Decreto 12.600, que inclui o Tapajós, o Tocantins e o Madeira no Programa Nacional de Desestatização, que é o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Foi ele quem assinou o decreto, firmado também por seu Chefe da Casa Civil, sem qualquer tipo de justificção, sem explicações ao povo brasileiro e a nós povo amazônida, em especial aos ribeirinhos amazônidas, que dependem integralmente dessas vias.

Sendo assim, officiei, então, ao Ministro dos Transportes, ao dos Portos e Aeroportos e ao da Defesa, pedindo informações sobre os efeitos dessa medida. Ao Ministro da Defesa, solicitei a avaliação sobre a possibilidade de que, no processo de desestatização, o controle econômico do referido rio passe à empresa administrada por não residentes do território nacional, ou mesmo por entidades estatais vinculadas a outros países.

Não se trata de uma hipótese abstrata, de jeito nenhum: lá mesmo, na Amazônia, já existem empresas chinesas controlando mineradoras, inclusive com produção de elementos estratégicos, e eu imagino que a Marinha do Brasil deva ter uma posição também a respeito do que a privatização dos rios pode representar para a nossa segurança nacional.

Não se trata, de forma alguma, de hipótese alarmista; já temos, no próprio Amazonas, empresas chinesas – repito – controlando um grupo de mineração que conta com jazidas de urânio e de todos os elementos da tabela periódica de terras-raras, que é a grande briga! Para quem não sabe, a briga do Trump com a Ucrânia é por esses elementos chamados terras-raras.

Pergunto ainda: como serão acompanhados os trabalhos de grande porte, que não se limitam à dragagem, mas vão ao derrocamento, ou seja, à remoção de rochas e outros obstáculos dos leitos fluviais para aprofundar e alargar o canal, e também à construção de eclusas? Como tudo isso vai afetar a nossa população? Pergunto porque já existe estudo do Governo Federal, e eu quero que eles me digam, que digam ao Senado essas respostas das perguntas que fiz.

Ao Ministro dos Portos e Aeroportos, indago: como será tratada a população ribeirinha nas novas zonas portuárias? Desejo saber se existe alguma projeção sobre como os moradores dessas regiões sofrerão os impactos resultantes da desestatização, especialmente das grandes obras necessárias. Tanto a ele quanto ao Ministro dos Transportes, peço informações sobre os custos diretos ou indiretos que recairão sobre essa população: será admitido que os adquirentes privados cobrem tarifa dos moradores, seja para trafegar pelos rios, seja simplesmente para cruzá-los? E como será tratada a pesca artesanal, hoje quase única fonte de proteínas para as populações ribeirinhas?

Acredito que ao tomar decisão dessa relevância – ou seja, a privatização dos principais rios do país –, já avaliada em um volumoso estudo da Antaq, os nossos governantes tenham resposta para todos esses questionamentos. Se não tiverem, é porque fizeram de forma irresponsável, mas acredito que eles tenham essas respostas; afinal, uma mudança tão radical em nossas hidrovias vai muito além de uma simples



alteração de propriedade.

Os estudos já existentes preveem, até como condição para as novas concessões, obras de grande porte. Não serão empresas de fundo de quintal que participarão desse processo, mas grupos de grande porte – como eu disse aqui, JBS, estatais chinesas estarão, com certeza, nessa disputa –, e haverá, é claro, a possibilidade de que sejam impérios nacionais, como a JBS, mas poderão também ser gigantes estrangeiros, entre eles os chineses.

Tudo isso representa muito mais do que uma simples troca de propriedade; em outras palavras, é algo que mexe com a vida das pessoas. No caso amazônico, atinge uma faixa muito ampla da população, quase toda de baixa ou baixíssima renda – de baixa para baixo, nunca para cima; é de baixa para baixíssima renda, mesmo.

Não nos esqueçamos do transporte dos amazonenses, que é feito pelos rios. Eu disse isso aqui ontem. Nós não temos estradas; não nos dão direito, inclusive, de ter uma única estrada que poderia nos ligar a você brasileiro – que já existe, falta asfaltar. Estrada em condições dignas não nos dão. Portanto, é o que eu sempre digo aqui: na Amazônia, no Amazonas, nós não trafegamos, a gente navega. Nós não temos estradas e só os mais aquinhoados, evidentemente, podem se locomover de avião. Por isso, qualquer medida que mexa com os nossos rios atinge toda a nossa população, para o bem ou para – como é o caso – o mal. Por isso, a indagação aos órgãos governamentais, porque o responsável direto é o Presidente da República, que comanda esses ministérios.

Presidente Chico Rodrigues, a Defensoria do Amazonas, que fez um trabalho magnífico em relação a essa atrocidade da operação comandada pela Polícia Federal lá no Amazonas, particularmente em Manicoré e Humaitá, está pedindo ao Senado... Eles alegam no documento – não foi endereçado a mim, foi endereçado ao Senado – que não conseguiram apoio no Judiciário para impedir a operação; depois, para impedir o uso de bombas. Não conseguiram. Portanto, a única esperança da Defensoria do Amazonas é o Senado. Pediram que nós possamos criar uma CPI para investigar essa arbitrariedade e listam lá as arbitrariedades.

Então, como estou denunciando e à frente disso, vou ter que recolher as assinaturas suficientes para a CPI. Agora, a leitura na Mesa, a instalação são outra história. Mas a Defensoria, num documento volumoso, convincente, mostra as arbitrariedades que, no relatório da Comissão de Direitos Humanos, comandada pela Senadora Damares, os técnicos estão fazendo – eu tive acesso hoje a um pré-relatório.

E olhem só, Senador Chico Rodrigues, brasileiros, brasileiras, meu amigo Paim, o senhor que é o defensor número um dos direitos humanos nesta Casa e a gente os segue, eu listei alguns crimes, algumas arbitrariedades que foram cometidas nessa operação: efeitos colaterais contra crianças e adolescentes, aquele caos criado; danos ambientais terríveis; risco contra a vida de todos que estavam ali por perto e de quem mora na cidade; impacto social e humanitário sobre os mais pobres; ausência de alternativas, ou seja, chegaram lá, demoliram, bombardearam, mas não dão alternativa nenhuma para aquela gente; violação do processo legal; aumento da pobreza e exclusão social; violação de segurança da população; violação de direitos humanos; violação das comunidades tradicionais; violação da integridade física com aquelas bombas.

O peixe sumiu, aqueles que não foram mortos ali fugiram, os pescadores não estão conseguindo pescar.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Imaginem mais de mil bombas na água, os peixes sumiram. Até passar essa crise toda, vai ser difícil os moradores dali, os pescadores conseguirem tirar o fruto do seu trabalho.



Tem o Greenpeace – é um atentado à nossa segurança nacional. Senador Chico Rodrigues, quem estartou essa operação foi o Greenpeace, um cientista do Greenpeace. O Greenpeace mantém um equipamento chamado Alfa Papa, que monitora a Amazônia em tempo real. Aí, alguém do Greenpeace de plantão naquele equipamento fala: “Ó, Ministério Público Federal, estão com o garimpo ali, é bom ir lá e impedir”. Aí o Ministério Público Federal aciona a Polícia Federal e manda lá, simples assim.

Então, você tem gente estrangeira dentro do Brasil ou fora do Brasil, comandando esse tipo de... determinando que tipo de operação deve ser feita dentro do território nacional.

E, por último, e não seria o último, mas eu listei aqui

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – a ineficácia da operação. Não vai resolver. Você não muda uma cultura com bombas, você não muda uma cultura com ameaças, você não muda uma cultura com truculência, você muda com educação, com alternativa, com soluções e com tempo. Por isso que a gente vai apresentar o projeto para regularizar, regular e tornar legal a atividade dessa gente.

Portanto, Presidente, eu acho extremamente importante que o Senado, neste momento, numa agenda positiva, possa atender a Defensoria do Amazonas, que está nos pedindo socorro, dizendo assim: o Senado é a única instituição que pode fazer algo. Nós, como Defensores Públicos, nada podemos fazer. Não fizemos nada.

Por que eu falo da ineficácia? E peço mais um minuto, Presidente. É porque aqueles que foram atingidos agora não morreram, não se matou ninguém, e estão tirando da água os destroços da sua morada, porque aquilo é moradia também. E vão tirar o equipamento. Não é caro, não é tão caro. Caro é lá nas dragas, aonde eles não vão, porque têm medo do narcotráfico. E vão, de novo, começar a fazer o trabalho, diga-se passagem, que eu incentivei a fazer, porque eles vivem disso, seus avós viveram disso, seus pais viveram disso. Portanto, eles estão vivendo dessa atividade que é o extrativismo mineral. Eles vão tirar os destroços, vão refazer as suas balsas flutuantes, que não é tão caro, porque é tábua, prego e alumínio. Vai ter o motor, que eles vão ter que restaurar, e vai ter a mangueira, que vão comprar, que é uma bitola de 5/6.

Portanto, é a ineficácia desse espetáculo pirotécnico.

E tem mais: quando forem apresentar isso na COP, para dizer que estão combatendo o narcotráfico e o garimpo ilegal, eu vou estar lá para desmentir...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – ... essa hipocrisia e essa narrativa mentirosa, que quer jogar nos ombros... E aí que é o pior, Senador Chico Rodrigues, é o pior, se é que se pode classificar de pior de tudo, que é querer classificar esta gente, trabalhadores honestos e humildes, como parte a serviço do narcotraficante. Querem dizer que eles estão a serviço, que eles estão financiados. Mentira pura! Não é verdade! Existe o narcotráfico financiando? Existe. Não a esses que foram atingidos. Portanto, Deus me deu esta bênção, o povo amazonense me deu esta bênção de estar aqui para, diariamente, desmentir esses hipócritas, que agridem, que são leões com os humildes, e que são gatinhos com os ricos. E a gente vai cobrar.

Para a CPI, a gente consegue assinatura, não vejo problema nisso. Aí pedi ao Presidente Davi que leia. E o relatório da Comissão de Direitos Humanos, que vai ser muito bem-feito.

*(Soa a campanha.)*



**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – E por último, Chico, aquele nosso projeto de cujo relatório final o senhor participou, da CPI das ONGs, que visa legalizar a atividade dessas pessoas. Portanto, o senhor também faz parte dessa luta.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Parabéns, Senador Plínio Valério. V. Exa. sempre traz aqui à discussão esses temas amazônicos, especialmente hoje sobre essas questões, essas ações desenvolvidas contra alguns mineradores na Amazônia, mostrando exatamente que aquele território, o Estado do Amazonas em si, é maior do que toda a Europa. O Estado do Amazonas é maior do que toda a Europa. Ele tem dificuldades na sobrevivência dos brasileiros que ali vivem, que ali moram, de onde precisam tirar, de alguma forma, o seu sustento, que precisam potencializar o desenvolvimento dessa região tão rica e tão cobiçada.

E V. Exa., como um fiel escudeiro, representante da Amazônia e, especialmente, do Estado do Amazonas, traz aqui à discussão esses temas que são, no meu entendimento, de interesse nacional.

É necessário, na verdade, que leis, normas, acompanhamento, fiscalização, controle aconteçam para oportunizar aos brasileiros que ali vivem uma condição de terem melhores dias, afinal de contas, não se pode perpetuar uma riqueza que está no subsolo brasileiro da nossa pátria, e os brasileiros vivendo cada vez mais miseráveis, aqueles que tangenciam uma situação desumana.

Então, o pronunciamento de V. Exa. nos toca sempre, porque somos pessoas da Amazônia. Eu represento o Estado de Roraima, V. Exa., o Estado do Amazonas, e tantos outros colegas que aqui estão têm realmente essa dedicação, esse cuidado e teimam em defender, de uma forma muito dura, a Amazônia, mostrando que a Amazônia, como o Brasil, é dos brasileiros.

Tem que haver um regramento, mas no limite de que possa haver uma exploração racional, preservando o meio ambiente, o que nós fazemos com muita crença e com muita fé, sem deixar que a vida humana, o ser humano padeça, vivendo na miséria.

Como eu sempre digo, não se avexe, não, que o tempo chegará em que nós haveremos de explorar as nossas riquezas com acompanhamento do Estado brasileiro, com a responsabilidade que merece e deve ter o meio ambiente, mas olhando sempre para a sobrevivência do ser humano.

Portanto, parabéns a V. Exa. pelo pronunciamento!

Antes de chamar o próximo orador escrito, o Senador Marcio Bittar, que já pode ficar aí na espera, eu quero apenas fazer um registro hoje do Dia do Nordestino, dia 8 de outubro.

No livro *Os Sertões*, Euclides da Cunha cravou, naquela obra antológica, que o nordestino é, antes de tudo, um forte.

Essa homenagem, gente, do dia 8 deveu-se, primeiro, a uma homenagem a Patativa do Assaré, esse poeta que completou o seu centenário na data da promulgação da lei municipal em São Paulo, na Câmara de Vereadores, em 2009.

A data também é apontada como homenagem ao poeta Catulo da Paixão Cearense, nome que foi, inclusive, legitimado pela Câmara Municipal de Recife como rua, em que eu vivi toda a minha infância, em Campo Grande, em Recife, Rua Catulo da Paixão Cearense, em homenagem a esse grande poeta que expressava a vida do nordestino com muita categoria. Catulo da Paixão Cearense foi homenageado por este Senado da República.

Portanto, estes dois nomes antológicos, Patativa do Assaré e Catulo da Paixão Cearense, na verdade, se referem ao dia 8 de outubro como o Dia do Nordestino.

O nordestino tem a força e a resistência dos sertanejos, que encontram o desafio de várias formas, como a seca, a falta de recursos, as dificuldades sociais, mas, mesmo assim, continuam teimando em ser, como dizia o saudoso e grande poeta brasileiro Euclides da Cunha, antes de tudo, um forte.



Então, essa data é uma data que merece toda a nossa reverência, como nordestinos que somos, mas, acima de tudo, por esse povo que herdou, na sua história, no seu DNA, todo esse sentimento do sertanejo, de todos os estados do Nordeste, que, na verdade, recebem essa tatuagem que nós intelectualizamos dizendo que, realmente, a marca do nordestino é ser, antes de tudo, um forte.

Então, não poderia deixar de fazer este registro hoje, dia 8 de outubro de 2025, no Dia do Sertanejo.

**O SR. FERNANDO DUEIRE** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Concedo a palavra a V. Exa.

**O SR. FERNANDO DUEIRE** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE. Pela ordem.) – Agradeço. E preciso me associar às palavras que o senhor falou com relação ao dia de hoje.

Na verdade, o nordestino, exatamente, representa o que foi muito bem delineado por V. Exa. O nordestino é, antes de tudo, um forte. O nordestino resiste a muitas dificuldades e a diversas quadras do tempo, mas sempre com firmeza, sempre com perseverança. E isso faz com que nós sejamos referência no país.

Hoje é o nosso dia.

São Paulo e outros estados do país conseguiram as suas construções com nordestinos, nordestinos que foram para lá e formaram, com sua força de trabalho, a riqueza que eles têm. De forma que, com muita felicidade, V. Exa. traz hoje, no Dia do Nordeste, essa saudação à qual, aqui, em nome da minha bancada, em nome dos Senadores nordestinos – V. Exa. tem sua origem, foi plantado lá em Pernambuco –, todos nós nos associamos, a feliz iniciativa de V. Exa. em fazer registrar esse dia, que é um dia muito importante para todos nós e para o país.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Quero parabenizar o Senador Fernando Dueire, esse nordestino de fibra, que faz um aparte à nossa fala, dizendo que V. Exa. é um desses nordestinos talhados para defender, com muita coragem, com muita determinação, esse sertanejo de todos os rincões do Nordeste.

Portanto, parabéns a V. Exa. pelo aparte! Reforço apenas o conceito que fizemos aqui sobre o Dia do Nordeste.

Continuando o pequeno expediente, passo a palavra ao Senador Marcio Bittar, do PL, do Acre.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

**O SR. MARCIO BITTAR** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, população que nos assiste, mais uma vez, Presidente Chico, quero dar uma outra prova de como a preocupação da Ministra Marina Silva, do Presidente Lula e das ONGs que militam na Amazônia é uma mentira.

Recentemente 25 produtores rurais do Rio Grande do Sul – que pegou, esse sim, uma catástrofe – se suicidaram. O que foi que o Governo fez depois do desastre ambiental no Rio Grande do Sul? Praticamente nada. Hoje, a área rural brasileira e o agronegócio têm o menor financiamento possível, e o pedido de renegociação até hoje não saiu. Produtores desesperados, tirando a sua própria vida.

Aliás, no desastre do Rio Grande do Sul, o Presidente da República não se dignou a ir pessoalmente lá. Quando a Primeira-Dama foi ao Rio Grande do Sul, ela se reuniu com quem? Com os produtores, com as pessoas que tiveram suas casas, os seus bens, o seu gado devastado? Não! Reuniu-se com o MST, que é um adversário, invasor de propriedade, inclusive propriedade produtiva, num péssimo sinal.

Aliás, o mesmo comportamento no Acre, Sr. Presidente. Neste período que o Presidente Lula volta a governar o Brasil, praticamente cinco vezes – porque três dele próprio mais duas da Dilma são cinco



vezes –, o Acre teve três inundações, e, em nenhuma delas, o Presidente se dignou a ir ao Acre no momento da aflição do povo acreano.

Portanto, mais uma vez, eu quero dizer, afirmar: a preocupação das ONGs financiadas com dinheiro internacional e parte de estruturas nacionais não é preocupação ambiental, porque bilhões para o Rio Grande do Sul não foram. Agora, para fazer a COP em Belém do Pará, para chegar a lugar nenhum, aí está se gastando algo em torno de R\$6 bilhões, que não vão servir para nada. Eu não tenho nenhuma dúvida de afirmar ao Brasil: é o dinheiro dos brasileiros que será jogado na lata do lixo.

Eu vou repetir... É a técnica da esquerda: fala um monte de vezes a mesma versão, vamos ver se cola. Pois é, nós também temos que falar a nossa versão várias vezes.

China joga um terço do CO<sub>2</sub> do planeta, não obedece a COP nenhuma. Estados Unidos, segundo colocado, não obedece a COP nenhuma; e o Presidente Donald Trump, honestamente, diferente do anterior, que dizia uma coisa e fazia outra, já admitiu, como os outros governos, que não vai participar da COP. Em terceiro lugar, Europa Ocidental, a terceira responsável pelo CO<sub>2</sub> do planeta, também não obedece. Aliás, quem não obedeceu à resolução da COP de Paris foi a França. A Inglaterra não obedece, vive se comprometendo e não cumprindo.

Portanto, meus irmãos brasileiros, vejam como a desculpa é ambiental, mas o projeto mesmo é manutenção do poder. Agora mesmo, nós estamos aqui vendo a CPMI do INSS. A conta está passando de R\$6 bilhões, surrupiadados das pessoas mais vulneráveis do Brasil, e é porque não chegamos ainda aos créditos consignados. Segundo uma reportagem de uma emissora muito importante, os consignados podem chegar a R\$90 bilhões.

E, me perdoem, assim como temos lá o Líder do Governo repetindo a mesma matraca todo dia, nós também temos que repetir: é o *modus operandi* da esquerda. A esquerda acha – e eu fui da esquerda, eu sei o que eu estou dizendo, Presidente Chico – que qualquer entidade, qualquer sindicato que ela ganhe, ela instrumentaliza em nome da causa. A causa, a utopia socialista, faz com que quem dela participa entenda que todos os meios valem a pena para chegar ao seu objetivo. Eu já disse e vou repetir: aqueles que mataram, sequestraram, soltaram bombas, mataram inocentes, um dia se viram arrependidos? Não, porque, em nome da causa, tudo pode. José Dirceu é tido como um dos mentores intelectuais do mensalão, que é uma alternativa de compra do Congresso Nacional, é tratado pelos seus como herói; como é o Gabeira, que foi um dos que sequestrou embaixador. Portanto, não há remorso em nada, porque, para eles, eu repito: em nome da utopia, tudo vale. Por que o esquema do INSS explodiu? Porque se acabou com o imposto sindical obrigatório, em que se tinha quase apenas uma entidade, que era a Contag, e, de uma hora para outra, viraram 40. Nessa panela, não cabia, ou seja, onde cabia só um, passou a ter 40, e isso foi fervilhando. O Presidente Bolsonaro, com homens de bem do INSS, da Dataprev, do Ministério da Previdência passaram quatro anos segurando essa pressão, até que mudou o Governo, e quando mudou o Governo, a tampa explodiu.

O Presidente da República que honestamente combateu... Aliás, eu já disse, Presidente Chico, vou repetir: se o Presidente Bolsonaro tivesse sumido com essa tampinha, tinham descoberto, porque ninguém no Brasil foi tão caçado, fiscalizado, como esse homem foi. Ele passou quatro anos com homens de bem no Estado brasileiro segurando essa pressão. Quando ele sai, ela explode. Primeiro ano do Governo Lula: R\$1,5 bilhão. Segundo ano: R\$3,3 bilhões, isso em nome da causa.

Quando eu falo isso na CPMI, os Líderes governistas não gostam de ouvir, mas é o mensalão, o petrolão; tudo isso é forma de surrupiar o Estado para dar as armas para os seus sindicatos, para os seus partidos, para as suas entidades, em nome da utopia socialista. Esse é o *modus operandi*.

Agora, Sr. Presidente, o homem que combateu a corrupção, que fez as estatais pararem de dar escândalo, esse se chama Jair Messias Bolsonaro, que está preso. Aí os que fizeram o mensalão, o petrolão



e o INSS, por enquanto, estão todos soltos.

Quero terminar dizendo o seguinte, Sr. Presidente, dinheiro para isso tem: R\$6 bilhões surrupitados do INSS, dos mais vulneráveis do Brasil. Segundo a imprensa nacional, na hora em que chegarmos aos consignados, vão para R\$80 bilhões, R\$90 bilhões.

As estatais voltaram a dar prejuízo. Os Correios, só no ano passado: foram R\$3,2 bilhões. Aí acaba o dinheiro. Aí o que o Governo faz? Combate a corrupção? Não. Combate o desperdício nas estatais? Não. Quer aumentar impostos.

Hoje, está marcada votação no Congresso Nacional para aumentar impostos. Eu quero dizer, Sr. Presidente, para o Brasil saber, eu voto “não”, voto contra. Nós temos um Governo perdulário, que não combate desperdício, que não combate corrupção. É leniente com ela. Ele quer sobrecarregar mais ainda quem produz no Brasil.

Portanto, o meu voto, quero adiantar: é contra qualquer aumento da carga tributária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – V. Exa., Senador Marcio Bittar, tratou aqui de temas extremamente relevantes para o país. Quando V. Exa. levanta sua voz, obviamente há um eco de serenidade, mas, acima de tudo, de segurança e de indignação, que chega até a população brasileira.

Portanto, eu tenho certeza de que as manifestações de V. Exa., que representam o pensamento de parte expressiva da população brasileira, da população do Acre, que tão bem o senhor representa...

**O SR. MARCIO BITTAR** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AC. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... haverá de realmente repercutir e reverberar em todo o cenário nacional.

Portanto, cada um tem, na verdade, o seu sentimento, a sua visão de processo político, enfim, e V. Exa. não é diferente. V. Exa. faz uma emissão de juízo de valores em que V. Exa. acredita.

Portanto, deixo aqui esse registro, que deverá ser divulgado nos órgãos de comunicação da Casa.

**O SR. MARCIO BITTAR** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AC. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Pela Liderança do União, do Mato Grosso do Sul, o nosso colega Senador... Mato Grosso, perdão, Senador Jayme Campos.

V. Exa. dispõe de cinco minutos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela Liderança.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Prezado amigo e companheiro Chico, o nosso Presidente da sessão na tarde de hoje, Sras. e Srs. Senadores, serei rápido, mas venho hoje à tribuna para comunicar que acabo de protocolar, Sr. Presidente, um projeto de lei destinado a vedar a prática de decisões imediatas, por vezes precipitadas, nas quais, em ações de fiscalização do Ibama, a autoridade ambiental determina a destruição de bens.

É um projeto de lei que busca fortalecer a ligação, ou seja, entre a proteção do meio ambiente e o devido processo legal. O que proponho é simples: que essa prática do Ibama, de destruição de bens, seja a exceção à regra, só se justificando nas hipóteses previstas em lei e não como ato sujeito ao juízo de ocasião.

Essa é uma preocupação fundamental para coibir excessos, Sr. Presidente, e evitar destruição desproporcional de bens valiosos.

Nos últimos anos, Sr. Presidente, tornou-se frequente a apreensão de máquinas, veículos e outros



bens móveis seguidos de sua destruição, muitas vezes no próprio local da fiscalização.

Ainda que essa conduta seja movida pela intenção de combater o ilícito ambiental, ela tem gerado sérios problemas. É uma lógica do perde-perde que precisamos inverter. Quando o bem é destruído de forma indevida, todos perdem: a sociedade perde recursos, o Estado gasta mais e o cidadão afetado precisa ser reparado.

Faço questão de deixar claro, longe de enfraquecer a fiscalização ambiental, que o projeto busca fortalecer com mais segurança, transparência e critérios razoáveis.

Sras. e Srs. Senadores, atualmente a legislação, Presidente Chico, dá ampla margem às autoridades fiscalizadoras, mas não traz critérios objetivos para a destinação dos bens apreendidos. Esse vazio abre espaço em práticas pouco transparentes, suspeita de abuso de autoridade e, sobretudo, há o desperdício de recursos que poderiam servir à sociedade.

O nosso projeto de lei vem corrigir esse problema. Ele estabelece dispositivos e objetivos à destruição de bens, que só poderá acontecer quando for impossível guardá-los ou transportá-los, ou quando houver risco imediato ao meio ambiente, à população e aos próprios agentes. E, mesmo nesses casos, Sr. Presidente, a decisão terá de ser formalizada em bases legais, com direito ao contraditório e à ampla defesa, pilares inegociáveis no Estado de direito. O ser humano, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, antes de tudo, precisa ser respeitado, não pode ser criminalizado de forma açodada, sem bases legais.

O produtor rural já enfrenta desafios suficientes para produzir com responsabilidade. Não podemos permitir que seja punido sem ter cometido nenhuma infração, sem ser ouvido e sem o devido processo legal. O nosso projeto de lei também garante que os bens apreendidos sejam mantidos por órgãos públicos ou por depositários fiéis até a decisão final...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... o que evita desvio de finalidade e, ao mesmo tempo, garante que o bem tenha a destinação adequada.

Outro avanço simples, Sr. Presidente, mas decisivo, é que, na hora da destinação, as entidades públicas tenham prioridade para receber a doação.

Concluindo, Sr. Presidente, o custo da insegurança jurídica atrapalha o desenvolvimento sustentável. A preservação ambiental, que é garantia constitucional, deve andar junto com o devido processo legal, com o contraditório e também com a ampla defesa. Quando o Estado ignora esses princípios em nome da eficácia imediata, precedentes perigosos são abertos por toda a vida pública.

Por isso, convido os nobres colegas, Senadores e Senadoras, a se unirem em apoio a essa proposta. Vamos dar um passo firme para fazer com que possamos conciliar fiscalização rigorosa...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... com justiça ambiental, mas sem perder de vista as liberdades individuais e as bases do Estado democrático de direito.

Portanto, Sr. Presidente, é um projeto que eu estou tentando aprovar, para nós preservarmos, com certeza... O que está ocorrendo? Só vou dar um exemplo rapidinho para concluir. Muitas vezes, o Ibama, os órgãos estaduais – a Sema, no Mato Grosso, particularmente – vão apreender talvez um equipamento – seja uma PC, um trator de esteira, uma pá carregadeira – e o destroem lá no mato. Ou, muitas vezes, o cidadão, por um motivo ou outro, deixou de apresentar, nesse momento da sua apreensão lá, a licença ambiental, que pode ser derrubada, e eles tacam fogo do equipamento! O cidadão entra na Justiça, depois ganha os seus direitos e não é ressarcido. O que eu acho mais grave: esse equipamento, diante da sua apreensão, pode ser transferido para um ente federado, seja para a prefeitura ou talvez para



uma cooperativa...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... ou uma associação de pequenos produtores, enfim, dando um fim a esse equipamento, para que possa atender, de alguma maneira, com certeza, parte da sociedade, sobretudo aqueles pequenos produtores.

De forma que é um projeto objetivo, que eu acho fundamental, para nós também termos direito à ampla defesa em relação às apreensões dos equipamentos neste imenso Brasil. Não é privilégio de Mato Grosso. Com certeza não é de Roraima, não é do Amapá, não é do Amazonas, não é do Pará, não é do Goiás, enfim, isso está praticamente em todo o Brasil, prejudicando milhares de cidadãos honestos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Jayme Campos, V. Exa. trata aqui de um tema recorrentíssimo no momento atual. Eu ouvi com bastante atenção à manifestação de V. Exa. na apresentação desse projeto de lei, e nós somos testemunhas oculares da história.

Aviões; helicópteros com capacidade de uso ainda, para servir a qualquer entidade, seja ela da saúde, seja ela da agricultura, seja ela para ações emergenciais; uma PC, por exemplo, nova, que pode servir para produtores rurais, tanques de piscicultura, limpezas diárias para plantio, etc., em uma ação pirotécnica, são destruídos. Quem perde não é o proprietário ilegal que estava ali, mas quem perde é exatamente a sociedade, que, numa ilegalidade, poderia ter esses benefícios lhe servindo.

Então, eu concordo com V. Exa. Tenho certeza de que, principalmente, os Senadores da Amazônia, como eu, conhecem de uma forma minudente todas as explicações que V. Exa. apresentou no seu projeto de lei, muito propício, muito oportuno – e diria que é necessário que haja...

Inclusive, mesmo antes da aprovação desse projeto, tinha que haver uma determinação do Governo, do Estado brasileiro, principalmente ao Ibama, ao ICMBio, para que preservem esses equipamentos, apreendam quando estiverem em uso ilegal, mas não os destruam. Isso é um absurdo. Para que fazer tanta ação cinematográfica para explodir esses equipamentos, para incendiar esses equipamentos, quando, na verdade, eles têm uso ainda por anos e mais anos?

Portanto, parabéns a V. Exa. Nós, da Amazônia e do Brasil, agradecemos pela iniciativa do projeto e tenho certeza de que não haverá absolutamente nenhuma dificuldade de ser aprovado nesta Casa.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Passo a palavra, como próxima oradora inscrita, à Senadora Teresa Leitão, do PT, de Pernambuco. V. Exa. dispõe de dez minutos. E, a seguir, o Senador Sergio Moro, do União, do Paraná.

**A SRA. TERESA LEITÃO** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discursar.) – Boa tarde a todas e a todos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, os que nos acompanham pelos canais do Senado, eu hoje quero fazer uma homenagem neste 8 de outubro, Senador, ao Dia do Nordeste. É uma celebração à nossa alma vibrante, à força do povo resiliente e à criatividade inesgotável de um povo.

Temos mãos calejadas e ágeis, voz firme e cheia de sotaques, coração generoso e uma vontade danada de ser melhor a cada dia. A nossa história, uma história tão revolucionária, tão irredenta, nos ajuda a isto: a buscar sempre melhorar para o nosso povo e para o nosso país. Não somos separatistas. Queremos um Brasil grande, um Brasil generoso e um Brasil com a nossa presença respeitada.

O Nordeste, neste caso, é resiliência, é força, é beleza, é cultura, é um território que pulsa com a



energia de um povo que nunca se curvou às dificuldades, mas que as transformou em combustível para crescer, inovar e inspirar.

Vamos falar dos nordestinos. Falar dos nordestinos e nordestinas é falar de Paulo Freire, o educador que revolucionou o pensamento pedagógico mundial com sua pedagogia libertadora e com seu método revolucionário de alfabetização de adultos. Vamos falar de Celso Furtado, que pensou o desenvolvimento com justiça social. Vamos falar de figuras históricas, como João Cabral de Melo Neto, Castro Alves, Frei Caneca, Dandara, Zumbi dos Palmares, Anna Nery, Nise da Silveira, Nísia Floresta, Bárbara de Alencar, só para citar alguns e algumas.

Vamos falar de também um ilustre filho do Nordeste, do nosso Estado de Pernambuco. Vamos falar do nosso Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, que é um símbolo da superação nordestina. O menino que saiu de Caetés em pau de arara virou Presidente da República. Mostrou ao Brasil e ao mundo que o Nordeste tem voz, tem projeto, tem liderança. O ex-Presidente americano Barack Obama o chamou de “o cara”, mas a gente no Nordeste diz que ele é “o cabra”. Aliás, um cabra bom danado!

Assim como tantos que saíram do Nordeste em pau de arara, Presidente, Lula também o fez, mas o Nordeste do menino Lula está muito diferente do Nordeste do Presidente Lula em seu terceiro mandato. Hoje, a nossa região é um centro de produção, de inovação, de cultura e de ciência. O Sertão, que convive com a seca, também produz vinho fino e frutas doces exportadas para o mundo. A fruticultura irrigada do Vale do São Francisco é exemplo de tecnologia e sustentabilidade. A economia nordestina está aquecida. O turismo cresce com força, assim como a atividade industrial, empresarial e comercial. E os investimentos em infraestrutura apontam para um futuro ainda mais promissor. A Transnordestina, ferrovia que ligará o interior ao litoral, pensada desde os tempos de D. Pedro I, será um divisor de águas para a logística, o comércio e a integração regional.

O Nordeste é também um polo de energia renovável, com parques eólicos e solares que abastecem milhões de brasileiros e brasileiras. É também um celeiro de *startups*, universidades de excelência e centros de pesquisa que colocam a região no mapa da inovação. Nós temos o Porto Digital, na cidade do Recife, que é polo de debate, de inovação, de visitas de especialistas da área e de muitos negócios e muita produção de tecnologia.

Na cultura, modéstia à parte, o meu Nordeste é um fenômeno. É o chão fértil que gerou vozes e talentos da música, do teatro, do cinema, da dança, da literatura.

Estamos esta semana vivenciando a XV edição da Bienal Internacional do Livro, que faz 30 anos este ano, com uma visitação excepcional, com escritores de todo o Brasil, com participação de estudantes e de professores, com muitos lançamentos de livros. Eu estive lá representando o Senado no lançamento da Coleção da Confederação do Equador, que fizemos aqui e fizemos lá também. E o estande do Senado, Presidente, está maravilhoso! É realmente uma feira a Bienal do Livro lá do nosso estado.

O Nordeste é também o celeiro da escultura, da pintura, do artesanato. Artistas que eternizaram o povo e a poesia em obras que atravessam gerações. São tantos que nem vou começar a citar, com medo de esquecer alguns, porque não teríamos tempo de falar de todos e eu poderia cometer esse crime, mas quero citar só Luiz Gonzaga, do Sertão, Lia de Itamaracá, das nossas praias, como representantes populares muito identificados com a nossa cultura.

Nosso Nordeste é terra de mestres da cultura que mantêm viva a tradição nas comunidades, nos terreiros, nas feiras, nas escolas. São rendeiras, ceramistas, cantadores, dançarinos, dançarinas, escultores, cozinheiras, poetas, escritores, gente que, com talento e paixão, leva a alma nordestina para o mundo, com ou sem holofotes.

A nossa diversidade é a nossa maior riqueza. O Nordeste tem nove estados, cada um com seus sotaques, cada um com seus sabores, ritmos e paisagens. Do litoral exuberante ao Sertão encantado, da



Caatinga à Mata Atlântica, do frevo ao forró ao bumba meu boi, do acarajé ao bolo de rolo, tudo se mistura num caldeirão de brasilidade que encanta e que emociona. E é essa diversidade que nos ensina que o Brasil é múltiplo, que o Brasil é plural e que a unidade se constrói no respeito às diferenças.

Hoje, os nordestinos, de norte a sul do país, comemoram o seu dia com alegria e sabor, comendo cuscuz com manteiga, bolo de rolo, acarajé, pirão de caranguejo, vatapá, macaxeira com charque, carne de sol na brasa, um bode assado bem temperado, sururu com leite de coco e outras delícias que, só de falar, tenho certeza de que deixei muita gente com água na boca.

O nordestino é um forte, inteligente e resiliente. Também é um povo festeiro, alegre e receptivo. Somos brasileiros e brasileiras na nossa essência mais profunda e, como Lula, mostramos ao mundo que temos competência e capacidade de superar, liderar e transformar.

Viva o Nordeste! O Nordeste não é problema, o Nordeste pode ser uma bela solução para este país. Viva o povo nordestino! Viva o Brasil que renasce, cresce e floresce no coração dessa terra luminosa!

Muito obrigada, minha gente, com “oxente”, com “danou-se”, com “marminino”, com “ave maria”, com “cruz credo”, com “pra que isso?”, mas, sobretudo, Presidente, com muita responsabilidade pelo desenvolvimento...

*(Soa a campanha.)*

**A SRA. TERESA LEITÃO** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – ... deste país.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Parabéns, Senadora Teresa Leitão, V. Exa. também, assim como eu – já o fiz momentos antes –, está comemorando o Dia do Nordeste, dia 8 de outubro.

V. Exa. estava falando e parece que estava desfilando na minha memória, na verdade, esse espírito de coragem, de determinação, de resiliência do nordestino, e V. Exa. fez comparações extremamente próprias, mostrando que a alma nordestina de V. Exa., como educadora, inclusive, de elite, sente o impacto do sofrimento nordestino, mas, acima de tudo, tem a consciência, a certeza de que, como dizia Euclides da Cunha, o poeta: “O nordestino é, antes de tudo, um forte”.

**A SRA. TERESA LEITÃO** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Muito obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Parabéns a V. Exa.

Continuando o Período do Expediente, passo a palavra ao Senador Sergio Moro, do União, do Paraná. V. Exa. dispõe de dez minutos.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discursar.) – Senadores, Senadoras, Presidente em exercício, meus cumprimentos a todos.

Ontem o Congresso deu uma resposta importante ao desafio do crime organizado. Foi aprovado, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei 1.307, de 2023. Já havia sido aprovado aqui no Senado, então está sendo encaminhado à sanção presidencial. É um projeto da minha autoria.

Quando foi descoberto aquele plano do PCC para me sequestrar ou me matar, ou a minha família, isso, no início de 2023, todo aquele episódio me levou a formular um projeto de lei que deixasse claro que o planejamento de ataques, assassinatos ou prática de grave violência, conspiração ou ajustes do crime organizado contra agentes da lei, em retaliação ao trabalho realizado contra o crime organizado seria considerado um crime por si só, ou seja, não seria necessário aguardar o início da execução do crime, porque aí envolveria uma situação de absoluto risco, para que aquela conduta fosse considerada um crime.

Isso permite uma intervenção do Estado, da polícia, antecipada, dentro do percurso criminal,



protegendo mais os bens jurídicos, no caso, em especial, a vida e a integridade dos agentes da lei.

Então passou. Assim que for sancionado pelo Presidente – acredito que será sancionado, não vislumbro aí a perspectiva do veto, embora tudo seja possível –, nós teremos uma proteção legal maior para os agentes da lei que combatem o crime organizado. E nós precisamos protegê-los, porque se nós não assim agirmos, nós exporemos não só eles, mas sua família, aos riscos, e, com o tempo, ninguém mais vai se dispor a enfrentar esse desafio e enfrentar esses riscos. Se os agentes da lei se colocam em risco para proteger a sociedade contra o crime organizado, é nosso dever, como sociedade, através do poder público, providenciar os instrumentos necessários para também protegê-los.

Do outro lado, esse projeto de lei também contém uma provisão, a meu ver, extremamente relevante. Os agentes da lei que hoje se aposentam não têm uma cobertura legal clara, um direito a ter alguma proteção caso se encontrem em situação de risco. Nós tivemos recentemente esse trágico, esse covarde assassinato do ex-Delegado-Chefe da Polícia Civil de São Paulo, Ruy Fontes. Ele estava aposentado, foi um profissional que se destacou no combate ao PCC, na investigação do PCC durante a sua carreira e, infelizmente, foi assassinado covardemente, talvez pelo próprio PCC, em retaliação. Os fatos ainda estão sob investigação.

Mas, pelos vídeos que nós vimos e pelas informações que nós temos, a maior probabilidade é que, de fato, tenha sido um ataque de uma organização criminosa como o PCC.

Hoje não existe uma previsão legal para outorgar uma proteção a agentes da lei já na inatividade que se encontrem em situação de risco. Esse Projeto de Lei, o 1.307, coloca isso de uma maneira clara: agentes da lei, como policiais, juízes e promotores que se encontrem em situação de risco, quer na ativa ou quer na inativa, terão, portanto, segundo a avaliação que foi feita pela própria polícia, da necessidade do risco, o direito a ter uma escolta, o direito a ter uma proteção, e isso é essencial para que nós possamos enfrentar de forma organizada, de forma profissional, o crime organizado.

Se o crime organizado se organiza para afrontar o Estado, com a ousadia de planejar o assassinato de um Senador, com a ousadia de cometer um assassinato contra um ex-delegado-geral da Polícia Civil de São Paulo, isso significa que nós também devemos nos preparar.

Eu faço aqui um comparativo com a situação da Itália na década de 80. Na década de 80, na Sicília, na Itália, Senador, havia um problema muito sério com a máfia siciliana chamada Cosa Nostra, que vivia um regime de impunidade. Os grandes chefes jamais eram presos, não eram incomodados pelo sistema judicial ou pela polícia, principalmente por conta de fazerem o seu trabalho de maneira profissional, mas pela regra da *omertà*, daquele pacto de silêncio entre os criminosos.

No entanto, magistrados corajosos, juntamente com policiais e promotores igualmente valentes, começaram a mudar esse quadro em meados da década de 80, conduzidos principalmente pelos Juízes Giovanni Falcone e Paolo Borsellino. Eles chegaram inclusive a organizar um processo, chamado de Maxi Processo, no qual centenas de mafiosos foram, ao mesmo tempo, processados e mais de três centenas foram condenados, incluindo, pela primeira vez, chefes do crime organizado.

Mas o crime organizado quis revidar e, infelizmente, em 1992, tanto Giovanni Falcone como Paolo Borsellino foram assassinados pela Cosa Nostra em atentados a bomba. Naquela ocasião, esses crimes chocaram a Itália e a Itália passou a se organizar mais para proteger e preservar a integridade daqueles que se colocam contra as organizações mafiosas.

Eu me permito aqui a leitura de um trecho. O Giovanni Falcone escreveu um pequeno livro em 1991 – antes, portanto, de ser vítima desse atentado a bomba –, no qual ele já reclamava da desorganização do Estado italiano na proteção dos agentes da lei. E, no final do livro, quase como em palavras proféticas, ele escreveu o seguinte:



Morre-se, geralmente, porque se é só ou porque se entrou num jogo maior do que as suas possibilidades. Morre-se, muitas vezes, porque se deve agir de forma artesanal e, não se sendo ajudado, está-se destinado a levar bala. Na Sicília, a máfia fere os servidores do Estado, que o poder público não consegue proteger.

Infelizmente, isso se tornou realidade no ano seguinte, quando ele foi assassinado no atentado a bomba.

Nós não podemos deixar que os nossos agentes da lei, pessoas que enfrentam o crime organizado com valentia, que colocam mais do que as suas carreiras em risco, fiquem desprotegidos, sejam abandonados.

Se o crime organizado não esquece, se o crime organizado busca retaliar aqueles que fizeram o seu trabalho, nós o Estado, o poder público, não podemos abandoná-los à própria sorte.

Esse projeto de lei é um passo importante para garantir a proteção legal a esses agentes da lei. É claro que ele por si só não muda a realidade. É preciso, sim, a lei ser cumprida. E, identificadas aquelas situações nas quais policiais, juízes e promotores sofram riscos reais, que não são poucas, é preciso, sim, outorgar a esses profissionais uma proteção especializada, uma proteção organizada para prevenir qualquer espécie de atentado e para evitar maiores riscos.

Assim é a forma de a sociedade dar uma resposta ao crime organizado. É uma forma de a sociedade e do poder público dizerem: Aqui não. Aqui nós vamos defender aqueles que nos defendem. Aqui vocês não mandam e o que vai prevalecer é a justiça e é a lei.

Que esse projeto seja um primeiro passo para a construção de uma estrutura legal mais rigorosa, mais pesada e mais eficiente contra a criminalidade organizada, um dos grandes males, infelizmente, do nosso país!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Sr. Senador Sergio Moro, V. Exa. trata aqui de um tema extremamente relevante e complexo e, ao mesmo tempo, recorrente, mostrando exatamente que essas ações conspiratórias por si sós, como bem disse V. Exa., já são um crime. E é lógico que um projeto é um primeiro passo. Esse seu projeto que foi aprovado aqui no Senado e na Câmara já é um primeiro passo exatamente para que o Estado brasileiro possa ter realmente uma ação mais efetiva para proteger os agentes do Estado.

Então, parabéns a V. Exa. pela iniciativa! Tenho certeza de que a repercussão no Brasil inteiro é a mais provável de um acolhimento e de uma gratidão a V. Exa., que conhece como poucos esse nicho que é tão perigoso para toda a sociedade brasileira – para toda a sociedade brasileira.

Então, parabéns a V. Exa. pela iniciativa!

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Senador Chico Rodrigues, pelas palavras.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando o Pequeno Expediente, passo a palavra ao Senador Lucas Barreto, em comunicação inadiável.

V. Exa. dispõe de cinco minutos.

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores.

Sr. Presidente, subo a esta tribuna hoje para fazer um alerta ao Governo Federal e às instituições de controle sobre o uso do dinheiro público.



O contrato de operação do navio-sonda, atualmente a serviço da Petrobras, alocado na Margem Equatorial, se encerra no próximo dia 21 de outubro. Em apenas 33 dias, teremos o início da COP 30 em Belém do Pará. Enquanto isso, a Petrobras gasta US\$1 milhão, ou seja, R\$5 milhões por dia para manter a plataforma posicionada no ponto onde será perfurado o primeiro poço profundo da Margem Equatorial na costa do Amapá.

Sem a emissão da licença de operação, sistematicamente postergada pelo Ibama, a companhia será obrigada a firmar novo contrato, ainda mais caro, para dar continuidade ao programa exploratório. Ressalto, Sr. Presidente, que a Petrobras já atendeu todas as exigências técnicas e ambientais, inclusive as formuladas após a Avaliação Pré-Operacional (APO).

É preciso acabar com o discurso alarmista sobre riscos aos manguezais. Nessa mesma área da Margem Equatorial, Sr. Presidente, transitam atualmente mais de 1,2 mil navios de grande porte transportando petróleo cru, além de outros 1,3 mil que acessam a foz do Amazonas levando cargas diversas e milhões de litros de combustível marinho. E, diante disso, não se ouvem protestos do Greenpeace, do WWF ou de ambientalistas plantonistas.

A Margem Equatorial brasileira representa uma das últimas grandes fronteiras energéticas do país, com potencial estimado em mais de 30 bilhões de barris na Bacia do Pará-Maranhão e mais estimativas de 14 bilhões de barris de óleo na costa do Amapá, além, Sr. Presidente, de trilhões de metros cúbicos de gás natural.

Explorar de forma responsável esses recursos é garantir soberania energética, fortalecer a implantação de uma moderna bioeconomia, reduzindo desigualdades, ampliando a escala do bem-estar social e colocando a Amazônia como protagonista na transição para uma matriz de energia limpa e segura. O gás, Sr. Presidente, da Margem Equatorial, é parte essencial dessa nova etapa. Permitirá ao Amapá tornar-se uma das maiores plataformas de geração de energia verde e limpa do Brasil.

Falo também, Sr. Presidente, que hoje vim a esta tribuna para tratar de um tema que não define só o futuro do nosso setor elétrico, mas o futuro de milhões de brasileiros que sonham com autonomia, sustentabilidade e justiça: a geração distribuída de energia.

Falo em nome de meu Estado do Amapá, que vive um paradoxo doloroso: somos uma terra abençoada pelo sol, com um potencial energético que nos posiciona como uma potência ambiental, porque estamos na Linha do Equador.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – O recente Atlas Solar do Amapá revelou que temos capacidade de gerar 56GW de energia solar, o que supera toda a capacidade eólica e solar centralizada no Brasil. Poderíamos gerar três vezes, Sr. Presidente, a demanda de energia da maior cidade do país, que é São Paulo. No entanto, a realidade do meu povo é outra: é a realidade de quem sofreu com o maior apagão da história do Brasil em 2020, que vive com a constante insegurança energética, que paga uma das tarifas de energia mais caras do país; e, mesmo produzindo três vezes mais energia do que consumimos, é a realidade de famílias que recebem R\$600 do Bolsa Família e se deparam com contas de luz de R\$800 ou mais, acumulando dívidas impagáveis.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – E é contra, Sr. Presidente – para encerrar –, essa injustiça que tenho lutado incansavelmente nesta Casa, denunciando os aumentos abusivos que penalizam o povo amapaense.

A geração distribuída, especialmente a solar, é a resposta para esse paradoxo. Ela é a chave, Sr.



Presidente, para a democratização da energia, para a criação de milhões de empregos, como aponta o Movimento Solar Livre, que estima mais de 3,2 milhões de novas vagas até 2030, para a garantia da nossa segurança energética.

O marco legal, Sr. Presidente, da distribuída – da geração distribuída, digo –, da Lei 14.300, de 2022, foi uma conquista histórica do Congresso Nacional, que trouxe segurança jurídica e impulsionou um círculo virtuoso de investimentos, beneficiando consumidores, pequenos empreendedores e o meio ambiente.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – Contudo, essa conquista está sob grave ameaça. A Medida Provisória 1.304, de 2025, apoiada por grandes distribuidoras e consumidores de energia, representa um retrocesso inaceitável. Ela busca, na prática, taxar o sol, inviabilizando a geração própria de energia e punindo aqueles que investiram em um futuro mais limpo e autônomo. Essa medida atende aos interesses de poucos, em detrimento de toda a sociedade. Ela ignora os benefícios da geração distribuída, que vão desde a redução de perdas na transmissão até o alívio do sistema elétrico nacional.

Felizmente, Sr. Presidente, há vozes neste Congresso Nacional que se levantam em defesa do bom senso e do interesse público. Saúdo as emendas propostas por Parlamentares como o Senador Irajá e o Deputado Beto Pereira...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... que buscam proteger o marco regulatório da geração distribuída, garantir a continuidade dos investimentos e assegurar a transparência e a defesa do consumidor.

A eles digo que podem contar comigo. É nosso dever, como representantes do povo, rejeitar a MP 1.304, de 2025, e apoiar as emendas que fortalecem a geração distribuída. É nosso dever garantir que o sol, fonte de vida e energia, não seja transformado em fonte de lucro para poucos e de muito sacrifício para muitos.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Lucas Barreto, parabéns pelo seu pronunciamento. V. Exa. tratou de um tema extremamente sensível, que afeta todos os brasileiros e principalmente os amazônidas. Nós, que temos a geração de energia duas, três vezes maior do que a nossa demanda, mesmo assim temos os preços mais elevados do país. É o caso do Estado do Amapá, o seu estado, que V. Exa. com tanto brilhantismo defende, e do nosso Estado de Roraima. Portanto, é uma equação que não fecha: produzir três vezes o que consome e ter a energia mais cara do país.

Parabéns a V. Exa.!

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – Sr. Presidente, só para complementar, querem usar a Amazônia, o Amapá, Roraima, como se fosse o filtro do mundo, mas lá nós não podemos plantar, não podemos fazer nada e, para usarmos a energia do sol, temos que pagar. Imagina isso!

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando o pequeno expediente, passo a palavra à Senadora Zenaide Maia, do PSD do Rio Grande do Norte.



V. Exa. dispõe de dez minutos.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, Chico Rodrigues; Sras. Senadoras, Srs. Senadores; Agência Senado, Rádio Senado, TV Senado, os meios de comunicação, antes de começar a falar sobre o povo nordestino, eu quero dizer do orgulho e da alegria que eu sinto de ser nordestina, daquelas mulheres de fé, daquela fé que faz a gente insistir, persistir e nunca desistir de lutar por aquilo que a gente acredita, e o que a gente acredita é numa política do bem comum, numa política que reduza as desigualdades sociais e que tenha o desenvolvimento econômico.

Mas hoje celebramos, senhores e senhoras, uma das maiores riquezas do nosso Brasil: o povo nordestino, o povo que carrega na alma a força da resistência, no coração o calor da generosidade e, no olhar, a esperança de quem transforma desafios em poesia. O Nordeste é mais do que uma região, é um sentimento. Eu costumo dizer que a gente pode sair do Nordeste, mas o Nordeste não sai da gente. Uma identidade viva que pulsa nas veias do Brasil é o Sertão que ensina a persistência, o mar que acalma e inspira, a cultura que colore e emociona o país inteiro.

Foi no Nordeste que nasceram alguns dos maiores escritores da literatura brasileira. De lá veio Graciliano Ramos, que deu voz à seca e dignidade ao sertanejo; Raquel de Queiroz, a primeira mulher a ingressar na Academia Brasileira de Letras, que retratou com sensibilidade a força feminina nordestina; Jorge Amado, que levou ao mundo o cheiro, o ritmo e o encanto da Bahia e do Nordeste; Ariano Suassuna, que misturou erudição e cultura popular para criar o genial *Alto da Compadecida*, e que nos ensinou que o Nordeste é, antes de tudo, arte e alma brasileira.

A música nordestina também é, em todo o país, uma celebração de vida: Luiz Gonzaga, o Rei do Baião, fez do acordeão o som da resistência e o amor à terra; Dominginhos continua essa toada, levando emoção em cada sanfona; Elba Ramalho, Alceu Valência, Zé Ramalho, Chico César e Lenine, todos são herdeiros dessa musicalidade que mistura fé, alegria e luta.

E como não lembrar os grandes nomes que moldaram o Brasil moderno, vindos do Nordeste? Patativa do Assaré, o poeta da roça que falava com sabedoria e simplicidade; Gilberto Gil, Caetano Veloso, que revolucionaram a música e a cultura brasileiras; Lia de Itamaracá, guardiã viva do Maracatu e da Ciranda, e tantos outros anônimos que constroem todos os dias o Nordeste real, o Nordeste que trabalha, o Nordeste que sonha e o Nordeste que transforma.

Celebrar o Dia do Nordestino é celebrar o Brasil em sua essência, é reconhecer que é o sotaque nordestino é uma das mais belas melodias da nossa língua, que o Nordeste não é o outro Brasil, mas o coração pulsante da nossa história, da nossa arte e da nossa fé.

Celebrar o Dia do Nordestino é celebrar o Brasil em sua essência, é reconhecer que é o sotaque nordestino é uma das mais belas melodias da nossa língua, que o Nordeste não é o outro Brasil, mas o coração pulsante da nossa história, da nossa arte e da nossa fé.

Que este dia sirva para lembrarmos que o Nordeste não precisa de caridade. Precisa de respeito, oportunidade e reconhecimento, porque o Nordeste é grande, é plural e é potência!

E o Brasil só será verdadeiramente inteiro quando reconhecer, de forma justa, a grandeza do seu povo nordestino.

Viva o Nordeste! Viva o povo nordestino! E viva o povo brasileiro, orgulho do Brasil, o nordestino!

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senadora Zenaide Maia, V. Exa. fez o seu pronunciamento de hoje em relação ao Dia do Nordestino, à comemoração.

No livro *Os Sertões*, Euclides da Cunha já dizia que o nordestino é, antes de tudo, um forte, que eu



já citei no início da sessão. Portanto, a força, a resistência, a coragem, a resiliência do nordestino forjam essa alma brasileira de uma forma diferente, tendo, inclusive, a admiração de todos os brasileiros.

Antes de convidar o próximo orador inscrito...

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Presidente, eu só queria dizer algo que eu esqueci.

Em termos de política, é do Nordeste, de Lajes, de Jardim de Angicos, a primeira Prefeita eleita da América Latina, em 1928: Alzira Soriano. Ou seja, o Nordeste teve a primeira eleitora e é um povo vibrante, que tem uma coisa de que eu não falei: uma culinária bastante peculiar, gostosa e saudável.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Muito bem, grande registro que V. Exa. faz, nesta tarde de hoje.

Antes de convidar o próximo orador inscrito, eu quero registrar a presença, na galeria, da comitiva do Mercosul, que se encontra em Brasília para a segunda reunião do Foro Especializado em Migração.

Sejam bem-vindos aqui à Câmara Alta do país.

Convido o Senador Hamilton Mourão, do Republicanos, do Rio Grande do Sul, para fazer o seu pronunciamento.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

**O SR. HAMILTON MOURÃO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, senhoras e senhores que nos acompanham pela mídia, subo hoje a esta tribuna para alertar sobre as trombetas da guerra que estão a soar e o futuro, cada vez mais incerto.

A segunda metade da década de 30 mostrou ao mundo que a paz estabelecida após a Primeira Guerra Mundial era frágil e que os ressentimentos latentes eram fortes o suficiente para fazer soar novamente, na Europa, as trombetas da guerra. As ações alemãs de 1939, caracterizadas pelo choque estardaloso da Blitzkrieg, colocaram rapidamente vários países de joelho face à superioridade militar germânica.

Menos de cem anos se passaram, e, hoje, novamente, a guerra é uma realidade crescente no mundo contemporâneo. O velho continente, área geoestratégica, que os jornalistas julgavam segura e longe da instabilidade, foi sacudido no ano, de 2022, pela invasão da Rússia sobre o território da Ucrânia. A Otan e seus principais países-membros tiveram que reestruturar suas visões de defesa e segurança para buscar fazer face ao expansionismo russo.

Mais recentemente, temos visto exemplos daquilo que poderíamos chamar de sondagens dos dispositivos de defesa dos países vizinhos da Rússia. A ação de enxames de drones, os supostamente equivocados disparos de mísseis e os sobrevoos de aeronaves militares russas apontam para o desprezo sobre a soberania desses países e sobre a possibilidade de novos avanços militares.

No Oriente Médio, o conflito entre o Hamas e Israel parece ter uma perspectiva de paz sob a ingerência do Presidente Trump. Mas a tarefa não é simples, pois naquela área o ódio e as crenças religiosas subvertem o pensamento racional, em favor da vingança e do instinto de sobrevivência. A ONU mostrou-se uma instituição falida e, como não há vácuo de poder, ele será ocupado.

Na África, uma gama de conflitos regionais, motivados por disputas étnicas e territoriais, seguem ceifando vidas diariamente, mas com pouca ou nenhuma repercussão na imprensa brasileira. Os horrores da África são sempre varridos para debaixo do tapete. Falo isso, pois fui observador militar em Angola e pude ver com os meus próprios olhos a devastação de uma luta fratricida.

Na América Central e na América do Sul, as narcoguerrilhas e o crime organizado seguem agregando valor em suas capacidades operacionais e verdadeiros narcoestados vão aos poucos se consolidando. O México, Colômbia, Bolívia, Peru, Paraguai, Venezuela, Equador e o nosso Brasil sentem diariamente os efeitos nefastos dessa realidade, mas, enredados em seus problemas mezinhas, parecem amargar um



estado de torpor frente ao avanço dessa chaga que é capaz de destruir sociedades e a ordem ocidental.

No Brasil, vive-se, infelizmente, a eterna luta social e política do gato contra o rato, e a proximidade das eleições de 2026 faz com que o foco, as ações, os interesses do Governo, e da parcela do Parlamento que o apoia, sejam meramente eleitoreiros e sem um real espírito de defesa do bem comum e da soberania nacional.

Aqui, o equilíbrio fiscal foi deixado de lado, pois o Governo só tem um objetivo: vencer a eleição do próximo ano. Após isso, com o arcabouço tendo virado uma peça de ficção, teremos um dilúvio, pior do que aquele que assolou o meu Rio Grande do Sul no ano passado. Deixo aqui um alerta: faltará tudo em 2027 a seguirmos nessa toada.

Nossas Forças Armadas, sem previsão orçamentária fixa e razoável, seguem sendo sucateadas ao longo do tempo, a despeito do trabalho hercúleo dos homens e mulheres que integram suas fileiras. Lembro que as Forças Armadas bem equipadas e adestradas não se constroem do dia para a noite, mas as trombetas da guerra – essas, sim – soam a qualquer momento. Neste momento atual, prevalecem aqueles que prestigiam e honram seus soldados, entendendo seu papel de guardiões finais da honra da pátria. Caros colegas, estimadas brasileiras e estimados brasileiros, fiquemos atentos ao mundo, levantemos nossos olhares para além dos interesses imediatos, pois o futuro é incerto e precisamos estar prontos, como nação, para defender nossos reais interesses e os desafios que possam se apresentar.

Eram essas as minhas palavras.

Obrigado, Sr. Presidente.

*(Durante o discurso do Sr. Hamilton Mourão, o Sr. Chico Rodrigues, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Obrigado, Senador Mourão.

Passo a palavra agora ao Senador Chico Rodrigues, do PSB, de Roraima.

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente Izalci Lucas, Sras. e Srs. Senadores, eu subo hoje a esta tribuna para tratar de um tema de extrema importância para o Brasil e, em especial, para o meu querido Estado de Roraima, qual seja, o fortalecimento da agricultura familiar e o papel estratégico desempenhado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, a nossa Embrapa.

Com mais de meio século de existência, a Embrapa construiu uma trajetória de sucesso, que ajudou a transformar o Brasil em uma das maiores potências agroalimentares do mundo. Seu trabalho da pesquisa, inovação e transferência de tecnologia foi determinante para o aumento da produtividade, a modernização do campo e o avanço da sustentabilidade na produção agrícola nacional.

É importante lembrar que a Embrapa não se dedica apenas ao grande agronegócio. Ela é também, e talvez principalmente, uma aliada fundamental da agricultura familiar, que representa o coração da produção de alimentos que abastecem a mesa de todos os brasileiros.

Atualmente, o Brasil conta com cerca de 3,9 milhões de propriedades rurais familiares – 3,9 milhões de propriedades da agricultura familiar –, que correspondem a aproximadamente 77% de todos os estabelecimentos agrícolas do país. Essas propriedades ocupam 80,8 milhões de hectares, o que equivale a 23% da área agricultável nacional, e são responsáveis por cerca de 10,1 milhões de empregos no meio rural, ou 67% de todas as ocupações do campo.

Mesmo ocupando uma parcela menor do território, a agricultura familiar responde por 23% do valor bruto da produção de alimentos consumidos pelos brasileiros, como feijão, mandioca, frutas, legumes e verduras. Enquanto os grandes produtores concentram-se, em grande parte, em culturas de exportação,



como soja e milho, que sustentam o comércio internacional e a balança comercial do país, são os pequenos agricultores familiares que garantem a segurança alimentar e nutricional da população brasileira. Essa diferença de vocação demonstra a importância de se manterem políticas públicas sólidas de apoio, crédito e assistência técnica voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar.

Em estados como Roraima, essa realidade é ainda mais evidente. Temos um território fértil, um clima favorável e um enorme potencial produtivo, mas também enfrentamos desafios estruturais e logísticas significativas. É justamente aí que a presença da Embrapa se torna essencial, levando tecnologia, conhecimento e inovação até o pequeno produtor, oferecendo soluções adaptadas à realidade amazônica e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e regionalmente equilibrado da pequena agricultura em módulos familiares.

A atuação da Embrapa, em Roraima e em todo o país, tem sido fundamental para promover a inclusão produtiva, reduzir desigualdades regionais e tornar a agricultura familiar mais competitiva. São projetos que envolvem desde o manejo adequado ao solo e ao uso racional da água até o desenvolvimento de bioinsumos, o incentivo à bioeconomia e o aproveitamento inteligente dos recursos naturais.

A Embrapa conta hoje com aproximadamente 8 mil empregados, servidores dedicados, dos quais eu gostaria de me referir a três aqui representando o conjunto dos servidores da Embrapa: a Presidente da Embrapa, Dra. Silvia Massruhá; o Dr. Sebastião Pedro, Chefe do Centro Nacional aqui em Brasília; e a Dra. Hyana Lima, que é a Superintendente da Embrapa em Roraima. Portanto, esses três servidores servem como referência para todo aquele conjunto de servidores da Embrapa que são exemplares.

Dois mil são pesquisadores altamente qualificados, distribuídos em unidades de pesquisa em praticamente todos os estados brasileiros e em todos os biomas nacionais. Essa estrutura é o que garante a excelência técnica e científica que faz da empresa uma referência internacional.

Nos últimos anos, a instituição Embrapa enfrentou o desafio natural do envelhecimento dos seus quadros. Contudo, a recente realização de concurso público para mais de mil vagas demonstra o compromisso do Governo e da própria empresa em renovar seu corpo técnico e assegurar a continuidade do trabalho de excelência que a caracteriza há décadas. É essencial, porém, que esse movimento seja contínuo, que haja valorização dos servidores, condições adequadas de trabalho e manutenção regular de concursos públicos, garantindo a retenção de talentos e a qualidade da pesquisa agropecuária nacional.

Senhoras e senhores, Senadores e Senadoras, tenho buscado ao longo do meu mandato apoiar a agricultura familiar e fortalecer as instituições que sustentam a pesquisa e a inovação no campo. Nesse sentido, destinei emendas parlamentares à Embrapa nos anos de 2022, 2024 e 2025, totalizando R\$1,5 milhão, sendo R\$500 mil em cada exercício. Em 2024, esse valor integrou o montante de R\$5,2 milhões em emendas de bancada, reforçando o compromisso coletivo de nossa representação roraimense com o avanço da agricultura sustentável e da pesquisa aplicada à nossa realidade regional. Esses recursos têm como finalidade ampliar a capacidade técnica da Embrapa em Roraima e apoiar ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, que é a base produtiva e social do Estado de Roraima. A agricultura familiar é, sem dúvida, um dos pilares mais sólidos da nossa economia e da nossa soberania alimentar. É ela que garante o alimento em nossas mesas, que gera emprego no campo, que sustenta comunidades e movimentam as economias locais. Por isso, investir nesse setor é investir em justiça social, desenvolvimento regional e segurança alimentar.

E a Embrapa, com toda a sua história, seu conhecimento e sua credibilidade, é o braço científico e tecnológico que sustenta essa caminhada. Que possamos, portanto, continuar apoiando o fortalecimento dessa instituição, que é motivo de orgulho nacional e símbolo da inteligência brasileira aplicada ao desenvolvimento sustentável.

Portanto, Sr. Presidente e todos aqueles que nos acompanham neste momento, eu gostaria de dizer



que tenho absoluta admiração pela Embrapa. Eu sou engenheiro agrônomo de formação e tenho procurado, com essas emendas, atender a projetos estruturantes extremamente importantes para que a Embrapa possa se potencializar e se fortalecer mais ainda. Colocamos recursos para equipamentos de irrigação de última geração, para colheitadeiras específicas, para o desenvolvimento de uma cultura que seria inimaginável sem a Embrapa no Cerrado de Roraima, que é o trigo, com pesquisas já em estágio extremamente expressivo de execução.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Também a Câmara viria aqui em Brasília na sede nacional da Embrapa, para facilitar o armazenamento de produtos importantes para o desenvolvimento da pesquisa em todo o país, com equipamentos também de última geração para serem aplicados na pesquisa.

Portanto, essa nossa dedicação, Sr. Presidente, é exatamente porque nós entendemos que essa empresa é o grande patrimônio da tecnologia do setor agropecuário que nós temos no Brasil.

Parabéns à Embrapa, parabéns pelos trabalhos desenvolvidos e o que produz para alcançar os milhares de agricultores familiares deste país. Quero dizer que nós estaremos sempre atentos para colocar mais recursos para a Embrapa, que é o símbolo da tecnologia agrícola e da pecuária nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Obrigado, Senador Chico Rodrigues.

Quero registrar aqui a presença, na galeria, dos alunos do ensino fundamental da Escola Municipal José Fernandes da Silva Neto, da Cidade Ocidental, Goiás, que estão visitando aqui o Congresso, a convite do nosso querido Senador Wilder Moraes.

Sejam bem-vindos a esta Casa.

**O SR. WILDER MORAIS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - GO) – Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Pois não, Senador Wilder.

**O SR. WILDER MORAIS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - GO. Pela ordem.) – Queria cumprimentar a cada um dos alunos aqui da Escola Municipal José Fernandes da Silva Neto.

Sejam muito bem-vindos aqui ao Senado Federal.

Cumprimento também a Diretora Fabiana, o Prof. Airton, o Prof. Tiago e o Uedlon, que se fazem presentes aqui.

Sr. Presidente, eu queria fazer um comentário com relação à Cidade Ocidental. Tivemos aqui a visita de outra escola também de lá, e tive a oportunidade, Presidente, no mandato anterior, de ser Relator setorial da educação, Senador Izalci, e colocamos a universidade federal de lá que eu citei anteriormente, com quatro universidades federais no Estado de Goiás. Quando eu cheguei aqui no Senado, a gente só tinha uma. Conseguimos acrescentar nas cidades de Catalão e Jataí, onde já estão instaladas. A próxima agora é na Cidade Ocidental, e, se Deus quiser, a gente poderá colocar também na cidade de Porangatu, que é aqui no norte do Estado de Goiás.

É uma honra grande estar sempre recebendo aqui os alunos das escolas municipais, dos colégios particulares, que sempre procuram o meu gabinete. Eu queria até esclarecer um pouquinho aqui, Izalci, o porquê disso. Nos meus dois mandatos, eu estou chegando a 2 milhões de livros que eu sempre distribuo nas escolas, principalmente aos estudantes de Direito a Administração, porque eu acho que a educação vai transformar esses jovens que estão aqui, como transformou a minha vida. Filho de um taxista, de uma mãe costureira, uma família muito simples, Deus quis que eu fosse empresário, e tenho a oportunidade hoje



de representar o Estado de Goiás pela segunda vez. Então, eu posso com certeza afirmar que a educação mudou a minha vida e com toda a certeza vai mudar a vida desses jovens que hoje nos visitam aqui.

Parabéns e muito obrigado! Sempre sejam muito bem-vindos ao Senado e ao gabinete do Senador Wilder Moraes! É uma honra grande.

*(Durante o discurso do Sr. Wilder Moraes, o Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Chico Rodrigues, Suplente de Secretário.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu quero aqui deixar o registro, parabenizando o Senador Wilder Moraes, de Goiás, que obviamente oportunizou esses jovens do Ensino Fundamental da Escola Municipal José Fernandes da Silva Neto, da Cidade Ocidental, em Goiás, que visitam o Congresso a convite de V. Exa. V. Exa. traz inclusive e deixa como referência para eles conhecer este cenáculo da política nacional que é exatamente o Plenário do Senado Federal.

Portanto, que eles se espelhem para – quem sabe? – amanhã, um dia não muito distante, estarem alguns de vocês aqui também representando os seus estados.

Com a palavra o Senador Izalci Lucas, do PL, do Distrito Federal. V. Exa. dispõe de dez minutos.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Obrigado, Presidente, senhoras e senhores, Senadores e Senadoras.

Gostaria de cumprimentar aqui os nossos queridos alunos lá da Cidade Ocidental. Tenho o maior carinho pela população. De vez em quando, vou a essa cidade, que está se desenvolvendo muito bem. Espero que a gente consiga realmente melhorar cada vez mais. Tenho ajudado lá o Prefeito na área de saúde também, para que as pessoas possam resolver os seus problemas de saúde lá na Cidade Ocidental e não tenham que vir para Brasília.

Presidente, eu vou falar hoje de um assunto que foi uma frase usada pelo ex-Presidente americano Ronald Reagan. Ele dizia o seguinte, que o sucesso dos programas sociais deve ser medido por quantas pessoas conseguem sair deles, não por quantas pessoas entram. Esse também é o sucesso que deve ser medido pelos governos.

Nós estamos vivendo um momento hoje deste Governo que tem comprometido muito principalmente os nossos jovens. No Brasil hoje você não tem mais mão de obra, você não consegue mão de obra para nada, na área de tecnologia, na agricultura, no comércio, porque grande parte da população hoje vive do Seguro Família, do Bolsa Família, do seguro-defeso, e ninguém nasceu para viver de cesta básica, as pessoas querem dignidade, dignidade é emprego, é geração de emprego, educação de qualidade, que infelizmente não temos mais.

Eu ainda sou de uma época em que estudei em escola pública aqui em Brasília e só entrava na Universidade de Brasília quem estudava em escola pública, e hoje, lamentavelmente, a nossa educação está um caos, um caos porque não tem infraestrutura, não se valoriza o professor, não tem internet, não tem laboratório de ciência, os professores são muito mal remunerados. E, lamentavelmente, não tem outra forma de você subir na vida, a gente só consegue chegar aonde eu cheguei, aonde o Senador Wilder chegou, através da educação, não tem outra saída. E parece que esses governos são cegos, mudos e surdos, porque cada dia que passa a qualidade vai piorando.

Hoje, coitados, os jovens saem do ensino médio, 70%, sem saber matemática, 60% sem saber português. Os professores hoje se formam em EaD, não conseguem realmente ter a prática, como tinha antigamente, do normal, vão direto para a sala de aula onde não se respeita mais o professor, e aí querem que esses jovens vençam na vida. É muito difícil, vão ser exceções, enquanto antigamente isso era a regra.

Então, você pega hoje os jovens, e somente 22% dos nossos jovens entram numa faculdade, numa



universidade; 78% não entram, e aí fica a geração nem-nem, não têm educação profissional. No mundo todo desenvolvido, 60% dos jovens fazem curso técnico. No Brasil, nós não chegamos ainda a 11%. E aí os jovens não têm qualificação profissional e saem da escola, não conseguem entrar na universidade, não tiveram qualificação profissional e ficam à mercê. Minha avó já dizia, minha avó falava: “Cabeça vazia é oficina do diabo. Não tem o que fazer, vai fazer o que não presta”. Então, a gente tem que ter essa consciência.

Eu sei que todo mundo... Se perguntar para todo mundo aqui, a educação é prioridade total, mas, na prática, na hora de realmente fazer as coisas, não acontece absolutamente nada, não tem recurso, não tem incentivo, não se valoriza o professor. Eu dei aula a vida toda. Cara, hoje o salário é pífio. É triste você ver a situação hoje da educação no Brasil. Salvo raríssimas exceções – e espero que essa escola seja uma delas –, ainda existe alguma qualidade, mas é muito difícil.

Então, Presidente, nós estamos discutindo agora o Orçamento. Agora, criaram o Pé-de-Meia, as pessoas acham maravilhoso: vamos dar R\$200 para cada aluno não sair do ensino médio, não abandonar a escola. Cara, isso é para ficar na dependência do Governo. O Governo quer que todo mundo seja dependente dele, vivendo de miséria, vivendo de cesta básica, vivendo de programas sociais. O que este país precisa fazer é se desenvolver, investir em ciência e tecnologia. É incrível, aqui a gente não consegue aprovar nada de ciência e tecnologia, porque a ciência e a tecnologia são de médio e longo prazo, e aqui se pensa apenas na próxima eleição, ninguém pensa na próxima geração.

Então, eu fico vendo esses jovens de hoje: qual será o futuro que eles terão realmente com essa ineficiência da educação? Qual será o futuro desses jovens que não têm qualificação profissional?

E nós não temos no Brasil uma política de Estado; a gente tem política de governo. Cada governo que entra acaba com tudo e começa tudo de novo. Eu fui o Presidente do Novo Ensino Médio, que era exatamente para trazer educação profissional para os estudantes do ensino médio. A gente deu cinco anos para implantar o projeto. Aí, mudou o governo, acabou-se com tudo. É incrível como as pessoas não têm essa consciência de dar seguimento nas coisas que são boas. Aquilo que é ruim você troca, o que é bom você vai aperfeiçoando. Mas aqui, não; as pessoas só pensam na próxima eleição e, aí, para contrariar os adversários, acabam com os programas. É incrível. Um programa maravilhoso que nós lançamos aqui em Brasília – eu lembro – foi o DF Digital: quase 600 mil pessoas fazendo curso de qualificação. Mudou o governo, acabou-se com o programa. Lançamos o Bolsa Universitária: a gente dava uma bolsa integral para os alunos nas faculdades, e eles davam a contrapartida na escola pública. Quem estava fazendo Educação Física dava esporte na escola; quem fazia Pedagogia dava reforço escolar; quem fazia Teatro dava teatro no contraturno. Mudou o governo, acabou-se com o programa. Isso é o que o Brasil está vivendo há anos.

Quantos anos nós temos desse Governo petista aí? Mais de 18 anos. E essa educação cada vez vai piorando mais. E ainda ficam com esse discurso de que a prioridade é a educação. É incrível como as pessoas são enganadas a cada eleição em função dessa demagogia, desse populismo que existe realmente nos políticos, principalmente de esquerda.

Então, Presidente, eu fico triste. Ontem votamos... Era para votar-se realmente a proibição do contingenciamento de recursos para o INPI, que é patente. O Brasil tem meia dúzia de patentes. Se você pegar China, Coreia, Japão, Estados Unidos, eles investem cem vezes mais do que o Brasil investe; têm patente fácil. Aqui você leva dez anos para registrar uma patente. E a gente queria proibir o contingenciamento de recursos, o desvio de recursos. Não conseguimos aprovar porque o Governo diz que “tem impacto, tem impacto”. O Governo só pensa no hoje. Ele não pensa... Ele não sabe que, de qualquer investimento em ciência e tecnologia, o retorno é cinco, seis vezes maior. Não é no dia seguinte, demora um pouco, mas esses governos têm pressa, porque eles só querem fazer o que é visto, o que é de imediato.



Ninguém gosta de fazer saneamento. O Brasil hoje tem milhares de municípios que não têm saneamento básico, que não têm água potável, que não têm esgoto. Por quê? Porque são obras que ficam debaixo da terra; ninguém vê. Eles gostam de fazer as coisas assim, que todo mundo vê: “Que viaduto bonito!”, “Que ponte bonita!”, “Que estrada bonita!”. Então, a gente vive esse momento na política, no Governo.

Eu fico assim, indignado, porque, seja no Governo Federal, seja em governo local, você não tem planejamento nenhum. Você não sabe para onde vai. Ora, se a gente não tem um plano de nação, se a gente não sabe aonde a gente quer chegar, a gente vai chegar aonde? Lugar nenhum. Você tem que estabelecer, é obrigado. Se é obrigado, todo governante tinha que ter um plano de metas: “Olha, no meu governo, eu vou fazer ‘isso’, ‘isso’ e ‘isso’. Durante esse período, vai custar tanto”. E a população acompanhar.

Eu tenho falado aqui que quem não gosta de política...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – E é muito comum isso, viu? As pessoas: “Ah, não quero saber de política. Só tem ladrão, só tem corrupto”. Quem não gosta vai ser governado por quem gosta. E não adianta botar a culpa nos outros, porque alguém vai decidir por você. Se você não acompanhar, se você não souber em quem você votou, o que ele está fazendo, a gente vai cada vez piorar mais.

E digo ainda: voto não tem preço, voto tem consequência. Votou errado, são quatro anos de sofrimento, o que compromete a juventude de hoje e de amanhã porque a gente tem que fazer hoje aquilo que pode beneficiar o amanhã; não adianta você querer fazer só aquilo que beneficia as pessoas de hoje. Então, eu fico indignado porque há quanto tempo a gente está falando isso?

O Plano Nacional de Educação é um plano de intenção, não acontece nada: se melhorar ou não melhorar, não acontece nada, não tem penalidade...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – ... para ninguém. Então, a gente tem que aprovar, nesta Casa, um plano de responsabilidade educacional. Se o Presidente não está fazendo o que tem que fazer, se o Governador não está fazendo, se o Prefeito não está fazendo, tem que ser punido, e a melhor punição é não reeleger. Acompanha: se o cara não está fazendo certo, muda, até acertar, para ver se a gente muda este país.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Izalci Lucas, V. Exa. trata desse tema da educação na formação da sociedade, começando, inclusive, com jovens como esses que estão aqui hoje, para que possam, na verdade, intelectualizar esses conceitos, esses juízos de valor e dar, realmente, maiores condições para que possam se aperfeiçoar, estudar mais, ter mais tecnologia disponível às mãos e, obviamente, ao longo do tempo, ir transformando este país.

Portanto, parabéns a V. Exa. por este tema! – que é um tema de todos nós, de toda a sociedade: a educação.

Convido agora o Senador Fernando Dueire, do MDB, de Pernambuco, para fazer o seu pronunciamento. V. Exa. dispõe de dez minutos.

**O SR. FERNANDO DUEIRE** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Chico Alencar, Sras. Senadoras, Srs. Senadores aqui presentes, minhas senhoras, meus senhores... Desculpe-me, Chico Rodrigues. Uma penitência pernambucana, meu Presidente.



Trago aqui a esta tribuna um assunto de extrema relevância. Trata-se de um projeto, de um PL que protocolei, nº 4.759, que já está na Mesa, que institui o Sistema Nacional de Informações, Indicadores e Certificação para a Economia Azul, estabelece as Contas Econômicas do Oceano e da Zona Costeira, cria o Selo Azul de certificação voluntária e dispõe sobre mecanismos de cooperação federativa para adaptação costeira.

Mais do que um simples conjunto de medidas, este projeto traduz uma visão de futuro que reconhece a importância estratégica dos oceanos para o desenvolvimento sustentável do país, sem, contudo, alterar regimes já existentes de outorga, licenciamento, tributação ou pesca.

Permitam-me demonstrar porque este projeto não é apenas oportuno, mas urgente e, principalmente, como ele pode transformar positivamente o papel do Brasil no cenário global da sustentabilidade marinha.

O Brasil detém uma das jurisdições oceânicas mais significativas do mundo, com cerca de 5,7 milhões de quilômetros quadrados sob sua soberania, o que o coloca entre os países com a maior Amazônia Azul em extensão.

Esse território oceânico sustenta riquezas naturais, petróleo, gás, biodiversidade marinha; e abriga ecossistemas costeiros vitais. O uso sustentável dessa vasta área marítima é, portanto, um dos temas centrais para o desenvolvimento estratégico do país.

Dados recentes revelam o tamanho do desafio e da oportunidade. Segundo estudo da USP, conduzido pelos Profs. Eduardo Haddad e Inácio Araújo, em 2019, as atividades diretamente ligadas à economia azul responderam por 2,91% do PIB nacional e por cerca de 1,07% dos empregos formais. Quando se incorporam os efeitos indiretos, o impacto atinge 6,39% do PIB e 4,45% do emprego, ou seja, o mar e as zonas costeiras comunicam-se com toda a economia nacional, influenciando cadeias produtivas em áreas interiores, não só junto ao litoral.

Os números reforçam essa centralidade. Estima-se que o oceano contribua com mais de R\$1,74 trilhão para a economia nacional. Além disso, as rotas marítimas escoam mais de 95% do comércio exterior brasileiro; e mais de 95% do petróleo e 80% do gás natural produzidos no Brasil têm origem marinha. Tais dados não são abstratos; traduzem-se em infraestrutura, logística, empregos e soberania nacional.

Ao estruturar o Sinmea, cria-se uma plataforma nacional de dados abertos e interoperáveis, capaz de reunir e integrar informações cruciais sobre batimetria, qualidade de água, riscos climáticos, atividades portuárias, pesqueiras e diversas outras dinâmicas ligadas ao mar e às zonas costeiras. Esse sistema oferecerá ao poder público e à sociedade instrumentos mais modernos de transparência, planejamento e tomadas de decisão, além de atrair investimentos e fomentar a inovação tecnológica aplicada ao espaço oceânico.

Outro eixo fundamental do projeto é a instituição das Contas Econômicas do Oceano e da Zona Costeira, que permitirão medir, de forma padronizada e em conformidade com parâmetros internacionais, a real contribuição dos setores ligados ao mar e aos serviços ecossistêmicos. Com esse avanço, o Brasil poderá demonstrar que sua economia costeira não é apenas uma fonte de exploração de recursos, mas um vetor estratégico de geração de riqueza, emprego e inovação em bases sustentáveis.

Destaco ainda a criação do Selo Azul, instrumento de certificação voluntária que reconhecerá cadeias produtivas, empreendimentos e serviços que alcancem elevados padrões de responsabilidade ambiental e social.

Ao conferir reconhecimento e valor agregado, o Selo Azul abrirá oportunidades de acesso a novos mercados e consolidará a imagem do Brasil como nação comprometida com práticas produtivas modernas e responsáveis, em sintonia com os anseios globais de sustentabilidade.

Por fim, o projeto contempla a instituição do Procosta-N, programa de cooperação federativa



destinado a apoiar estados e municípios em ações de adaptação costeira. Trata-se de uma medida essencial diante da crescente vulnerabilidade de nossas regiões litorâneas aos impactos de mudanças climáticas.

Ao priorizar soluções baseadas na própria natureza, como a restauração de manguezais, a recuperação de dunas e a implantação de recifes naturais, o Procosta contribuirá para proteger comunidades, preservar ecossistemas e reduzir custos sociais e econômicos de desastres ambientais.

Senhoras e senhores, o Projeto de Lei nº 4.759, de 2025, reforça a integração entre União, estados e municípios na gestão de nossas zonas costeiras, estabelece parâmetros claros e transparentes para avaliação da economia azul e cria condições para a atração de investimentos sustentáveis, fortalecendo a posição do Brasil no cenário nacional.

Mais do que um instrumento de política ambiental, é uma medida de política de desenvolvimento, pois une proteção ecológica, inovação, tecnologia e crescimento econômico. Em um país que conta com mais de 7,5 milhões de quilômetros de litoral – quilômetros quadrados –, a aprovação dessa matéria é um passo decisivo para garantir às futuras gerações um patrimônio costeiro e marinho mais protegido, mais valorizado e capaz de contribuir para a prosperidade nacional.

Esse projeto, Presidente Chico Rodrigues, é, portanto, uma convocação à responsabilidade e ao compromisso com o futuro.

Meu prezado Presidente Izalci Lucas, ao aprovar esta lei, reafirmamos que proteger o litoral e os oceanos não é incompatível com o crescimento. Ao contrário, é condição essencial para que o desenvolvimento seja sólido, duradouro e socialmente justo.

Na medida em que os efeitos das mudanças climáticas se manifestam com mais frequência – tempestades costeiras, elevação do nível de mar, eventos extremos em zonas litorâneas que exigem resiliência e adaptação –, o Brasil não pode mais postergar a sua resposta institucional.

Assim, conclamo meus nobres pares a unirem-se em torno da aprovação do presente projeto, por compreender que se trata de uma medida de Estado que fortalece a cooperação federativa, moderniza nossa governança ambiental e coloca o Brasil em posição de destaque na construção da economia azul, tão necessária à sustentabilidade no século XXI.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente Izalci Lucas.  
Muito obrigado.

*(Durante o discurso do Sr. Fernando Dueire, o Sr. Chico Rodrigues, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Parabenizo a iniciativa de V. Exa., Senador Fernando, e conte com o nosso apoio integral.

Próximo orador inscrito, Senador Cleitinho, do Republicanos, de Minas Gerais.

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Sr. Presidente, uma boa tarde a todos os Senadores, às Senadoras, à população que acompanha a gente pela TV Senado e a todos os servidores desta Casa.

População brasileira, eu queria começar, mostrando para vocês aqui, tocando nessa ferida, sem medo... Inclusive, estou recebendo vários processos de ex-políticos, de políticos atuais também. Eu não vou ficar citando nomes aqui para dar palanque para eles. Mas olhem aqui o medo que eu estou de vocês, olhem! Olhem o medo!

Podem meter processo! Eu não estou nem aí. Eu vim aqui foi para isso mesmo e vou continuar fazendo isso.

Eu até falei, na época em que virei político... Antes de ser político, eu era cantor. Eu era tão bom cantor que virei Senador. Mas essa turma lá da minha região, da época lá da minha cidade, tirou de mim



o que eu mais gostava, que era cantar, porque eu subia em cima do palco e descia o bambu neles, sem dó. E eles tiraram de mim o que eu mais gostava, que era cantar. Aí eu falei, na época da campanha: agora eu vou entrar na política e tirar de vocês o que vocês mais gostam, que é roubar. E é por isso que eu estou aqui. Às vezes até eu não consigo fazer o bem toda hora, porque a gente mais aqui combate o mal do que faz o bem, porque é o tempo inteiro. Inclusive, vai ter proposta aqui para aumentar imposto. Aí a gente tem que combater o mal.

Mas eu queria chamar a atenção de toda a população brasileira, porque essa turma aqui, esses companheiros... Vamos chamá-los de companheiros, para ficar legal. Não vou chamar do que eu quero chamar não. Vou chamar de companheiros. “Justiça condena ex-Governadores Sérgio Cabral e Pezão por improbidade; multas ultrapassam R\$ 4 bilhões”. Eu vou repetir para a população brasileira: as multas ultrapassam R\$4 bilhões. Eles foram condenados. Por quê? Por corrupção.

Aí eu queria chamar a atenção de toda a população brasileira, porque um desses companheiros aqui, o Pezão, virou Prefeito da cidade. Então, parece que o crime neste país aqui, a corrupção, compensa. E o outro aqui, esse outro companheiro, esse cidadão de bem está querendo vir, no ano que vem, para Deputado Federal. Esse cidadão, para vocês terem noção, o Sérgio Cabral – com todo respeito ao ex-Governador, a essa Excelência –, pegou uma condenação de 400 anos de prisão. Para vocês terem noção, ele teria que ressuscitar, no mínimo, três a quatro vezes para poder pagar essa condenação. Esse cidadão já está livre. Ele está fazendo aí turnê para tudo quanto é lugar e dando até dica de filme. E agora está pretendendo vir candidato a Deputado Federal.

Aí vocês estão achando que eu vou vir aqui e ficar calado? Mete processo! Mete mais, porque eu já até falei que, para mim, a última eleição que eu queria disputar era essa de Senador e que eu iria vir aqui para poder fazer isso mesmo, entendeu?

E eu sei por que vocês estão fazendo isso comigo – muitos políticos metendo processo em mim –: para ver se me deixam inelegível, porque hoje, por coincidência, apareceu uma pesquisa lá em Minas Gerais, para Governador, em que eu apareço com 40%. Vocês estão com medo, não é? Vocês querem me deixar inelegível.

Mas continua, continua! Eu posso até não fazer tudo que eu preciso fazer aqui, mas matar vocês de raiva... Eu mato vocês de raiva, porque vocês não têm por onde me pegar. Puxem a minha capivara aí! Desçam com ela para cima e para baixo. Puxem a capivara! Não tem. Aí tem que ficar fazendo mi-mi-mi, tem que ficar igual à imprensa, nesses dias atrás – eu não vou citar o nome também aqui –, publicando trem meu aqui, que eu fiz pré-treino. É isso que vocês têm para falar de mim. É só isso que vocês têm para falar de mim.

É igual a isto aqui: meter processo em mim aqui por calúnia e difamação, parecendo que eu estou falando mentira.

O que eu falei aqui é mentira desses dois aqui? E o que eu venho falando aqui é mentira?

Aí sabe por que eu pego... Eu tento ser o mais justo possível aqui e menos hipócrita. Às vezes, eu já fui hipócrita aqui e demagogo, porque todo político é hipócrita e demagogo, mas eu tento ser menos. Aí sabem por que eu sou a favor da anistia? Porque como é que pode um Brasil desse? Esses caras pegarem 400 anos de cadeia, como esse Sérgio Cabral pegou, e agora aparece com uma condenação de R\$4 bilhões; um vira Prefeito e o outro quer virar Deputado Federal? Parece que o crime compensa neste país aqui!

Aí as pessoas que vieram aqui, como na questão da Débora que pichou lá a estátua com batom e outros que não fizeram nada, pegando cadeia de 14 anos, gente! E vocês são contra a anistia?

Pelo amor de Deus! Pelo amor de Deus! É só pegar o que está acontecendo neste país... Porque é a Justiça do Brasil, gente; não tem condição, não. O próprio Barroso, em entrevista, disse que pegaram pesado na pena, passaram um pouco do limite, que as penas foram altas, que agora estão revendo. Então,



não tem que ter dosimetria, tem que ter é a verdade, mesmo; é a anistia. É isso que a gente tem que fazer!  
Antes de falarem que eu estou conversando fiado, eu quero mostrar a fala do Barroso aqui para todo mundo.

*(Procede-se à reprodução de áudio.)*

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – “Elevadas”.

*(Procede-se à reprodução de áudio.)*

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Sr. Ministro, esse de que você está falando aqui é o ex-Presidente Bolsonaro, que continua tendo muito apoio pela população brasileira, inclusive o meu, e vocês estão deixando-o preso, dentro da casa dele, há mais de dois meses já, há mais de 60 dias. Isso porque já aparece pesquisa – inclusive, eu acho que eu vi até o próprio Flávio Bolsonaro divulgando nas redes sociais dele – de que, se tivesse segundo turno na eleição, o Bolsonaro ganharia do Lula.

Então, é isto que vocês estão fazendo: essa covardia, essa sacanagem. Enquanto um ex-Presidente da República, que está há 60 dias preso dentro da casa dele, está inelegível porque teve uma reunião com embaixadores, não tem nada de corrupção, é zero corrupção, eu acabei de mostrar numa matéria para vocês aqui que Sérgio Cabral e Pezão têm uma condenação, agora, por questão de corrupção, de R\$4 bilhões – um já virou Prefeito e o outro quer ser candidato a Deputado Federal. Essa é a Justiça do Brasil! Isso é justo?

Isso só mostra a perseguição que se está fazendo, não só com o pessoal do dia 8, que esteve aqui, e muitos não fizeram nada... Os que quebraram que paguem por isso; agora, pessoas que não fizeram nada... Inclusive a gente sempre dá o exemplo aqui da Débora: ela não fez nada, gente, e pegou cadeia, condenação de 14 anos! Tem essa questão do Bolsonaro também: deixá-lo preso, em prisão domiciliar – sabendo o que vocês estão fazendo –, violando direitos humanos. Isso é covardia, é sacanagem! Vocês estão falando de um ex-Presidente da República, gente, que tem zero – inclusive a PGR arquivou mais uma questão aí de corrupção – corrupção, enquanto tem uns aqui que viram Prefeito, que querem ser Deputado Federal, pegam a condenação de 400 anos e está tudo bem; está tudo bem...

Eu vou continuar aqui combatendo essas injustiças. Eu tenho obrigação, como Parlamentar, de fazer isso; é minha obrigação fazer isso. Eu não vou dar as costas para o Presidente Bolsonaro, não, porque ele me apoiou na minha campanha de 2022, eu subi na garupa da moto com ele, ele foi lá em Minas Gerais me apoiar. Então, eu tenho a obrigação, a gratidão de poder sempre defendê-lo aqui dessa injustiça que estão fazendo com ele. É covardia o que estão fazendo com ele!

Espero que aqui tanto a Câmara quanto o Senado possam combater essa injustiça, corrigir esses erros, não só para o pessoal do dia 8, mas também para o ex-Presidente Bolsonaro, porque eu acabei de mostrar para vocês aqui, provar que o próprio Barroso disse que as penas foram elevadas. Ele reconheceu que as penas foram elevadas, e agora vocês querem ficar dando pitaco aqui na questão da anistia? Por quê? Estas Casas são independentes, esses Poderes são independentes! É obrigação do Legislativo propor lei. A anistia é constitucional; inclusive, já teve vários políticos aqui também que foram anistiados, o próprio ex-Presidente Lula foi anistiado. E por que agora não pode? Por que não? E por que nós, Senadores e Deputados, temos que pedir bênção para o STF, se o próprio Ministro aqui disse? Então, vamos corrigir o erro dos Ministros do STF. É a nossa obrigação, é a nossa obrigação fazer isso.

E eu quero aqui novamente falar para toda a população brasileira – para toda a população brasileira –: vocês não vão me calar! Não adianta vir meter processo em mim, não, que eu não tenho medo de processo – é zero. Uma coisa que eu não tenho é medo, gente! Uma coisa que eu não tenho na minha vida



é medo. Então, pode colocar processo.

Hoje, apareceu a pesquisa com 40%. Eu posso colocar um capacete que vai vir pedrada. Querem me tirar de todo jeito. A conversa lá em Minas Gerais é falar: “o Cleitinho não vai ser candidato”. Isso quem vai decidir sou eu. E uma coisa que eu não estou, gente, é à venda. Eu tenho valores, viu? Podem ficar tranquilos que eu tenho valores. Meu pai me ensinou isso. Então, assim, fiquem tranquilos, viu? Eu tenho valores.

Então, não adianta vir falar, conversar: “o Cleitinho vai desistir”. Isso quem vai decidir sou eu, o povo, Deus e a minha família. Somos nós que vamos decidir. Eu vou conversar com a minha família, com o povo de Minas Gerais, porque eu saio à rua, eu ando de cabeça erguida. Vou conversar com um por um. Se falarem: “Cleitinho, você tem que continuar aqui”, eu continuo; “Cleitinho, você tem que vir”, eu sigo o que a população me pede para fazer. Eu sou empregado do povo, eu não sou empregado de partido, eu não sou empregado de político.

Quem me coloca aqui, quem manda em mim aqui, é a população mineira e brasileira que paga meu salário. Então, eles que vão decidir, são eles que vão falar: “você vem” ou “não, não vem”. Então, não adianta achar não, gente, viu? Eu tenho valor.

Então, pode colocar processo, coloca mais. Eu não vou citar o nome desses camaradas aqui – tem até ex-Senador que está fazendo isso comigo aqui também, viu, gente? Está me processando. Mas eu não vou citar nome aqui para dar palanque para eles, mas coloca mais. Eu sei que vocês estão fazendo isso tudo junto, tudo de uma vez, para ver se o STF julga e me coloca inelegível no ano que vem. Não tem problema! Eu volto para o varejão de cabeça erguida e vou trabalhar vendendo tomate e verdura. Às vezes, cantar eu não sei, porque eu canto mal demais da conta, mas passar fome eu não passo. Vocês podem ficar tranquilos.

Então, fiquem tranquilos. Eu posso até não fazer tudo que eu preciso fazer aqui, porque eu não tenho a caneta. Mas matar vocês de raiva, eu vou matar. E como eu falei – eu falei lá quando eu virei Vereador –, vocês tiraram de mim o que eu mais gostava e mais amava fazer, que era cantar. E eu falei: eu vou entrar aqui na política e fazer de vocês o que vocês mais gostam, que é roubar. E é por isso que eu estou aqui: para não deixar vocês fazerem hora com a cara do povo, não deixar vocês roubarem do povo. Fiquem com raiva! Vão orar, vão ajoelhar, pedir perdão, pedir perdão pelos pecados, que vai passar, porque eu vou continuar aqui apontando o dedo para cada um. Não tenho medo de vocês. Vem quente que eu estou fervendo!

E essa pesquisa só mostra que eu estou no caminho certo, porque, faltando quase um ano de campanha, eu estou com 40%, e olha que eu não pago pesquisa – viu gente? –, porque eu não tenho dinheiro para isso. Até hoje, na minha vida, eu nunca paguei pesquisa. Então, eu acredito que pode ter mais, viu? Não vai ser só 40%, não; vão ficar desesperados, porque o povo mineiro não é bobo, não. Eu não vou pagar pesquisa, eu não faço isso de jeito nenhum. Então, deixa vocês pagarem, vão pagando aí que vocês vão pagando para mim, colocando meu nome aí e vendo como é que eu estou, façam isso. Até porque a maioria desse dinheiro também é dinheiro do povo, não é?

*(Soa a campanha.)*

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – É dinheiro do povo. É dinheiro de fundo partidário, é dinheiro de partido. Então, façam mais, vão fazendo, vão fazendo e vão ficando desesperados, porque eu só estou começando.

Novamente, Presidente, vou finalizar dizendo isso, viu? Pezão e Sérgio Cabral, um foi condenado a 400 anos. Novamente, ele teria que ressuscitar para poder pagar essa pena umas quatro vezes – está querendo vir no ano que vem aqui Deputado Federal –; o outro virou Prefeito. Enquanto isso, um



ex-Presidente com zero corrupção, não tem uma condenação por corrupção, está há 60 dias dentro da Casa dele.

Aí eu faço uma pergunta para você, brasileiro – não precisa gostar do Bolsonaro, não, viu? Só precisa ser justo –: isso é ser justo? Reflita sobre isso. Por isso que a gente tem que votar o mais rápido aqui a anistia.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Muito bem, Senador Cleitinho

Eu quero aqui registrar a presença no Plenário do nosso querido Deputado Márcio Marinho. Está com ele o Embaixador da Irlanda, aqui de Brasília, Martin Gallagher.

Seja bem-vindo a esta Casa.

Com a palavra o Senador Irajá, PSD, de Tocantins.

**O SR. IRAJÁ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, tocantinenses que nos acompanham também pela rádio e pela TV do Senado Federal, o Tocantins vive hoje um novo momento. Nessa semana, a gestão do Governador Laurez Moreira completa 30 dias à frente do Palácio Araguaia e do destino do nosso Estado do Tocantins. Esse curto período representa não apenas um choque de gestão, mas também um choque de realidade para todos nós tocantinenses.

Não podemos esquecer, Sr. Presidente, que o Governo anterior deixou o estado mergulhado numa imensa crise profunda de corrupção e de irresponsabilidade fiscal, deixando o nosso estado ao verdadeiro deus-dará. Encontramos um Tocantins completamente desestruturado, atolado em contratos de suspeitas de corrupção, com sucessivos escândalos que maculam a imagem da nossa terra, principalmente do nosso estado, e transformam o Governo estadual, como disse bem o Ministro Relator Mauro Campbell: o Governo “Wanderlei Barbosa [...] transformou o Governo do Estado [de Tocantins] em um verdadeiro balcão de negócios”.

Também não posso deixar de registrar que, já nesses primeiros 30 dias, a nova gestão deparou com mais uma operação suspeita, herdada no Governo anterior. É um acordo judicial que elevou uma dívida de pouco mais de R\$31 milhões para R\$85 milhões, garantindo, inclusive, honorários de 20 milhões aos advogados que hoje defendem o Governador afastado. É um episódio muito grave, mais um entre tantos que foram, inclusive, revelados na última matéria no Fantástico, que expõe sérios questionamentos éticos e reforçam que Wanderlei Barbosa estava atolado até o pescoço em práticas que cheiram à corrupção, tanto que a própria Justiça suspendeu, nessa última semana, esse acordo suspeito e também fraudulento. O ciclo de 20 anos, marcado por afastamentos de Governadores tocantinenses, é vergonhoso e prejudicial. Essa instabilidade política não apenas constrange a população, mas também afasta investidores e inibe oportunidades de crescimento.

Tenho acompanhado de perto os esforços do Governador Laurez Moreira e é evidente a disposição de enfrentar os problemas com seriedade, planejamento e coragem. Ele tem discutido projetos prioritários, reorganizado a máquina pública e adotado medidas estratégicas para devolver ao nosso estado o rumo do desenvolvimento social e também da eficiência administrativa.

O Governador iniciou o mandato exonerando todos os Secretários, até então da antiga equipe, cortando cargos comissionados e suspendendo gastos abusivos, como, por exemplo, a locação de um jato, uma aeronave, no valor de R\$20 milhões por ano, à custa do bolso dos tocantinenses. Também barrou viagens desnecessárias de servidores ao exterior e determinou que cada pasta apresente relatórios financeiros e administrativos detalhados; medidas firmes, necessárias e que dão o tom de uma gestão que respeita o dinheiro público.



Na mesma forma, o Governador Laurez Moreira tomou uma decisão acertada, que foi a suspensão na venda da participação do Governo do Tocantins nas ações da Energisa, que é a empresa de distribuição de energia elétrica do Estado Tocantins, que detém 22% dessas ações e que tinha, inclusive, no Governo anterior, uma autorização da Assembleia Legislativa para vender essas ações, que, segundo informações, seria algo em torno de R\$500 milhões, embora essas mesmas ações gerassem dividendos, gerassem lucros aos tocaninenses na ordem de R\$70 milhões por ano. Por que vender algo que dá lucro? É a pergunta que ficou e que o Governo anterior não respondeu.

Com foco na eficiência, na transparência e na responsabilidade fiscal, Laurez determinou medidas de ajustes, como a redução do custeio da máquina para 20% do orçamento em até quatro meses, auditorias em contratos e folha de pagamento e reorganização de secretarias. A meta é clara: devolver o equilíbrio às contas públicas e, principalmente, a confiança e a credibilidade diante da população do estado.

Laurez tem buscado exemplos nacionais de boa governança, como na reunião que realizamos com o Prefeito de Recife, João Campos, ainda na primeira semana do seu Governo, reconhecido o Prefeito João Campos pela gestão moderna e eficiente.

Também ele vem montando uma equipe exemplar com Prefeitos, com ex-Prefeitos, ex-gestores experientes para garantir que contratos sérios sejam cumpridos e que obras em andamento também sejam conclusas. Um exemplo concreto dessa nova postura é a retomada da construção do Hospital Geral de Gurupi, uma obra histórica, aguardada há 12 anos pela população do sul do estado. Eu estive, inclusive, presente, com o Governador, na assinatura da ordem de serviço que vai garantir a construção do centro cirúrgico, da UTI e de outras melhorias. Quando finalizada essa obra, pelo menos a sua segunda fase, ainda no semestre do ano que vem, o hospital será referência para 18 municípios da região sul do estado, que compreendem, inclusive, a Ilha do Bananal, atendendo mais de 177 mil pessoas naquela região.

Outras obras importantes também foram lançadas nesse primeiro mês, fortalecendo o esporte, a infraestrutura viária e a construção de barragens em municípios como Gurupi, Dueré, Figueirópolis e Formoso do Araguaia, mostrando que o Tocantins voltou a planejar e a executar.

A responsabilidade agora é enorme, mas eu tenho dito e repito: estarei ao lado do Governador Laurez ajudando no que for necessário.

Na última semana, por exemplo, Sr. Presidente, estivemos juntos em uma extensa agenda propositiva aqui em Brasília, visitando praticamente todos os ministérios do Presidente Lula. Conversamos com praticamente todos os ministros, que nos receberam de braços abertos, acolhendo, evidentemente, os convênios e os pleitos do Estado do Tocantins.

Fomos à Caixa Econômica Federal, onde alinhamos com o Presidente Carlos Vieira a expansão da linha chamada “microcrédito orientado”, para que essa linha pudesse se aplicar em todo o Estado do Tocantins, através dos mutirões de contratação. Trata-se de uma linha voltada ao pequeno produtor, ao agricultor familiar, ao assentado. No Tocantins, são mais de 90 mil pessoas que estão aptas a contrair esse microcrédito a juro barato e prazo longo.

Também estivemos numa reunião muito produtiva com o Ministro dos Transportes, Senador Renan Filho. Lá, para nossa surpresa, o nosso Ministro Renan Filho anunciou que, até o final deste ano, eles entregariam, finalmente, a construção, a reconstrução da ponte Juscelino Kubitschek – que infelizmente caiu em função de uma grande tragédia –, que conecta os dois estados, do Tocantins e também do Maranhão, além, também, da conclusão da ponte que liga o Estado do Tocantins ao Estado do Pará, em Xambioá; a continuidade da construção das rodovias federais, rodovias essas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Tocantins, como a BR-235, que liga a cidade de Pedro Afonso ao escoamento da produção do estado, via Nordeste, via Estado do Piauí; a retomada da construção da nossa BR-010, que corta o Estado do Tocantins de Norte a Sul, assim também como a conclusão da



BR-242, num trecho que conecta a cidade de Taguatinga.

Estivemos presentes, também aqui nesta mesma agenda, em Brasília, numa grande audiência pública presidida pela Frente do Brics, onde também discutimos a importância de um grande projeto estratégico para a economia nacional, que é a implantação da nossa Hidrovia do Arco Norte, para que esse novo modal possa ser estabelecido através de uma parceria público-privada, agora conduzida pelo BNDES, para a modelagem dessa concessão, dessa futura concessão, que finalmente permitirá a viabilização desse grande projeto da Hidrovia do Arco Norte, que vai escoar a produção dos estados situados acima do Paralelo 16, entre eles os Estados do Matopiba, o Maranhão, o Piauí, o Tocantins e a própria Bahia.

Também dialogamos com o Ministério da Saúde, Sr. Presidente, onde pleiteamos a ampliação do Teto MAC e a habilitação de novos leitos hospitalares no Estado do Tocantins. Ações concretas. Assim como também anunciamos, para o final deste ano, a inauguração do Hospital do Bico do Papagaio, localizado em Praia Norte, um hospital de especialidades, onde realizaremos...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. IRAJÁ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – ... as cirurgias eletivas, para as quais há uma fila interminável que às vezes leva de dois a três anos para que o cidadão possa finalmente fazer a sua cirurgia de hérnia ou mesmo de catarata, de vesícula, entre outras demandas que existem e que estão – uma demanda reprimida –, numa fila interminável.

Tivemos um ótimo encontro também com o Vice-Presidente da República, o nosso Vice-Presidente Geraldo Alckmin, onde o nosso Governador Laurez Moreira apresentou uma pauta concreta de desenvolvimento e crescimento da agroindústria do Tocantins, que é um setor para o qual o Tocantins é vocacionado, além da produção de alimentos, da produção de energia renovável e do turismo, que é uma indústria ainda adormecida no estado.

O Governador Laurez tem a determinação e apresentou ao Vice-Presidente Geraldo Alckmin um plano de trabalho para que possamos atrair investimentos que possam beneficiar a produção dos nossos produtos primários.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. IRAJÁ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – E é claro que esse caminho da viabilização é a agroindústria.

Essas agendas, Sr. Presidente, mostram que o Tocantins voltou a ter voz, planejamento e também direção. A oportunidade que temos diante de nós é a de mostrarmos que é possível fazer mais com menos desperdício, com mais transparência e com respeito ao povo do estado. É hora de sair da fantasia e encarar o mundo real. E é hora de reconstruir o Tocantins, tornando o estado justo, próspero e cheio de oportunidades para a sua gente.

Esse é o compromisso do PSD no Tocantins, Sr. Presidente. É com transparência e com eficiência que vamos resgatar a confiança da sociedade e devolver a dignidade ao nosso estado.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Obrigado, Senador Irajá.

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Sr. Presidente, pela ordem. Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Senador Cleitinho...

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – É



rápido.

Sr. Presidente, é só para poder deixar a minha solidariedade aqui a uma blogueira que se chama Vi Álvares. Inclusive, ela é contra o meu mandato, ela é de esquerda e não tem problema nenhum nisso. Ela sempre faz alguns vídeos me criticando e me questionando, e o canal dela é até de humor, então, até com deboche; mas eu luto pela liberdade de todos, inclusive pela liberdade dela, liberdade de expressão dela.

Então, eu quero aqui deixar a minha solidariedade, porque tem um cidadão com o nome de Marivaldo de Souza, que é contra o PT, que é um direito dele também, mas, de forma agressiva, de forma difamatória, vem denigrando a Vi Álvares.

Então, eu quero só deixar a minha solidariedade, Vi Álvares. Continue fazendo o seu trabalho, continue. É um direito seu de liberdade de expressão. Não tem problema nenhum de você não gostar da minha pessoa, falar... Fazer vídeos me questionando. Eu sempre tenho essa maturidade de entender que o nosso país é um país democrático, só que tem que ter limite, tem que ter respeito. Então, eu espero que esse cidadão que vem fazendo esses vídeos contra ela tenha mais respeito por ela, que é uma mulher e merece todo o nosso respeito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Obrigado, Senador Cleitinho.

Eu quero registrar a presença aqui no Plenário também do símbolo do Hospital do Amor de Barretos: um elefante. Sejam bem-vindos aqui ao Senado Federal.

Muito bem.

Com a palavra, então, o nosso Senador Laércio Oliveira.

**O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Izalci Lucas; Sras. Senadoras, Srs. Senadores...

Presidente, eu vou aguardar um pouquinho que se encerre essa manifestação aí para eu poder retomar o discurso. (*Pausa.*)

(*Soa a campanha.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Muito bem, Senador Laércio Oliveira.

**O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Vou começar outra vez.

Sr. Presidente, Senador Izalci Lucas; Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu ocupo a tribuna do Senado Federal neste momento para fazer um registro importante em favor do Brasil, mas principalmente em favor do empreendedorismo.

Ontem, celebramos uma das datas mais significativas... (*Pausa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Gente, eu preciso que vocês façam um pouco de silêncio, porque nós temos aqui um orador na tribuna.

Podem tirar foto aí, mas em silêncio, por favor.

Com a palavra o Senador Laércio Oliveira.

**O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Vou começar mais uma vez.

Ontem celebramos uma das datas mais significativas para a economia e para o futuro do Brasil, o Dia Nacional do Empreendedor e o aniversário do Simples Nacional, um dos instrumentos mais importantes já criados para fortalecer as micro e pequenas empresas do nosso país.

Falar de empreendedorismo é falar de coragem, é falar de milhões de brasileiros e brasileiras que todos os dias acordam cedo, enfrentam desafios, criam soluções e geram oportunidades. São pessoas que



sustentam suas famílias e, ao mesmo tempo, movimentam a economia nacional.

As micro e pequenas empresas, somadas aos microempreendedores individuais, representam mais de 99% dos negócios formais do país e são responsáveis por quase 60% dos empregos com carteira assinada. São a base real da economia brasileira. Por isso, o fortalecimento desse segmento é, na verdade, uma política de desenvolvimento nacional.

Nos últimos anos, entretanto, o Brasil deixou de atualizar os limites de faturamento que definem quem pode ser enquadrado como micro ou pequena empresa. Desde 2018, Sr. Presidente – e eu quero fazer justiça aqui e abrir um parêntese, Senador Izalci Lucas, que preside o Senado Federal, neste momento –, o senhor é um dos grandes defensores dessa causa; mas eu quero registrar que, desde 2018, o teto das microempresas permanece congelado e os microempreendedores individuais estão no valor anual, pasmem, meus senhores, de R\$81 mil.

Essa defasagem faz com que muitos empreendedores, mesmo crescendo de forma modesta, sejam obrigados a deixar o regime simplificado, perdendo competitividade e, em alguns casos, sendo empurrados novamente para a informalidade. O mesmo acontece com as microempresas com teto defasado. É por isso que, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, sou Relator do Projeto de Lei Complementar nº 261, de 2023, de autoria do Senador Mecias de Jesus. Esse projeto propõe a atualização monetária anual automática dos limites de faturamento para os microempreendedores individuais e para as pequenas empresas, com base no IPCA, e isso significa justiça e previsibilidade. Significa acompanhar a inflação, permitindo que o pequeno empresário cresça sem medo de ser punido por isso.

A não atualização dos limites reduz o alcance do Estatuto da Microempresa, que foi criado para incentivar a formalização, a geração de empregos e a inovação. Manter os valores congelados é, na prática, enfraquecer a política que mais democratiza a economia brasileira.

O projeto já está na pauta da Comissão de Assuntos Econômicos e vou trabalhar nesse sentido para aprová-lo ainda este ano. Tramitam também outros dois projetos que relato de extrema relevância. O PLP 24, de 2024, que propõe elevar o limite de faturamento do microempreendedor individual para R\$120 mil por ano, também prevendo a correção anual. É mais um passo para ajustar o regime à realidade atual e ampliar o alcance do Simples Nacional.

Também sou Relator do PLP 74, que altera o Estatuto Nacional da Microempresa para permitir que elas recebam investimentos de outras pessoas jurídicas sem perder os benefícios do simples nacional. Essa proposta é essencial para destravar o acesso ao capital e fomentar o crescimento de quem mais precisa de apoio. Trata-se, portanto, de um movimento moderno que aproxima os pequenos negócios da inovação e das novas formas de financiamento, permitindo que investidores acreditem e invistam em quem está começando.

Senhoras e senhores, o empreendedor brasileiro é um exemplo de resiliência, enfrenta burocracia, crédito escasso, carga tributária elevada e, mesmo assim, segue acreditando, criando e inovando. Cabe a nós, no Parlamento, garantir que esse esforço não seja desperdiçado, que as leis estejam à altura da força criativa do nosso povo. O Simples Nacional e o Estatuto da Microempresa são conquistas que precisam ser aperfeiçoadas continuamente. Defender o pequeno negócio é defender o emprego, a renda e o futuro de um país que quer crescer com inclusão; é garantir que o Brasil seja um solo fértil para quem sonha e para quem trabalha.

Finalizo, portanto, Sr. Presidente, esse meu discurso com uma homenagem a todos os empreendedores do Brasil, àqueles que começam em casa com uma ideia, trazendo consigo um sonho, e também àqueles que empregam dezenas de pessoas acreditando no potencial deste país. O Brasil precisa de mais liberdade para empreender, de mais segurança jurídica e de políticas públicas que acompanhem a realidade de quem produz. É por isso que reafirmo o meu compromisso com o fortalecimento das micro e pequenas



empresas, com a aprovação dos projetos que modernizam o Simples Nacional e com uma economia mais justa, competitiva e geradora de oportunidades.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Parabéns, Senador Laércio Oliveira.

Passo a palavra agora ao Senador Zequinha Marinho. (*Pausa.*)

Zequinha Marinho. (*Pausa.*)

Senador Amin, V. Exa. está inscrito para falar?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Eu estou.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Senador Nelsinho Trad.

O Zequinha chegou. Na sequência, Senador Nelsinho.

Só um minuto, então, Senador Zequinha Marinho. (*Pausa.*)

Senador Nelsinho Trad.

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Senador Zequinha Marinho, V. Exa. me permite que eu faça um informe?

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. *Fora do microfone.*) – Pois não.

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, na quarta-feira que vem – hoje é dia 8, com sete são quinze –, às 9h da manhã, nós vamos fazer uma audiência pública, junto com o Senador Paulo Paim, para discutir essa questão da intoxicação do metanol.

Vamos reunir o Ministério da Saúde, a Anvisa, o Ministério da Agricultura, a Receita Federal, a Associação de Bares e Restaurantes (Abrasel), a associação dos produtores de eventos, os produtores de vidro, para a gente poder discutir essa questão, saber, ter uma luz de onde isso está vindo e o que fazer para estancar essa história.

A gente foi dar uma olhada na República Dominicana e lá chegaram a morrer 300 pessoas. Lá eles conseguiram resolver colocando um sistema de rastreamento. Estamos vendo como é que isso pode vir a ser feito, se vem ao caso, em relação ao Brasil. Vamos ouvir o Ministro de lá para ver o que ele tem para falar.

Uma coisa eu digo para V. Exas. e para todo o Brasil: é preciso fazer alguma coisa, não dá para ficar essa interrogação na cabeça de todo mundo.

Hoje mesmo, eu recebi aqui os representantes Parlamentares do Parlamaz, o Parlamento Amazônico. Agora à noite, vai ter um salgado, um coquetel, e está todo mundo sem saber se vai poder beber alguma coisa ou não. Então, fica essa interrogação na cabeça de todo mundo que a gente precisa esclarecer.

Eu quero convidar a todos os colegas para poderem estar lá presentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

Passo a palavra agora então para o nosso querido Senador Zequinha Marinho, do Podemos, do Pará.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu volto à tribuna hoje nesta Casa para fazer um alerta que considero grave e necessário sobre a realidade do meu querido Estado do Pará, uma terra rica em recursos naturais, porém marcada por uma



pobreza que não condiz com a sua abundância.

No último mês de setembro, mais de 1,26 milhão de famílias paraenses receberam o benefício do Bolsa Família. São R\$896 milhões do Governo Federal despejados nos 144 municípios do estado, com uma média de R\$708 por família. Isso significa que, de cada 100 paraenses, 62 vivem diretamente do programa assistencial do Governo Federal – para cada 100, 62 –, o que significa dizer que 62% das famílias do Pará têm a ajuda do Governo Federal para sobreviver.

Esses números não podem ser ignorados. Eles revelam uma realidade social dilacerante em que o número de pessoas dependentes do Bolsa Família supera o total de empregos formais em todo o estado. É como se o Pará tivesse se tornado refém de uma política que, embora necessária em momentos de vulnerabilidade, passou a ser usada como ferramenta de controle político e perpetuação da pobreza.

O que vemos é uma engrenagem perversa. Quanto mais vulnerável a população se torna, mais o estado se apresenta como salvador da pátria, oferecendo migalhas mensais que não geram autonomia, mas sim submissão e dependência. O assistencialismo eleitoral cria uma massa de dependentes e transforma o programa em uma usina de votos, especialmente em regiões pobres e desassistidas como o meu querido Estado do Pará, lamentavelmente.

E aqui está a grande contradição: o Pará é um dos estados mais ricos do Brasil; exportamos bilhões em minérios, gado, grão, madeira e assim vai; temos uma das maiores biodiversidades do planeta e, no entanto, a maioria de nossa população vive à margem da economia formal, sem acesso a empregos dignos, sem oportunidades reais de crescimento.

Sras. e Srs. Senadores, meus queridos telespectadores, a gente não pode aceitar isso. Isso é uma situação inaceitável! Não podemos continuar premiando a vulnerabilidade. O modelo atual estimula comportamentos questionáveis, como o aumento de dependentes para elevar o valor do benefício. Neste mês, por exemplo, quase 600 mil crianças receberão o adicional de R\$150, consumindo R\$86 milhões dos cofres públicos. Outros R\$53 milhões serão destinados a adolescentes, gestantes e nutrízes.

Este é o resultado: para muitos, viver do Bolsa Família se torna mais vantajoso do que buscar um emprego, um trabalho digno. É preciso romper com esse ciclo. O povo paraense não quer viver de esmolas, pelo amor de Deus. O povo do Pará quer trabalhar, produzir, crescer, quer oportunidades e oportunidades reais, quer dignidade. É disso que nós precisamos.

Por isso, faço aqui um apelo ao Governo Federal: invistam no Pará, invistam em educação de qualidade, capacitação profissional, infraestrutura, incentivo à produção local, geração de empregos formais; transformem a riqueza natural do nosso estado em renda sustentável para a nossa gente. Não podemos aceitar que um estado tão rico continue sendo tratado como pobre. O Pará precisa de políticas públicas que libertem, não que aprisionem, que empoderem e não que escravizem. Chega de assistencialismo como estratégia de poder. É hora de sustentabilidade econômica, autonomia e respeito a um povo tão bom e tão querido, que é o povo paraense.

A gente precisa, aqui e acolá, fazer uma reflexão como esta, por mais, digamos, que incomode, por mais que doa, mas é muito importante. O Pará, lamentavelmente, está se transformando num estado que a gente não quer. Antigamente, quando se falava em Mapa da Fome, Senador Cleitinho, se falava no Nordeste, que não chovia, que tinha dificuldades. O Mapa da Fome, lamentavelmente, para a sorte do nordestino, saiu de lá e foi para a Região Norte. E a Região Norte tem, no Estado do Pará, o principal estado onde mais se passa necessidade de alimentos tanto naquilo que o Governo chama de insegurança alimentar moderada, como na insegurança alimentar grave.

Como é que um estado como o meu, de terras boas, férteis, que chove no tempo certo, faz a estiagem no tempo certo, tem um grande percentual, ou o maior percentual, de gente nessa situação? Significa dizer que o Governo estadual não prioriza o desenvolvimento socioeconômico – exatamente isso. Não tem



como explicar esses números do IBGE, do Banco Mundial, do Pnad e de outras instituições que fazem pesquisa e apresentam suas estatísticas. O apelo aqui é para que a gente acorde enquanto é tempo, antes que a gente possa ver ainda mais, digamos assim, avançando esses números que nos envergonham.

A capital do Brasil, simbolicamente, Senadores, meu Senador Campos, vai mudar para o Pará, para Belém. E ontem eu fiz um pequeno pronunciamento aqui dizendo que eu gostaria que, mesmo que simbolicamente, fosse lá, para a gente levar isso a sério. Não dá – não dá – para um estado como aquele, tão bom, estar vivendo a situação que está vivendo.

O Dr. Almir Gabriel, ex-Governador do Pará, lá atrás, dizia: “O Pará é um estado rico de gente pobre”. Mas o Pará tinha uma dívida muito pequena, quase insignificante. Mesmo que não se investisse tanto em infraestrutura, a arrecadação própria financiava o estado. Hoje nossa situação é pior: nós continuamos mais pobres do que naquele tempo e, hoje, devendo. O Pará, no Governo atual, já pegou emprestados mais de R\$23 bilhões, e a gente não encontra como explicar onde isso está, onde se aplicou isso. O certo é que a gente vai ter que pagar isso nos próximos anos. Quem vai governar o Pará daqui a uns dias, o próximo Governo, vai fazer duas coisas – veja o senhor, que é contador, meu Senador Izalci – pelas minhas contas: vai pagar servidor e parcela de empréstimo. A capacidade de investimento vai ser zero. Se conseguirmos pagar servidor em dia e pagar as parcelas dos empréstimos, dos muitos empréstimos que já foram feitos, já estaremos muito bem, porque a tendência é uma quebradeira geral.

Muito obrigado pela oportunidade de a gente estar aqui fazendo essa reflexão.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Obrigado, Senador Zequinha Marinho. V. Exa. tem toda razão. Eu disse isso hoje aqui. Nós estamos vivendo hoje um momento em que você não encontra nem mais mão de obra, porque todo mundo está no Bolsa Família ou está no seguro-defeso ou está em algum programa.

Eu comentei aqui uma fala do ex-Presidente Ronald Reagan que dizia isto: o sucesso de um governo se mede pela saída, e não pela entrada de programas sociais – inclusive os jovens, agora, com o Pé-de-Meia. Então, a gente não consegue mais ninguém para trabalhar na área rural, na área urbana, no comércio, na indústria.

Então, parabéns a V. Exa.

Próximo orador: Luis Carlos Heinze. (*Pausa.*)

Com a palavra o nosso querido Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, querido amigo Senador Izalci, Sras. e Srs. Senadores, eu vim à tribuna no dia de hoje aqui, nesta Casa, para ressaltar e exaltar mesmo a figura do querido Presidente da Câmara Hugo Motta.

No dia de ontem, ele pediu, em regime de urgência, urgentíssima, para votarmos o nosso projeto, que é de aumento do teto do MEI. Infelizmente, esse projeto está paralisado há quatro anos na Câmara – aprovamos aqui no Senado em 2021 –, e agora, graças a Deus, demos sequência, quando comemoramos, no último dia 5, o Dia do Empreendedor Brasileiro.

Isso é muito bom, Senador Izalci, na medida em que, além de aumentar o teto, que é de apenas R\$81 mil para R\$144 mil, também melhoramos o ambiente em relação ao Simples.

O Brasil, infelizmente, hoje não está muito preocupado com esses pequenos e médios empresários. Na verdade, eles são os grandes geradores de emprego neste país aqui. Por outro lado, o que é mais importante nesse projeto é que esse projeto, aprovado, vai permitir que as empresas do microempreendedor possam contratar mais um trabalhador: hoje, pela lei atual, pode apenas um funcionário, daí para a frente, se aprovado – eu tenho certeza de que o projeto nosso vai ser aprovado –, poderá aumentar esse emprego e, com isso, teremos pelo menos 11 milhões de novos postos de trabalho.

Por isso, eu espero e estou torcendo para que esse projeto seja votado com a maior rapidez possível,



na medida em que é uma demanda que está reprimida. E, sobretudo, o que é mais importante: há mais de dez anos não havia aumento desse teto.

Dessa maneira, eu quero aqui dizer que, com sensibilidade, após as comemorações do dia de ontem, em uma audiência em que estivemos no Plenário da Câmara dos Deputados Federais, com a participação de vários presidentes de federações e, sobretudo, também com vários empreendedores do nosso Brasil, representados ali por várias entidades, foi um evento muito marcante. Particularmente, eu ressalto a sua importância porque eu também vim da pequena empresa, ou seja, na minha mocidade tive a oportunidade, graças a Deus, de trabalhar com o meu velho pai num estabelecimento comercial e ali aprendi muita coisa. O balcão de um estabelecimento comercial é uma verdadeira escola, sobretudo porque se tem a oportunidade ímpar da convivência, do relacionamento com muitas e muitas pessoas. Isso, com certeza, nos dá sensibilidade para fazer uma nova vida no futuro.

E, particularmente, hoje eu tenho a certeza absoluta de que esse projeto, que nós estamos demandando já há algum tempo, sobretudo solicitando, pedindo, agora, Senador Cleitinho, vai avançar. Vai atender a milhares ou milhões de empreendedores neste país, que, infelizmente, está à mercê de boas políticas públicas, para que possamos incentivar o crescimento, mas, sobretudo, a geração de emprego, renda, melhorando o ambiente, com certeza, do nosso Brasil.

Dessa maneira, Sr. Presidente, eu subi a esta tribuna apenas para agradecer ao Hugo Motta aqui, que, num gesto de sensibilidade, atendeu a essa solicitação, e estaremos votando, se Deus quiser, na próxima semana.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Obrigado, Senador.

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação das matérias constantes na Ordem do Dia. Está suspensa a sessão.

*(A sessão é suspensa às 17 horas e 15 minutos e encerrada às 18 horas e 43 minutos, devido ao término do prazo regimental.)*





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO

## Senado Federal 57ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

**137ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas**  
Presenças no período: 08/10/2025 07:00:00 até 08/10/2025 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
PDT	MA	Ana Paula Lobato	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Dameres Alves	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
PL	AL	Dra. Eudócia	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
MDB	SP	Giordano	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
PL	DF	Izalci Lucas	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	MT	José Lacerda	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PL	ES	Magno Malta	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
PL	AC	Marcio Bittar	X

Emissão 08/10/2025 20:02:16





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO

## Senado Federal 57ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

**137ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas**  
**Presenças no período: 08/10/2025 07:00:00 até 08/10/2025 20:01:00**

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PL	RO	Marcos Rogério	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSDB	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
MDB	GO	Pedro Chaves	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X
PSDB	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Moraes	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

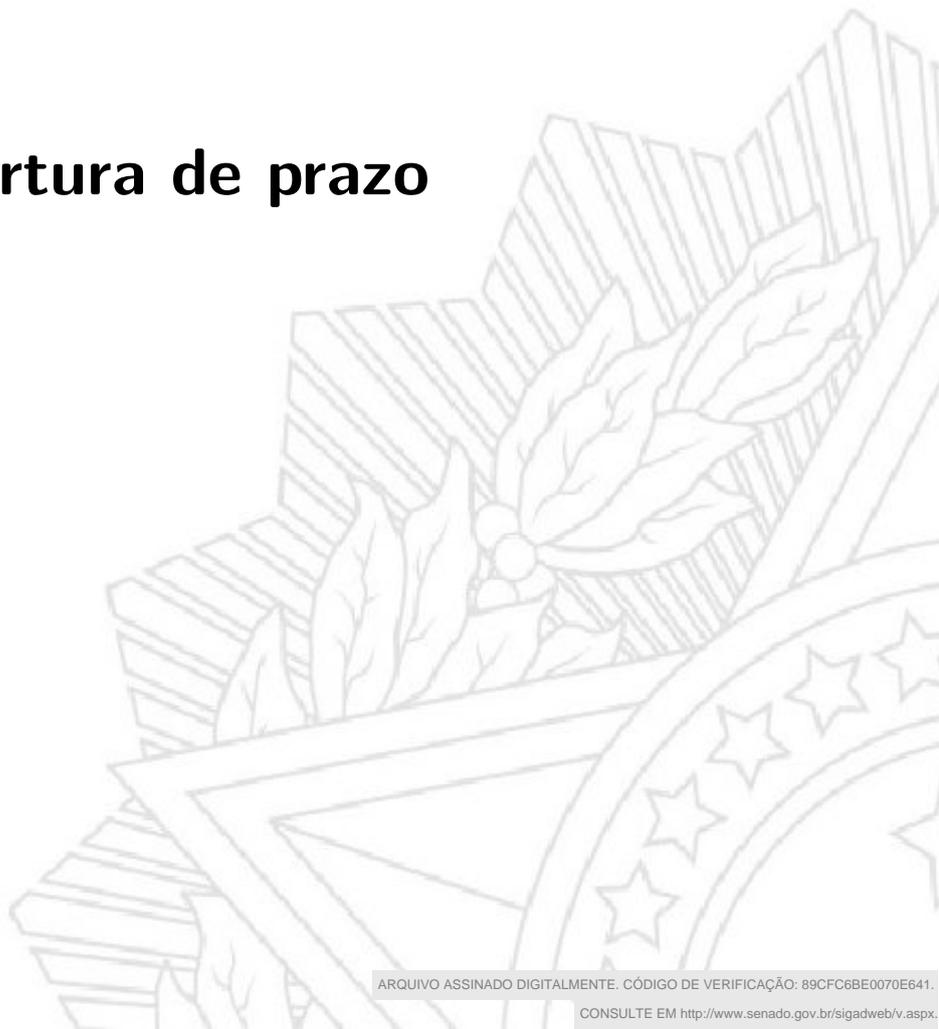
***Compareceram 71 senadores.***



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Abertura de prazo



**PROJETO DE LEI Nº 423, DE 2025**

*Dispõe sobre o reconhecimento da prática do futevôlei como modalidade esportiva e estabelece diretrizes para sua promoção e facilitação.*

Recebido o Ofício nº 177, de 2025, da Comissão de Esporte, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 9/10/2025 a 15/10/2025.**





SENADO FEDERAL  
Comissão de Esporte

OFÍCIO Nº 177/2025/CEsp

Brasília, 8 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Turno suplementar do substitutivo oferecido ao PL 423/2025.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 91, § 2º, c/c o art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 423, de 2025, de autoria do senador Romário, que “Dispõe sobre o reconhecimento da prática de futevôlei como modalidade esportiva e estabelece diretrizes para sua promoção e facilitação”.

Atenciosamente,

**Senadora LEILA BARROS**  
Presidente da Comissão de Esporte



Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo – CEP 70165-900 – Brasília DF

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros telefone: +55 (61) 3303-2540/2575/2576 – [sacespo@senado.leg.br](mailto:sacespo@senado.leg.br)

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1486435759>



# Comunicações





SENADO FEDERAL  
Liderança do Republicanos

**Ofício-GABLID/GLREPUBL 056/2025**

Brasília, 08 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Indicação Vice-líder do Republicanos**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e com fulcro no artigo 65, § 6º, do regimento interno do Senado Federal, informamos que a Vice- liderança do Republicanos para o Biênio 2025-2026 está sendo exercida pelo Senador Hamilton Mourão, conforme acordado pelo partido.

Cordialmente,

  
**SENADOR MECIAS DE JESUS**  
Republicanos/RR





SENADO FEDERAL  
Bloco Vanguarda

Ofício nº 105/2025-BLVANG

Brasília, 08 de outubro de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de membro para compor a CRE**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico a **Senadora Dra. Eudócia (PL/AL)** para compor a 4ª vaga de suplente na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE).

Atenciosamente,

  
**Senador WELLINGTON FAGUNDES**  
**(PL-MT)**  
Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda



Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8377338793>

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-4663

# Matéria recebida da Câmara dos Deputados





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 2911, DE 2022

Autoriza o Poder Executivo federal, por meio do Ministério da Defesa, a doar materiais de natureza militar do Comando do Exército para a República do Paraguai.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2220228&filename=PL-2911-2022](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2220228&filename=PL-2911-2022)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2911/2022 [1 de 3]



Data do Documento: 06/10/2025



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Autoriza o Poder Executivo federal, por meio do Ministério da Defesa, a doar materiais de natureza militar do Comando do Exército para a República do Paraguai.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo federal, por meio do Ministério da Defesa, autorizado a doar os seguintes materiais de natureza militar do Comando do Exército para a República do Paraguai:

I - 1 (uma) passadeira flutuante de alumínio; e

II - 6 (seis) Viaturas Blindadas de Combate Obuseiro Autopropulsado (VBCOAP), modelo M108.

Art. 2º Os materiais referidos no art. 1º deste artigo serão doados em seu estado atual de conservação, e as despesas serão custeadas por dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Defesa, à conta do Comando do Exército.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2998180>

Avulso do PL 2911/2022 [2 de 3]

2998180



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 499/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora DANIELLA RIBEIRO  
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.911, de 2022, da Câmara dos Deputados, que "Autoriza o Poder Executivo federal, por meio do Ministério da Defesa, a doar materiais de natureza militar do Comando do Exército para a República do Paraguai".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS  
Primeiro-Secretário

Apresentação: 07/10/2025 12:57:23.090 - Mesa

DOC n.12115/2025



Pa  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PL 2911/2022 [3 de 3]



\* C D 2 5 4 6 3 4 8 3 6 1 0 0 \*

# Mensagens do Presidente da República



## MENSAGEM Nº 1.446

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 270, de 2020, que “Altera as Leis nºs 13.819, de 26 de abril de 2019, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a notificação ao Conselho Tutelar, pelos estabelecimentos de ensino, dos casos de violência neles ocorridos, especialmente automutilação e suicídio.”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.231, de 6 de outubro de 2025

Brasília, 6 de outubro de 2025.



## MENSAGEM Nº 1.447

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 5.195, de 2020, que “Altera a Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, para prever ações direcionadas às pessoas psicossocialmente mais vulneráveis ou com maiores riscos de desenvolvimento de doenças ou transtornos mentais que aumentem o risco de violência autoprovocada, como automutilação e suicídio”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.232, de 6 de outubro de 2025

Brasília, 6 de outubro de 2025.



## Mensagens da Presidência da República

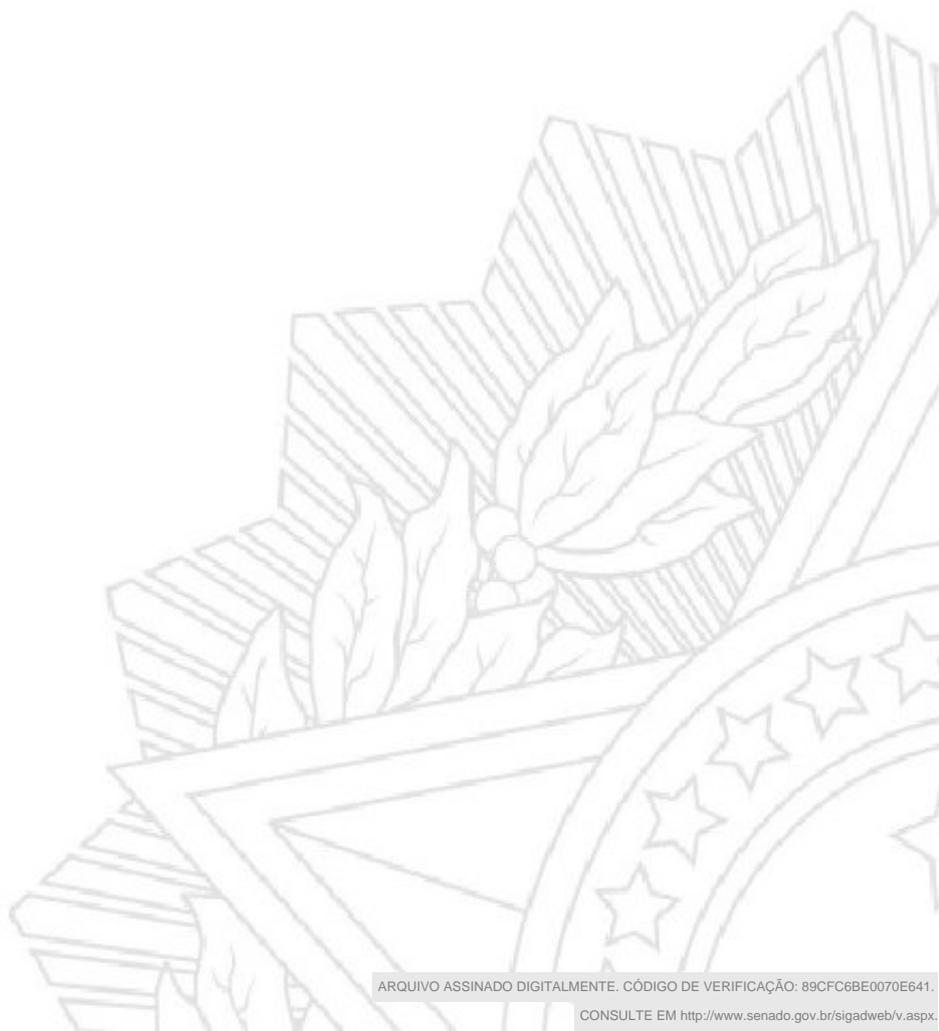
Nº 1.446, de 2025, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 270, de 2020, sancionado e convertido na Lei nº 15.231, de 6 de outubro de 2025.

Nº 1.447, de 2025, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 5.195, de 2020, sancionado e convertido na Lei nº 15.232, de 6 de outubro de 2025.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



## Pareceres aprovados em Comissão





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 66, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2425, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, que Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre a igualdade na prestação da Assistência Social aos migrantes.

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro

**RELATOR:** Senador Paulo Paim

08 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6514983973>





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

## **PARECER Nº , DE 2025**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2.425, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre a igualdade na prestação da Assistência Social aos migrantes.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

### **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais, para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 2.425, de 2020, que, em seu art. 1º, acrescenta inciso VI ao art. 4º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre a igualdade na prestação da Assistência Social aos migrantes, independentemente da suficiência de sua documentação e apontando para a necessidade de o Estado adaptar-se, quando necessário, aos documentos disponíveis por essas pessoas.

Seu art. 2º determina a vigência imediata de Lei que de si resulte.

Em suas razões, a autora chama a atenção para o fato de que aqueles a quem a proposição se dirige já têm, de direito, a expectativa de receber assistência social. Eles a têm de direito, mas não de fato. A autora demonstra, remetendo-se à Constituição Federal, à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e à Lei de Migração, que o espírito dessas normas cobre amplamente a pretensão do migrante de ser assistido e implica dever, para o Estado, de prestá-la.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A proposição foi distribuída para análise da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), que a aprovou com uma emenda que tornou o princípio proposto mais preciso, ao substituir “migrante” (que poderia ser o brasileiro vivendo no estrangeiro) por “imigrante” e ao retirar a frase que aponta o meio para a efetivação do princípio, ao adjetivá-lo com a ideia de “célere”.

Após sua apreciação pela CRE, a proposição seguiu para análise da CAS, em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas a esta Comissão.

## II – ANÁLISE

A proposição em exame, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, tem por objetivo assegurar a igualdade de direitos dos imigrantes residentes no País no acesso ao atendimento socioassistencial, sem discriminação em razão da nacionalidade ou da condição migratória, promovendo a adequação do sistema de acesso à documentação disponível. Por esse motivo, é regimental seu exame pela CAS, nos termos do inciso I, do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal.

Do ponto de vista constitucional, não se identificam vícios formais ou materiais. A proposta alinha-se aos princípios consagrados pela Constituição da República, notadamente o da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), o da igualdade e não discriminação (art. 5º, caput e inciso XLI) e o da prevalência dos direitos humanos nas relações internacionais do Brasil (art. 4º, II e IX). Além disso, insere-se no âmbito de competência legislativa da União para tratar de direito civil, assistência social, estrangeiros e direitos sociais (art. 22, I, VII e XXIV).

No que se refere à juridicidade, a proposição está em harmonia com o ordenamento jurídico vigente, em especial com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 1993) e com a Lei de Migração (Lei nº 13.445, de 2017), cujos princípios fundamentais são reafirmados no texto do projeto. Dentre esses princípios, destacam-se: a não discriminação em razão dos critérios de ingresso no território nacional (art. 3º, IV), a promoção da regularização documental (inciso V), o acesso igualitário a serviços públicos e benefícios sociais (inciso XI), e a promoção de direitos e garantias fundamentais aos migrantes (inciso XII).





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Cabe ainda registrar que o projeto consolida, em norma legal, interpretação já acolhida pelo Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a ausência de regularização documental não pode servir de obstáculo ao acesso a benefícios da Assistência Social por pessoas em situação de vulnerabilidade. A proposição, ao incorporar tal entendimento, fortalece a segurança jurídica, evita disparidades regionais na aplicação da política socioassistencial e reafirma o compromisso do Estado brasileiro com os princípios da equidade e da proteção social universal.

Do ponto de vista dos direitos humanos, o projeto representa avanço importante. Ao garantir o atendimento socioassistencial ao imigrante, independentemente da condição documental, a proposição reforça o papel do Brasil como signatário de importantes tratados internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e a Convenção sobre os Direitos dos Migrantes e Membros de Suas Famílias. Reafirma-se, assim, a natureza universal do direito à assistência social e a necessária adaptação das políticas públicas às realidades dos fluxos migratórios contemporâneos.

A implementação de políticas públicas voltadas para imigrantes já é uma realidade em diversas regiões do país. O Ministério do Desenvolvimento Social destaca que, com o aumento do fluxo migratório, especialmente de haitianos após o terremoto de 2010, foram reforçadas as ofertas de serviços que garantem as seguranças afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social, como acolhida, convívio familiar e comunitário, e desenvolvimento da autonomia.

Além disso, iniciativas como a criação de Centros de Referência para Atendimento de Imigrantes e Refugiados, como o CERMIR, têm o objetivo de oferecer atendimento socioassistencial especializado, facilitando a integração dos imigrantes na sociedade brasileira. Outro exemplo relevante é a Operação Acolhida, que, desde 2018, atua no ordenamento de fronteiras, abrigamento e interiorização de imigrantes venezuelanos, garantindo-lhes acesso a serviços básicos e promovendo sua integração socioeconômica.

Esses exemplos evidenciam a importância de consolidar, por meio de legislação específica, o direito dos imigrantes ao atendimento



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - CEP 70165-900 - Brasília - DF  
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro  
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: [www.senadorpaim.com.br](http://www.senadorpaim.com.br) - e-mail: [paulopaim@senador.leg.br](mailto:paulopaim@senador.leg.br)  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6514983973>





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

socioassistencial, assegurando-lhes igualdade de tratamento e oportunidades, em conformidade com os princípios constitucionais e os compromissos internacionais do Brasil.

Por fim, quanto à Emenda nº 1 – CRE, entende-se que os ajustes de redação propostos aperfeiçoam a proposição, ao adotar o termo “imigrante”, mais adequado ao objetivo do projeto e tecnicamente compatível com o vocabulário da Lei de Migração.

### III – VOTO

Em razão dos argumentos trazidos, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.425, de 2020, com a emenda aprovada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - CEP 70165-900 - Brasília - DF  
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro  
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: [www.senadorpaim.com.br](http://www.senadorpaim.com.br) - e-mail: [paulopaim@senador.leg.br](mailto:paulopaim@senador.leg.br)  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6514983973>





6

Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

### 48ª, Extraordinária

#### Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CASTRO PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
EDUARDO BRAGA	2. ALAN RICK PRESENTE
EFRAIM FILHO	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
JAYME CAMPOS PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE
PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA	1. OTTO ALENCAR PRESENTE
MARA GABRILLI PRESENTE	2. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA	3. LUCAS BARRETO
SÉRGIO PETECÃO	4. NELSON TRAD PRESENTE
FLÁVIO ARNS PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
DRA. EUDÓCIA	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES
EDUARDO GIRÃO	2. ROGERIO MARINHO
ROMÁRIO	3. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS	4. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO PRESENTE
HUMBERTO COSTA	2. TERESA LEITÃO
ANA PAULA LOBATO PRESENTE	3. LEILA BARROS

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA	1. MECIAS DE JESUS PRESENTE
DR. HIRAN	2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DAMARES ALVES	3. CLEITINHO

### Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS  
AUGUSTA BRITO



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6514983973>

Página 1 de 1

08/10/2025 09:57:41



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2425/2020 e emenda, nos termos do relatório apresentado

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CASTRO				1. RENAN CALHEIROS			
EDUARDO BRAGA				2. ALAN RICK			
EFRAIM FILHO				3. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X		
JAYME CAMPOS	X			4. SORAYA THRONICKE			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				5. STYVENSON VALENTIM			
PLÍNIO VALÉRIO	X			6. FERNANDO DUEIRE	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA				1. OTTO ALENCAR	X		
MARA GABRILLI	X			2. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				3. LUCAS BARRETO			
SÉRGIO PETEÇAO				4. NELSON TRAD	X		
FLÁVIO ARNS				5. DANIELLA RIBEIRO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DRA. EUDÓCIA				1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
EDUARDO GIRÃO				2. ROGERIO MARINHO			
ROMÁRIO				3. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				4. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM	X			1. FABIANO CONTARATO	X		
HUMBERTO COSTA				2. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO				3. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. MECIAS DE JESUS			
DR. HIRAN				2. ESPERIDIÃO AMIN	X		
DAMARES ALVES				3. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Marcelo Castro  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 08/10/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 08/10/2025 09:58:13



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6514983973>



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2425/2020)

NA 48ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1-CRE-CAS, RELATADOS PELO SENADOR PAULO PAIM.

08 de outubro de 2025

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6514983973>





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 47, DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 3181, de 2025, que Cria funções comissionadas no quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senadora Professora Dorinha Seabra

08 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1044377393>



2



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/25111.75791-26

**PARECER Nº , DE 2025**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 3.181, de 2025, do Superior Tribunal de Justiça, que *cria funções comissionadas no quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA****I – RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei (PL) nº 3.181, de 2025, do Superior Tribunal de Justiça, que *cria funções comissionadas no quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça (STJ)*.

O projeto é composto por quatro artigos. O primeiro deles cria 330 funções comissionadas de nível FC-6, ampliando a estrutura administrativa da Corte.

O art. 2º determina que as despesas decorrentes da aplicação da lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas ao STJ no Orçamento Geral da União. Em seu parágrafo único, o dispositivo condiciona a implementação da medida ao exercício financeiro de 2025 e seguintes, desde que haja previsão no anexo da Lei Orçamentária Anual e autorização expressa na Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo compatibilidade com o planejamento orçamentário.



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1044377393>



## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

O art. 3º vincula a execução da norma ao cumprimento do art. 169 da Constituição Federal (CF), bem como às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) e da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023 (conhecida como Novo Arcabouço Fiscal), assegurando que a criação das funções observe os limites de despesa com pessoal e as regras de responsabilidade fiscal.

Por fim, o art. 4º dispõe que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, embora a efetiva implementação das funções dependa das condições previstas nos dispositivos anteriores.

Na justificação do PL nº 3.181, de 2025, o STJ apresenta os fundamentos administrativos e orçamentários que motivam a proposta de criação de 330 funções comissionadas de nível FC-6 no quadro de pessoal do Tribunal.

O documento explica que cada gabinete de ministro do STJ conta atualmente com 38 servidores, entre efetivos e cedidos, dos quais 24 são servidores do quadro permanente, sendo 22 ocupantes de funções comissionadas de diferentes níveis. As funções hoje existentes são distribuídas em 1 FC-5, 14 FC-4 e 7 FC-2, cujos valores representam acréscimos remuneratórios previstos na Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Segundo a Presidência do Tribunal, o esforço contínuo para redução do acervo processual exige servidores mais qualificados, capazes de lidar com causas complexas. Destaca-se que a atuação do Presidente do STJ, ao filtrar de imediato recursos inadmissíveis ou repetitivos, concentra nos gabinetes dos demais ministros processos de maior complexidade, exigindo suporte técnico mais especializado. Contudo, a manutenção dos atuais níveis de função gera dificuldade em reter servidores, que muitas vezes preferem lotação em outras unidades do Tribunal com rotinas menos intensas, ainda que sem acréscimo remuneratório.

A proposta, assim, busca elevar o nível das funções comissionadas nos gabinetes para valorizar e reter profissionais mais capacitados, com impacto direto na qualidade da prestação jurisdicional. Os atuais cargos de FC-2 e parte dos FC-4 serão remanejados para outras



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1044377393>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

unidades da Corte, especialmente setores vinculados à atividade finalística (como distribuição de feitos, julgamento colegiado e cumprimento de decisões), com o objetivo de aumentar a celeridade processual fora dos gabinetes.

No aspecto orçamentário, a justificativa ressalta que não haverá aumento do limite de despesas primárias, pois os recursos já estão incluídos no teto orçamentário do STJ para 2025. Os custos são discriminados da seguinte forma: para o segundo semestre de 2025, estima-se gasto de R\$ 8,7 milhões (incluindo 13º salário e férias proporcionais); a partir de 2026, o custo anual será de R\$ 17,49 milhões. O valor unitário da função comissionada FC-6 é de R\$ 3.663,71.

Por fim, o Tribunal informa que a proposta orçamentária para 2026 contemplará os ajustes necessários no Anexo V da Lei Orçamentária, sem necessidade de suplementação, uma vez que os recursos próprios previstos serão suficientes para cobrir as despesas. A justificativa conclui reforçando que a medida é essencial para manter servidores qualificados nos gabinetes e agilizar a tramitação processual, contribuindo para a eficiência e a qualidade da prestação jurisdicional do STJ.

A proposição foi aprovada pela Câmara dos Deputados e encaminhada ao Senado Federal, onde recebeu despacho para apreciação pela CCJ. Ressalte-se que não foram apresentadas emendas ao texto.

## II – ANÁLISE

De acordo com a disposição do art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, a CCJ deve examinar as matérias que lhe são submetidas, nos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, bem como decidir quanto ao mérito a respeito das matérias de competência da União, ressalvadas as atribuições das demais Comissões.

O art. 96, II, da Constituição Federal confere aos Tribunais Superiores competência privativa para iniciar o processo legislativo dos projetos que versem sobre *a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados* (...).



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1044377393>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

O PL nº 3.181, de 2025, atende plenamente essa regra de iniciativa reservada, tendo em vista que o seu autor é o Superior Tribunal de Justiça. Podemos registrar, dessarte, que a proposição em exame se amolda às normas e princípios constitucionais pertinentes.

O exame da juridicidade da proposta revela que as medidas nela previstas se encontram aptas para uma inserção harmônica no ordenamento jurídico em geral e nas normas que disciplinam a organização do Poder Judiciário da União em particular. Com respeito à regimentalidade da proposição, de igual maneira, não se verificam embaraços ao seguimento de sua tramitação.

No mérito, somos favoráveis ao projeto.

O PL nº 3.181, de 2025, mostra-se juridicamente adequado e fiscalmente responsável, ao propor a criação de 330 funções comissionadas de nível FC-6 no quadro de pessoal do STJ, todas destinadas aos gabinetes de ministros. A medida atende a uma necessidade concreta da Corte, consistente na valorização e retenção de servidores qualificados para o exercício de atividades de alta complexidade, com reflexos diretos na celeridade e na qualidade da prestação jurisdicional.

Do ponto de vista orçamentário, a proposta não implica aumento do limite de despesas primárias, estando integralmente compatível com o teto orçamentário do STJ e com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, os impactos financeiros encontram-se dimensionados e absorvidos no planejamento orçamentário do Tribunal, sem necessidade de suplementações.

### III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.181, de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1044377393>

6



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Sala da Comissão, de setembro de 2025.

**Senador Otto Alencar, Presidente****Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora**

SF/25111.75791-26



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1044377393>



## Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

## 34ª, Extraordinária

## Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
JADER BARBALHO	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	4. JAYME CAMPOS	PRESENTE
SERGIO MORO	5. GIORDANO	PRESENTE
ALAN RICK	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	7. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	8. FERNANDO FARIAS	
MARCIO BITTAR	9. EFRAIM FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTE	
OTTO ALENCAR	1. ANGELO CORONEL	
OMAR AZIZ	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	3. IRAJÁ	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO	5. MARA GABRILLI	PRESENTE
CID GOMES	6. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTE	
CARLOS PORTINHO	1. JORGE SEIF	
EDUARDO GIRÃO	2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MAGNO MALTA	3. EDUARDO GOMES	
MARCOS ROGÉRIO	4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	5. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTE	
ROGÉRIO CARVALHO	1. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	2. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	4. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
ESPERIDIÃO AMIN	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

## Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1044377393>



8

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

FLÁVIO ARNS  
NELSINHO TRAD  
LUCAS BARRETO



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1044377393>

Página 2 de 2  
08/10/2025 13:46:26



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3181/2025)

NA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA PROFESSORA DORINHA SEABRA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO. VOTAM CONTRÁRIO OS SENADORES EDUARDO GIRÃO E CARLOS PORTINHO.

A COMISSÃO APROVA O REQUERIMENTO Nº 50, DE 2025-CCJ, DE AUTORIA DOS SENADORES OMAR AZIZ E SORAYA THRONICKE, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

08 de outubro de 2025

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1044377393>





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 48, DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 315, de 2023, que Altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar  
**RELATOR:** Senador Angelo Coronel  
**RELATOR ADHOC:** Senador Weverton

08 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6900435334>

**PARECER Nº , DE 2025**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 315, de 2023, do Deputado Merlong Solano, que *altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.*

Relator: Senador **ANGELO CORONEL**

**I – RELATÓRIO**

Submetemos à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei nº 315, de 2023, do Deputado Merlong Solano, que *altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.*

O Projeto de Lei nº 315, de 2023, é composto por dois artigos.

O **art. 1º** altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que trata, entre outros assuntos, das juntas comerciais das unidades federativas.

A regra de nomeação para os cargos de Presidente e Vice-Presidente das juntas comerciais é alterada, para afastar a obrigação de que a escolha se restrinja exclusivamente aos membros vogais do Plenário (alteração no *caput* do art. 22).

Também fica permitido que os nomeados a esses cargos exerçam a função enquanto perdurar o ato de nomeação do chefe do poder executivo estadual ou distrital. Não se aplicariam, portanto, os mesmos prazos previstos para os mandatos de vogais, nem haveria limites para recondução ao cargo (alteração no *caput* do art. 16, adição de *parágrafo único* nesse artigo e criação de *parágrafo único* no art. 22).



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6900435334>



O **art. 2º** é a cláusula de vigência, imediata.

Segundo assinala o autor da proposta, a exigência para que o Presidente ou o Vice-Presidente das juntas comerciais sejam vogais não encontraria respaldo na Constituição, haja vista que os cargos em comissão são de livre provimento e ocupados por pessoa de confiança da autoridade competente, a qual detém, igualmente, o poder de exonerar a qualquer tempo quem esteja ocupando o referido cargo.

Argumenta-se, também, que o projeto restabeleceria a prerrogativa federativa de autonomia dos entes federados, fortalecendo ações de gestão em prol do empreendedorismo.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em decisão conclusiva, e autuado pelo Senado Federal em 13 de dezembro de 2024.

Conforme despacho do Presidente do Senado Federal, a matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e, posteriormente, a esta CCJ.

Na CAE a matéria foi relatada pelo Senador Fernando Farias, tendo sido acatado parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 315, de 2023.

Até o momento, não houve apresentação de emendas.

## II – ANÁLISE

De acordo com o inciso II, alínea “I” do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCJ emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, mencionando-se expressamente aquelas que versem sobre registros públicos.

Além disso, de acordo com o inciso I do art. 101 do RISF, também cabe à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas.

O projeto de lei não apresenta vício formal que venha a impedir o prosseguimento da análise da matéria por esta Comissão.



*bs2025-04570*  
Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6900435334>



4

3

Com efeito, é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre juntas comerciais, conforme previsto expressamente no inciso III do art. 24 da Constituição Federal (CF).

A matéria não se insere entre as de iniciativa privativa do Presidente da República e não versa sobre tema reservado a lei complementar. Da mesma forma, obedeceu-se à boa técnica legislativa e foram cumpridos, durante a tramitação, os ditames regimentais.

Quanto ao mérito, rememore-se que o Registro Público de Empresas é regulado pela Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, cabendo às juntas comerciais executar e administrar os serviços de registro. Os arts. 5º a 28 detalham as atribuições e a estrutura de funcionamento das juntas comerciais.

As juntas comerciais são parte fundamental do arcabouço institucional que garante a segurança jurídica e o bom funcionamento das relações econômicas no país.

Como responsáveis pela abertura, pela alteração e pelo encerramento de empresas, entre outras atividades de registro empresarial oficial, elas asseguram a autenticidade, publicidade e eficácia dos atos jurídicos das empresas, protegendo os interesses de sócios e terceiros envolvidos nas atividades empresariais.

A lei prevê a existência de uma junta comercial por unidade federativa (art. 5º), e elas se subordinam, administrativamente, ao governo do respectivo ente federativo e, tecnicamente, ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei).

A estrutura básica das juntas comerciais (art. 9º) é integrada pelos seguintes órgãos: (i) a Presidência – órgão representativo e deliberativo; (ii) o Plenário – órgão deliberativo superior; (iii) as Turmas – órgãos deliberativos inferiores; (iv) a Secretaria-Geral – órgão administrativo; e (v) a Procuradoria – órgão de fiscalização e de consulta jurídica.

O Plenário, composto por Vogais e seus respectivos suplentes, deve ser constituído por no mínimo 11 (onze) e no máximo 23 (vinte e três) Vogais (art. 10). Os ocupantes desses cargos são nomeados pelos



bs2025-04570

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6900435334>



governadores, de acordo com os critérios estabelecidos em lei para mandatos de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

De acordo com a lei vigente, o Presidente e o Vice-Presidente da junta comercial são nomeados pelo governador, entre os Vogais de Plenário (art. 22).

O projeto, assim, inova o ordenamento jurídico, ao transformar o cargo de Presidente e de Vice-Presidente de junta comercial em, de fato, de livre nomeação, para que se possa nomear e manter nesse posto um profissional que venha apresentando um bom trabalho, pelo tempo que for necessário para que sejam feitas as entregas devidas, em benefício dos usuários dos serviços prestados pela junta e por toda a coletividade.

O projeto não exclui a possibilidade de que sejam escolhidos membros do quadro de vogais, caso seja do interesse da autoridade.

As atribuições administrativas que a Lei nº 8.934, de 1994, confere ao Presidente e ao Vice-Presidente das juntas comerciais são semelhantes às funções de direção, chefia ou assessoramento dos demais órgãos ou entidades da Administração.

Em relação ao preenchimento desses cargos, cabe discricionariedade, implicando, inclusive, um vínculo mais direto de responsabilidade entre os ocupantes dessas funções e os governantes.

A mudança pretendida garantiria maior comprometimento em relação às metas e objetivos de gestão, em benefício dos serviços públicos oferecidos por esses órgãos, reforçando a subordinação administrativa das juntas comerciais aos governos estaduais, o que, como visto, já é prevista em lei.

### III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos **aprovação** do Projeto de Lei nº 315, de 2023.

Sala da Comissão,



bs2025-04570

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6900435334>



6

5

SF/25300.10078-05

, Presidente

, Relator



*bs2025-04570*  
Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6900435334>





Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

### 34ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
JADER BARBALHO	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	4. JAYME CAMPOS	PRESENTE
SERGIO MORO	5. GIORDANO	PRESENTE
ALAN RICK	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	7. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	8. FERNANDO FARIAS	
MARCIO BITTAR	9. EFRAIM FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTE	
OTTO ALENCAR	1. ANGELO CORONEL	
OMAR AZIZ	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	3. IRAJÁ	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO	5. MARA GABRILLI	PRESENTE
CID GOMES	6. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTE	
CARLOS PORTINHO	1. JORGE SEIF	
EDUARDO GIRÃO	2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MAGNO MALTA	3. EDUARDO GOMES	
MARCOS ROGÉRIO	4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	5. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTE	
ROGÉRIO CARVALHO	1. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	2. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	4. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
ESPERIDIÃO AMIN	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

### Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6900435334>

Página 1 de 2

08/10/2025 13:46:26



8

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

FLÁVIO ARNS  
NELSINHO TRAD  
LUCAS BARRETO



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6900435334>

Página 2 de 2  
08/10/2025 13:46:26



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 315/2023)

NA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR “AD HOC” O SENADOR WEVERTON, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ANGELO CORONEL.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO.

A COMISSÃO APROVA O REQUERIMENTO Nº 49, DE 2025-CCJ, DE AUTORIA DO SENADOR WEVERTON, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

08 de outubro de 2025

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6900435334>



### PROJETO DE LEI Nº 315, DE 2023

*A Altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.*

Foi apresentado o Requerimento nº 49, de 2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 315, de 2023, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, ambos do Regimento Interno. O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

### PROJETO DE LEI Nº 3.181, DE 2025

*Cria funções comissionadas no quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça.*

Foi apresentado o Requerimento nº 50, de 2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 3.181, de 2025, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, ambos do Regimento Interno. O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**Prazo: de 9/10/2025 a 15/10/2025.**





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 49, DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 425, de 2024, do Senador Zequinha Marinho, que Altera o art. 218-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar a pena do crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senadora Eliziane Gama

**RELATOR ADHOC:** Senador Marcos Rogério

08 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7847024487>



**PARECER Nº , DE 2025**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 425, de 2024, do Senador Zequinha Marinho, que altera o art. 218-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar a pena do crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Relatora: Senadora **ELIZIANE GAMA**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em caráter terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 425, de 2024, de autoria do Senador Zequinha Marinho, que propõe alteração no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

A proposição visa modificar a redação do art. 218-B do referido diploma legal, especificamente no que tange à pena cominada para o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável. Atualmente, a pena para o aludido crime é de reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos; o projeto sugere a elevação dessa pena para reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos.

Na justificção, o autor sustenta a imperatividade de o Estado adotar medidas mais eficazes e enérgicas no combate à exploração sexual de crianças, adolescentes e vulneráveis, ressaltando os danos irreparáveis causados às vítimas e à estrutura social. Argumenta que o crime em questão é hediondo e que a pena mínima atual (4 anos de reclusão) permite, em alguns casos, a aplicação de regime aberto ou a substituição por pena restritiva de direitos para réus não reincidentes, o que, segundo o proponente, desvirtua a gravidade do delito. Dessa forma, o aumento das penas é proposto com o objetivo de coibir tais "anomalias", dissuadir potenciais infratores e reforçar a



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7847024487>



mensagem de que a exploração sexual de crianças e adolescentes será punida com todo o rigor da lei.

Não foram apresentadas emendas até o momento.

## II – ANÁLISE

Preliminarmente, frise-se que a proposta não apresenta vícios de constitucionalidade formal ou material. A competência da União para legislar sobre direito penal é expressamente prevista no art. 22, inciso I, da Constituição Federal.

No plano material, a elevação da pena mínima e máxima do art. 218-B do Código Penal não viola garantias fundamentais, nem resulta em criminalização desproporcional, tratando-se de opção legítima de política criminal voltada à proteção reforçada da dignidade sexual de crianças, adolescentes e pessoas em condição de vulnerabilidade, em consonância com o art. 227 da Constituição Federal.

Não há vícios de juridicidade. O projeto promove alteração relevante no Código Penal ao majorar a cominação abstrata da pena para o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança, adolescente ou vulnerável, com a finalidade de corrigir distorções na aplicação prática da sanção, mantendo-se adequado à espécie normativa e aos princípios gerais de Direito.

No que se refere à regimentalidade, foram observados, até o momento, todos os trâmites e procedimentos previstos no Regimento Interno do Senado Federal.

No mérito, entendemos que o PL é conveniente e oportuno.

O aumento da pena mínima de 4 para 6 anos e da máxima de 10 para 12 anos no crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança, adolescente ou vulnerável corrige distorções práticas observadas na aplicação da norma em vigor, uma vez que o atual patamar sancionatório ainda admite, em hipóteses de gravidade inequívoca, a fixação de regime inicial aberto e a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Com a majoração, o tipo penal passa a refletir de



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7847024487>



4

3

forma mais condizente a gravidade da conduta, assegurando maior efetividade à tutela da dignidade sexual de pessoas em condição de hipervulnerabilidade.

Além disso, a alteração legislativa fortalece o caráter dissuasório da norma e responde adequadamente à realidade criminológica. A exploração sexual de menores e vulneráveis, muitas vezes praticada de modo sistemático e com fins lucrativos, constitui uma das mais graves violações de direitos humanos e exige uma reprimenda compatível com sua nocividade social. A majoração da pena contribui para reduzir incentivos à prática, conferir maior efetividade à persecução penal e harmonizar o ordenamento interno aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Convenção sobre os Direitos da Criança e o Protocolo Facultativo relativo à venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil.

Em síntese, a proposição eleva a resposta penal a um patamar compatível com a gravidade do delito e concretiza os deveres constitucionais de proteção integral e prioridade absoluta a crianças e adolescentes, mostrando-se, por isso, conveniente, proporcional e juridicamente adequada.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 425, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7847024487>





## Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

## 34ª, Extraordinária

## Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
JADER BARBALHO	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	4. JAYME CAMPOS	PRESENTE
SERGIO MORO	5. GIORDANO	PRESENTE
ALAN RICK	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	7. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	8. FERNANDO FARIAS	
MARCIO BITTAR	9. EFRAIM FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTE	
OTTO ALENCAR	1. ANGELO CORONEL	
OMAR AZIZ	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	3. IRAJÁ	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO	5. MARA GABRILLI	PRESENTE
CID GOMES	6. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTE	
CARLOS PORTINHO	1. JORGE SEIF	
EDUARDO GIRÃO	2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MAGNO MALTA	3. EDUARDO GOMES	
MARCOS ROGÉRIO	4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	5. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTE	
ROGÉRIO CARVALHO	1. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	2. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	4. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
ESPERIDIÃO AMIN	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

## Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7847024487>



6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

FLÁVIO ARNS  
NELSINHO TRAD  
LUCAS BARRETO



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7847024487>

Página 2 de 2  
08/10/2025 13:46:26

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 425/2024

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. ALESSANDRO VIEIRA	X		
RENAN CALHEIROS				2. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
JADER BARBALHO				3. MARCELO CASTRO			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				4. JAYME CAMPOS			
SERGIO MORO	X			5. GIORDANO			
ALAN RICK	X			6. ZEQUINHA MARINHO	X		
SORAYA THRONICKE	X			7. PLÍNIO VALÉRIO	X		
ORIOVISTO GUIMARÃES				8. FERNANDO FARIAS			
MARCIO BITTAR				9. EFRAIM FILHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR				1. ANGELO CORONEL			
OMAR AZIZ	X			2. ZENAIDE MAIA			
ELIZIANE GAMA				3. IRAJA	X		
VANDERLAN CARDOSO				4. SÉRGIO PETECÃO			
RODRIGO PACHECO				5. MARA GABRILLI			
CID GOMES				6. JORGE KAJURU	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS PORTINHO				1. JORGE SEIF			
EDUARDO GIRAÓ				2. IZALCI LUCAS			
MAGNO MALTA				3. EDUARDO GOMES			
MARCOS ROGÉRIO	X			4. FLÁVIO BOLSONARO			
ROGERIO MARINHO	X			5. JAIME BAGATTOLI	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROGÉRIO CARVALHO	X			1. RANDOLFE RODRIGUES			
FABIANO CONTARATO				2. PAULO PAIM	X		
AUGUSTA BRITO				3. HUMBERTO COSTA			
WEVERTON				4. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA				1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
ESPERIDIAO AMIN				2. DR. HIRAN			
MECIAS DE JESUS	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 16

Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Otto Alencar  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 08/10/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 08/10/2025 13:46:55



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7847024487>



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 425/2024)

NA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR “AD HOC” O SENADOR MARCOS ROGÉRIO, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA ELIZIANE GAMA.

A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

08 de outubro de 2025

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7847024487>



**PROJETO DE LEI Nº 425, DE 2024**

*Altera o art. 218-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar a pena do crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.*

Recebido o Ofício nº 151, de 2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 9/10/2025 a 15/10/2025.**





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

Ofício nº 151/2025–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 08 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** Decisão Terminativa.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, **pela aprovação do Projeto de Lei nº 425, de 2024**, que “*Altera o art. 218-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar a pena do crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável*”, de autoria do Senador Zequinha Marinho.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **OTTO ALENCAR**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 50, DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1473, de 2025, do Senador Fabiano Contarato, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Flávio Bolsonaro

08 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO



SF/25097.69821-50

## PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 1473, de 2025, do Senador Fabiano Contarato, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (*Código Penal*), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição.

Relator: Senador **FLÁVIO BOLSONARO**

### I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei (PL) nº Projeto de Lei nº 1.473, de 2025, do Senador Fabiano Contarato, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (*Código Penal*), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição.

A proposição é composta por quatro artigos.

O artigo 1º altera o art. 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), suprimindo do *caput* a menção ao princípio da brevidade entre os que orientam a aplicação da medida de internação. Também são alterados os §§ 2º ao 5º do referido artigo. O § 2º passa a estabelecer que a reavaliação da internação, que permanece sem prazo determinado, ocorra anualmente, em vez de, no máximo, a cada seis meses.

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: [sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br](mailto:sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br)  
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>



Além disso, são inseridos os §§ 3º-A e 3º-B, com a finalidade de excepcionar o limite de três anos previsto no § 3º para a medida de internação. Conforme os novos dispositivos, quando o ato infracional for praticado com violência ou grave ameaça, o tempo máximo de internação poderá alcançar até cinco anos. Já nos casos de ato infracional doloso que atente contra a dignidade sexual ou resulte em morte, o prazo poderá ser aplicado em dobro.

O § 4º é ajustado para contemplar os novos prazos introduzidos pelos §§ 3º-A e 3º-B, devendo tais limites ser considerados na liberação do adolescente ou na eventual progressão para os regimes de semiliberdade ou liberdade assistida. Por fim, o § 5º é modificado para majorar a idade da liberação compulsória para 23 anos de idade, admitindo-se, entretanto, a possibilidade de afastamento desse limite etário nos casos previstos nos novos §§ 3º-A e 3º-B.

O art. 2º propõe modificações nos arts. 65 e 115 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com o objetivo de considerar como circunstância atenuante a idade igual ou superior a 80 anos do réu no momento da sentença, em substituição ao critério atualmente vigente, que estabelece esse marco aos 70 anos. Permanece, no entanto, a atenuante relativa ao agente com menos de 21 anos à época do fato. Além disso, sugere-se a revogação da regra que reduz pela metade os prazos prescricionais para os réus com menos de 21 anos ao tempo do crime, transferindo essa benesse para os casos em que o agente tiver mais de 80 anos na data da sentença — e não mais aos 70 anos, como atualmente previsto.

O art. 3º propõe a revogação do § 1º do art. 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual hoje dispõe que, em casos de descumprimento reiterado e injustificável de medida socioeducativa anteriormente imposta, a internação não poderá exceder o prazo de três meses, devendo sua aplicação ser fundamentada em decisão judicial, após o devido processo legal.

Por fim, o art. 4º estabelece que a lei resultante da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificção, o autor reconhece a proteção integral garantida pelo ECA, mas defende a necessidade de medidas mais rigorosas em casos graves, especialmente quanto à ampliação do tempo de internação, hoje limitado a três anos, o que muitas vezes impede a individualização adequada



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>



da sanção. Também propõe ajustes no Código Penal, considerando o aumento da expectativa de vida no país.

Antes de chegar a esta Comissão, a matéria foi analisada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que aprovou parecer favorável com a Emenda nº 1 – CDH. Naquele colegiado, ressaltou-se a pertinência da ampliação do prazo máximo da medida de internação para até cinco anos, admitindo-se duração mais severa – de até dez anos – quando se tratar de atos infracionais praticados com violência, grave ameaça ou análogos a crimes hediondos. Destacou-se, nesse contexto, a necessidade de compatibilizar a resposta estatal com os princípios da proporcionalidade e da individualização das medidas socioeducativas. Também se considerou adequada a atualização dos critérios etários previstos no Código Penal, à luz do aumento da expectativa de vida da população.

A Emenda nº 1 – CDH reformulou o art. 121 do ECA, estabelecendo prazos máximos de internação de cinco anos como regra geral e de até dez anos nos casos de maior gravidade, suprimiu o § 3º-B e introduziu o § 5º-A, determinando que, quando o adolescente atingir a maioridade, deverá cumprir a medida em unidade específica, distinta de estabelecimento prisional comum. Também estabeleceu a liberação compulsória aos 23 anos de idade, ressalvados os casos de maior gravidade. Além disso, modificou o Código Penal, mantendo a atenuante para o agente menor de 21 anos na data do fato, mas reduzindo de 80 para 75 anos a idade a partir da qual se reconhece a atenuante de senilidade, com a correspondente alteração no art. 115 para prever a redução dos prazos de prescrição quando o agente era maior de 75 anos à época do crime.

Foram apresentadas as Emenda nº 2 – CCJ e Emenda nº 3 – CCJ perante esta Comissão.

## II – ANÁLISE

Por força do que dispõe o art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deve examinar as matérias que lhe são submetidas nos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, além de se pronunciar quanto ao mérito das matérias de competência da União, ressalvadas as atribuições das demais Comissões.



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>



Não foram observados vícios que comprometam a constitucionalidade ou a juridicidade dos projetos ora analisados, nem óbices de natureza regimental.

Sob o ponto de vista da constitucionalidade formal, a matéria tratada nas proposições versa sobre direito penal, inserindo-se no campo da competência legislativa da União (art. 22, I, da Constituição Federal), admitindo-se a iniciativa de qualquer membro do Poder Legislativo Federal (art. 61, *caput*, da Carta Política).

Quanto à constitucionalidade material, o projeto preserva a excepcionalidade da internação, ao prever reavaliação anual e prazos máximos, mas amplia a duração máxima da medida em consonância com a gravidade dos atos infracionais mais severos. A alteração mantém coerência com o princípio da proporcionalidade e com a diretriz da individualização da medida socioeducativa, sem afastar a proteção integral devida a crianças e adolescentes.

No mérito, o Projeto de Lei mostra-se conveniente, oportuno e uma resposta legítima às demandas da sociedade.

Adotamos como ponto de partida a versão aprovada pela CDH, à qual, contudo, propomos ajustes a fim de garantir maior coerência normativa e efetividade prática.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo corrigir fragilidades históricas do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que, embora relevante à proteção integral, se mostra insuficiente para dar resposta adequada à crescente prática de atos infracionais graves por adolescentes.

**A Emenda nº 2 – CCJ, apresentada pelo Senador Alessandro Vieira ao PL 1.473/2025**, propõe nova redação aos §§ 2º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com o objetivo de aprimorar o regime de internação aplicado aos adolescentes autores de atos infracionais.



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>



A **Emenda nº 3– CCJ**, apresentada pelo Senador **Alessandro Vieira** ao **PL 1.473/2025**, propõe suprimir os arts. 106 e 108-A do substitutivo — que instituem a audiência de custódia para adolescentes — e dar nova redação aos arts. 108, 179, 183 e 184 da Lei nº 8.069/1990. A emenda restabelece a lógica do procedimento de oitiva informal já previsto no ECA, reforçando a presença do juiz e do defensor público nessa fase, a fim de garantir o controle imediato da legalidade da apreensão sem introduzir o rito da audiência de custódia. Também fixa prazo máximo de 90 dias para a internação provisória, com revisão obrigatória a cada 45 dias, e prevê que a audiência de apresentação poderá ocorrer sem o juiz quando houver Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) e o ato for realizado em até 24 horas da apreensão. Em síntese, a proposta busca adequar o procedimento infracional às peculiaridades do sistema socioeducativo, sem importar integralmente o modelo processual penal, entendemos que a emenda é meritória e promove melhorias no texto e a acatamos parcialmente.

A proposta mantém a revisão judicial da medida a cada seis meses, estabelece prazo máximo de 5 anos para atos com violência ou grave ameaça e até 10 anos para os análogos a crimes hediondos, mas permite redução do prazo nos casos de tráfico de drogas, quando se tratar de primeira vinculação e a medida mais branda for suficiente à finalidade socioeducativa. A emenda também prevê que adolescentes que atinjam a maioria sejam transferidos para unidades específicas, com possibilidade de regime de semiliberdade e atividades externas de escolarização e profissionalização, e determina a organização das unidades por faixas etárias (12–15, 15–18 e maiores de 18 anos). Acatamos parcialmente a referida emenda para prever que quando possível o cumprimento da medida de internação deverá ser organizado em faixas etárias, e a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

Inicialmente propomos dois pontos essenciais: Instituir a audiência de custódia para adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional e ajustar o regime da internação provisória, afastando o prazo rígido de 45 dias e adotando critério de duração fundamentado na necessidade concreta, nos moldes da prisão preventiva prevista no Código de Processo Penal.

A realidade social revela que adolescentes vêm sendo utilizados por organizações criminosas como “mão de obra” para crimes violentos,



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>



justamente em razão da legislação excessivamente benevolente, que impõe limites artificiais ao tempo de internação provisória e dificulta o trabalho das autoridades de segurança pública e do Judiciário.

A alteração do art. 106 do Estatuto da Criança e do Adolescente tem por finalidade assegurar o controle judicial imediato da legalidade da apreensão do adolescente, mediante a realização obrigatória da audiência de custódia no prazo máximo de 24 horas, com a presença do Ministério Público e da defesa técnica, em conformidade com as garantias constitucionais do devido processo legal e da proteção integral. Ante a nova redação do art. 106, é necessária a alteração do caput do art. 173, bem como a revogação de seu parágrafo único, para a adequação ao novo regramento.

O art. 108 do ECA prevê que a internação provisória do adolescente não poderá ultrapassar 45 dias. Na prática, isso significa que atos infracionais graves, inclusive homicídios, latrocínios, estupro e tráfico de drogas em larga escala, podem resultar na liberação precoce do infrator, independentemente da persistência da periculosidade ou da necessidade de resguardar a sociedade.

Esse prazo fixo transforma-se em verdadeiro incentivo à impunidade, estimulando a reincidência e fragilizando a confiança da sociedade nas instituições. Ao adequar a internação provisória ao modelo da prisão preventiva do Código de Processo Penal, o presente Projeto permite que o adolescente permaneça privado de liberdade pelo tempo necessário, desde que fundamentado judicialmente, assegurando proteção efetiva à coletividade.

A proposta também prevê a audiência de custódia no prazo de 24 horas, garantindo que o Judiciário controle a legalidade da apreensão e verifique possíveis abusos. Assim, combina-se firmeza com garantias, fortalecendo a legitimidade da resposta estatal e evitando alegações de arbitrariedade.

A criminalidade juvenil, em especial a prática de crimes violentos e de alta gravidade, tem causado enorme preocupação à sociedade. Famílias



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>



inteiras são destruídas por adolescentes que, amparados por uma legislação leniente, sabem que dificilmente sofrerão consequências proporcionais à gravidade de seus atos.

Trata-se de medida necessária para restabelecer o equilíbrio entre a proteção integral do adolescente e o direito da sociedade à segurança pública. Ao prever a audiência de custódia, garante-se controle judicial imediato, com transparência. Ao eliminar o prazo fixo de 45 dias para a internação provisória, permite-se que o Estado mantenha sob custódia aqueles adolescentes cuja liberdade representa risco concreto à ordem pública.

No que se refere à ampliação do prazo máximo de internação, que passa a ser de cinco anos, e, nos casos de atos praticados com violência ou grave ameaça à pessoa, de até dez anos, merece ser mantida, entendemos que a medida se mostra proporcional e adequada.

Com o mesmo objetivo, tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 2.469, de 2019, de minha autoria, apresentado naquele ano em razão do entendimento, já então presente, de que a atualização legislativa sobre o tema é de elevada relevância e urgência para a sociedade.

Também reputamos acertada a alteração do prazo de reavaliação da medida de seis meses para um ano, bem como a supressão da limitação da internação em até três meses por descumprimento reiterado de medida anteriormente imposta, que já não se mostrava compatível com a gravidade de certas condutas. Da mesma forma, é meritória a supressão da redução de prazos prescricionais pela metade para agentes menores de 21 anos, e a elevação da idade de 70 para 75 anos como critério para atenuação de pena e redução da prescrição.

Entretanto, cumpre enfrentar uma lacuna persistente no sistema atual. Hoje, conforme o art. 122 do ECA, a internação só pode ser aplicada quando o ato infracional for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, em caso de reiteração em infrações graves, ou de descumprimento reiterado e injustificável de medida imposta. Isso significa que, para atos infracionais sem



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>



violência física, mas de exacerbada gravidade e reprovabilidade social, como o ato análogo ao tráfico de drogas – equiparado a crime hediondo pelo art. 5º, XLIII, da Constituição – a internação só pode ser decretada em caso de reiteração.

A jurisprudência consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça, na Súmula 492, é categórica nesse sentido: “O ato infracional análogo ao tráfico de drogas, por si só, não conduz obrigatoriamente à imposição de medida socioeducativa de internação do adolescente, devendo ser observadas as hipóteses do art. 122 do ECA”.

Essa limitação cria um contrassenso: delitos de altíssima gravidade, que o próprio legislador constituinte reconheceu como hediondos ou equiparados, não admitem internação imediata na esfera socioeducativa, salvo em caso de reiteração. O resultado é a percepção de impunidade e a utilização instrumental de adolescentes por organizações criminosas, que se valem do tratamento mais brando para recrutá-los em atividades ilícitas, sobretudo no tráfico de entorpecentes.

Para corrigir essa distorção, propomos, no substitutivo, duas alterações centrais e harmônicas com o sistema. A primeira consiste em incluir, no § 3º-A do art. 121, a previsão de que o prazo máximo de internação de até dez anos também se aplica quando o ato infracional corresponder, em tese, a crime hediondo ou equiparado, ainda que não envolva violência ou grave ameaça. A segunda é ajustar o art. 122, inciso I, para permitir a aplicação da medida de internação tanto nos casos de atos cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa, quanto nos atos infracionais análogos a crimes hediondos ou equiparados. Dessa forma, garante-se que, em situações como a do ato análogo ao tráfico de drogas, não seja mais necessária a comprovação de reiteração para que se aplique a internação, conferindo ao sistema maior racionalidade e eficácia.

Convém esclarecer que o § 3º do art. 121, ao fixar o prazo máximo de cinco anos para as medidas de internação, continuará a reger as hipóteses não abrangidas pelo § 3º-A. Assim, o teto de cinco anos aplica-se às internações



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>



decretadas com fundamento no art. 122, II, em razão da reiteração em infrações graves que não sejam violentas nem equiparadas a hediondas, bem como no art. 122, III, por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. Com isso, mantém-se a coerência do sistema: os casos de violência, grave ameaça ou de extrema gravidade social (hediondos e equiparados) terão teto de dez anos, ao passo que as hipóteses de reiteração ou descumprimento injustificado, ainda que relevantes, permanecem limitadas a cinco anos.

Suprimimos o § 5º do artigo 121, eliminando a liberação compulsória por idade, que hoje permite a extinção automática da medida antes de seu término, mesmo que ainda necessária para a reeducação do infrator. Este Projeto de Lei já prevê prazos máximos de internação de 5 e 10 anos, conforme as situações especificadas, o que torna o dispositivo dispensável. A medida preserva o caráter pedagógico da internação, reforça a autoridade judicial, protege a coletividade e impede o retorno prematuro de jovens infratores ao convívio social, alinhando-se ao princípio da proteção integral previsto no art. 227 da Constituição, compreendido não apenas como garantia individual do adolescente, mas também como dever do Estado de proteger a sociedade, prevenindo a reincidência e assegurando condições de segurança pública.

Além dessa adequação no ECA, o substitutivo também corrige uma incongruência no Código Penal ao eliminar a atenuante da menoridade relativa para réus com menos de 21 anos na data do fato. Essa previsão nasceu em um contexto histórico em que a maioria civil, conforme o Código Civil então vigente, fixava-se aos 21 anos. Hoje, porém, tanto a maioria civil quanto a penal foram unificadas aos 18 anos, idade a partir da qual se presume plena capacidade de compreensão e autodeterminação. Manter a atenuante da menoridade relativa, portanto, deixou de ter fundamento jurídico e social, perpetuando um benefício que não mais se coaduna com o ordenamento. Sua extinção reforça a coerência normativa e assegura tratamento igual a todos os imputáveis, em consonância com o princípio da proporcionalidade.

Por fim, adequamos a redação dos arts. 65 e 115 do Código Penal à recente Lei nº 15.160, de 3 de julho de 2025, que previu exceções à aplicação



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>



da atenuante e da redução do prazo prescricional para crimes que envolvam violência sexual contra a mulher.

Embora o ECA tenha se firmado sobre o princípio da proteção integral, a realidade demonstra a necessidade de reequilibrar o sistema, especialmente em casos de extrema violência ou de crimes equiparados a hediondos, nos quais o atual limite de três anos de internação tem se mostrado ineficaz e gerador de sensação de impunidade.

Diversos casos de grande repercussão ilustram essa necessidade. Um dos exemplos mais emblemáticos é o do chamado “caso Champinha”, em que um adolescente de 16 anos participou do sequestro, estupro e assassinato de Liana Friedenbach e do assassinato de Felipe Caffé, em 2003. Apesar da brutalidade dos crimes, cumpriu apenas o prazo máximo de internação previsto no ECA, sendo posteriormente mantido em unidade psiquiátrica devido à sua periculosidade.

Mais recentemente, casos igualmente chocantes foram registrados. Em São Paulo, um adolescente de 16 anos confessou ter matado os pais e a irmã a tiros, dentro de casa, alegando desentendimentos e o fato de ter sido proibido de usar o celular. Após cometer o crime, ainda foi à academia, demonstrando frieza e ausência de remorso. Já no Rio de Janeiro, outro jovem de 16 anos matou os pais a marteladas por não ter sido autorizado a faltar à escola – ele desejava descansar antes da aula de jiu-jítsu. Em ambos os casos, a resposta penal aplicada, diante da atual legislação, é insuficiente para a gravidade dos atos praticados.

A brevidade do tempo de internação compromete a possibilidade real de ressocialização, ao mesmo tempo em que incentiva a instrumentalização de menores por facções e grupos criminosos, que se aproveitam da legislação branda para usá-los na prática de delitos, inclusive como autores de homicídios, tráfico de drogas e roubos.

A proposição pretende corrigir a desproporção na atual legislação, permitindo uma resposta mais adequada aos casos graves, ao viabilizar a



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>



aplicação efetiva de medidas pedagógicas, terapêuticas e de capacitação profissional que favoreçam a reabilitação do adolescente. Reforçando a proteção da sociedade e a credibilidade do sistema, equilibrando o dever de proteção aos menores com a necessidade de responsabilização proporcional diante da crescente reincidência juvenil.

Pelo exposto, entendemos que o substitutivo consolida as modificações necessárias, equilibrando o dever de proteção integral à criança e ao adolescente com a necessidade de responsabilização proporcional e efetiva diante da gravidade dos atos infracionais praticados.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.473, de 2025, com acolhimento parcial da Emenda nº 1- CDH, e acolhimento parcial das Emenda nº 2- CCJ e da Emenda nº 3- CCJ, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

#### EMENDA Nº 4 - CCJ (SUBSTITUTIVO)

#### PROJETO DE LEI Nº 1.473, DE 2025

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com as seguintes alterações:



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>



“**Art. 106.** O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente e, em seguida, apresentado ao Ministério Público.

§ 1º Em até 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, o adolescente deverá ser obrigatoriamente apresentado à autoridade judicial competente, em audiência de custódia, com a presença do Ministério Público e de seu defensor.

§ 2º Na audiência de custódia, o juiz decidirá sobre a legalidade da apreensão, verificará a ocorrência de maus-tratos ou violência e apreciará a necessidade de manutenção da internação provisória ou de liberação imediata.

§ 3º Constatada qualquer ilegalidade ou abuso na apreensão, a autoridade judicial determinará o imediato relaxamento da medida, com comunicação ao Ministério Público para as providências cabíveis.

§ 4º O não encaminhamento do adolescente à audiência de custódia no prazo legal acarretará a imediata liberação do mesmo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da autoridade que deu causa ao descumprimento.

§ 5º Se o juiz verificar que o adolescente é reincidente ou que porta arma de fogo ou simulacro, poderá denegar a liberação.

§ 6º Se o juiz identificar fundado receio de conduta infracional habitual, ou se o adolescente já tiver sido liberado por outra infração, ainda que de natureza diversa, no período de até 2 (dois) anos anteriores à data da nova apreensão, poderá denegar a liberação.

§ 7º O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos.”  
(NR)

.....  
“**Art. 108.** A internação, antes da sentença, somente poderá ser determinada pela autoridade judicial, mediante decisão fundamentada, quando presentes elementos que evidenciem a necessidade da medida para:

- I – garantia da ordem pública;
- II – conveniência da instrução processual;
- III – assegurar a aplicação da lei; ou
- IV – prevenir a prática reiterada de condutas infracionais.

§ 1º A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>



§ 2º Decretada a internação provisória, deverá o órgão emissor da decisão revisar a necessidade de sua manutenção a cada 90 (noventa) dias, mediante decisão fundamentada, de ofício, sob pena de tornar a internação ilegal.

§ 3º A internação provisória somente poderá ser determinada após a realização da oitiva informal, assegurada a ampla defesa com a participação do advogado ou defensor público e a participação do Ministério Público.

§ 4º O não encaminhamento do adolescente à audiência de apresentação no prazo legal acarretará a imediata liberação do mesmo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da autoridade que deu causa ao descumprimento.” (NR)

.....  
**Art. 121.** A internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

.....  
 § 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, a cada ano.

§ 3º O prazo máximo de internação será de 5 (cinco) anos, ressalvados os casos dos § 3º-A deste artigo.

§ 3º-A. Em caso de ato infracional cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou análogo a crime hediondo ou equiparado, o prazo de internação será de no máximo 10 (dez) anos.

§ 4º Atingidos os limites estabelecidos nos parágrafos anteriores, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º O adolescente que atingir a maioridade durante o cumprimento de medida socioeducativa deverá ser transferido para unidade específica e separada dos demais adolescentes, distinta de estabelecimentos prisionais destinados a adultos, garantindo-se a continuidade das ações socioeducativas e preservação de sua integridade física e psicológica.

§ 6º Quando possível, o cumprimento da medida de internação deverá ser organizado em faixas etárias, observando-se os grupos de 12 (doze) a menos de 15 (quinze) anos, de 15 (quinze) a menos de 18 (dezoito) anos, e de maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 7º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

.....” (NR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>



“**Art. 122.** .....

I – tratar-se de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça à pessoa ou análogo a crime hediondo ou equiparado.

.....” (NR)

.....

“**Art. 173.** Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa, a autoridade policial, sem prejuízo do disposto nos arts. 106 e 107, deverá:

.....”(NR)

.....

“**Art. 179.** Apresentado o adolescente, o representante do Ministério Público e a autoridade judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas e à vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuados pelo cartório judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente **nos termos do disposto no art. 106.**

§ 1º Em caso de não apresentação, o representante do Ministério Público notificará os pais ou responsável para apresentação do adolescente, podendo requisitar o concurso das polícias civil e militar.

§ 2º A oitiva contará com a presença do advogado do adolescente ou de defensor público designado.

§ 3º O juiz decidirá sobre a legalidade da apreensão, verificará a ocorrência de maus-tratos ou violência e apreciará a necessidade de manutenção da internação provisória ou de liberação imediata.

§ 4º Constatada qualquer ilegalidade ou abuso na apreensão, a autoridade judicial determinará o imediato relaxamento da medida, com comunicação ao Ministério Público para as providências cabíveis.

§ 5º O não encaminhamento do adolescente à oitiva informal acarretará a imediata liberação do mesmo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da autoridade que deu causa ao descumprimento.

§ 6º Se o juiz verificar que o adolescente é reincidente ou que porta arma de fogo ou simulacro, poderá denegar a liberação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>



§ 7º Se o juiz identificar fundado receio de conduta infracional habitual, ou se o adolescente já tiver sido liberado por outra infração, ainda que de natureza diversa, no período de até 2 (dois) anos anteriores à data da nova apreensão, poderá denegar a liberação.” (NR)

.....  
**“Art. 183.** O prazo máximo e improrrogável para a conclusão do procedimento, estando o adolescente internado provisoriamente, será de noventa dias.” (NR)

**“Art.184**.....

.....  
 § 5º Na hipótese em que a audiência de apresentação seja realizada em até 24 horas da apreensão, a oitiva informal de que trata o art. 179, na indisponibilidade da presença física do magistrado poderá ser realizada de forma virtual.” (NR)

**Art. 2º** O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 65** .....

I - ser o agente maior de 75 (setenta e cinco) anos, na data da sentença, salvo se o crime envolver violência sexual contra a mulher;

.....” (NR)

**“Art. 115.** É reduzido de metade o prazo da prescrição quando o criminoso era, na data da sentença, maior de 75 (setenta e cinco) anos, salvo se o crime envolver violência sexual contra a mulher.” (NR)

**Art. 3º** Revoga-se o § 1º do art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>





Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

### 34ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
JADER BARBALHO	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	4. JAYME CAMPOS	PRESENTE
SERGIO MORO	5. GIORDANO	PRESENTE
ALAN RICK	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	7. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	8. FERNANDO FARIAS	
MARCIO BITTAR	9. EFRAIM FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTE	
OTTO ALENCAR	1. ANGELO CORONEL	
OMAR AZIZ	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	3. IRAJÁ	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO	5. MARA GABRILLI	PRESENTE
CID GOMES	6. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTE	
CARLOS PORTINHO	1. JORGE SEIF	
EDUARDO GIRÃO	2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MAGNO MALTA	3. EDUARDO GOMES	
MARCOS ROGÉRIO	4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	5. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTE	
ROGÉRIO CARVALHO	1. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	2. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	4. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
ESPERIDIÃO AMIN	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

### Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>

Página 1 de 2

08/10/2025 13:46:26



18

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

FLÁVIO ARNS  
NELSINHO TRAD  
LUCAS BARRETO



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>

Página 2 de 2  
08/10/2025 13:46:26



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PL 1473/2025

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. ALESSANDRO VIEIRA	X		
RENAN CALHEIROS				2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	X		
JADER BARBALHO				3. MARCELO CASTRO	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				4. JAYME CAMPOS	X		
SERGIO MORO	X			5. GIORDANO			
ALAN RICK	X			6. ZEQUINHA MARINHO	X		
SORAYA THRONICKE	X			7. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				8. FERNANDO FARIAS			
MARCIO BITTAR	X			9. EFRAIM FILHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR				1. ANGELO CORONEL			
OMAR AZIZ	X			2. ZENAIDE MAIA			
ELIZIANE GAMA				3. IRAJA	X		
VANDERLAN CARDOSO				4. SÉRGIO PETECÃO			
RODRIGO PACHECO				5. MARA GABRILLI			
CID GOMES				6. JORGE KAJURU	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS PORTINHO	X			1. JORGE SEIF			
EDUARDO GIRAÓ				2. IZALCI LUCAS			
MAGNO MALTA				3. EDUARDO GOMES			
MARCOS ROGÉRIO	X			4. FLÁVIO BOLSONARO	X		
ROGERIO MARINHO	X			5. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROGÉRIO CARVALHO	X			1. RANDOLFE RODRIGUES			
FABIANO CONTARATO	X			2. PAULO PAIM			
AUGUSTA BRITO			X	3. HUMBERTO COSTA			
WEVERTON				4. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA				1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
ESPERIDIAO AMIN	X			2. DR. HIRAN			
MECIAS DE JESUS	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL 22**

Votação: **TOTAL 21 SIM 20 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0**

\* Presidente não votou

Senador Otto Alencar  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 08/10/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 08/10/2025 13:46:57



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1473/2025)

NA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, DURANTE A DISCUSSÃO DA MATÉRIA, O RELATOR ACOLHE A SUGESTÃO APRESENTADA PELO SENADOR ALESSANDRO VIEIRA.

A COMISSÃO APROVA O SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PL N° 1473, DE 2025, RELATADO PELO SENADOR FLÁVIO BOLSONARO, RESTANDO PREJUDICADOS O PROJETO E AS EMENDAS. VOTA CONTRÁRIO A SENADORA AUGUSTA BRITO.

O SUBSTITUTIVO SERÁ SUBMETIDO A TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 282 C/C ART. 92 DO RISF.

08 de outubro de 2025

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2302036305>



**PROJETO DE LEI Nº 1.473, DE 2025**

*Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar os critérios etários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição.*

Recebido o Ofício nº 152, de 2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação de Substitutivo, em turno único.

Fica aberto o prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a Comissão, para oferecimento de emendas, nos termos do art. 282 do Regimento Interno.

**Prazo: até o encerramento da discussão, em turno suplementar.**

A matéria segue para elaboração da redação para o turno suplementar, retornando posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**SECRETARIA DE COMISSÕES**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

Ofício nº 152/2025–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 08 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** decisão terminativa.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação da Emenda nº 4-CCJ (**Substitutivo**) ao Projeto de Lei nº 1473, de 2025, que “*Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar mais rígidas as disposições a respeito da medida de internação; e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar os critérios étários de atenuante e de redução dos prazos de prescrição.*”, de autoria do Senador Fabiano Contarato.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **OTTO ALENCAR**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 14, DE 2025

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei nº 4849, de 2019, do Senador Ciro Nogueira, que Altera a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, que disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito, para determinar a divulgação, pelos gestores de banco de dados, da metodologia adotada na estimativa da pontuação de crédito de pessoas naturais e jurídicas, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

**PRESIDENTE:** Senador Dr. Hiran  
**RELATOR:** Senador Laércio Oliveira  
**RELATOR ADHOC:** Senador Eduardo Girão

08 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655907268>



**PARECER Nº , DE 2025**

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4849, de 2019, do Senador Ciro Nogueira, que altera a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, que disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito, para determinar a divulgação, pelos gestores de banco de dados, da metodologia adotada na estimativa da pontuação de crédito de pessoas naturais e jurídicas, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 4.849, de 2019, objetivando alterar a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, que disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito, para determinar a divulgação, pelos gestores de banco de dados, da metodologia adotada na estimativa da pontuação de crédito de pessoas naturais e jurídicas, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

A proposição é composta de dois artigos.

O art. 1º modifica o inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, para estabelecer que é direito do cadastrado conhecer a metodologia adotada na estimativa de sua nota ou pontuação de crédito e os principais elementos e critérios considerados para a análise de risco, inclusive o modelo matemático ou estatístico utilizado na análise.



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655907268>



Ademais, acrescenta o § 9º ao mesmo art. 5º da Lei anteriormente citada, para dispor que o Conselho Monetário Nacional (CMN) regulamentará o disposto no inciso IV do *caput*, de forma a garantir o máximo de transparência possível na estimativa da pontuação de crédito de cada pessoa natural ou pessoa jurídica.

Já o art. 2º fixa a cláusula de vigência da proposição, ao determinar que a lei resultante, em caso de aprovação da matéria, entrará em vigor na data de sua publicação.

O autor do PL, na justificção, argumenta que, com a aprovação da inclusão automática de informações sobre adimplemento de obrigações de consumidores e tomadores de crédito em banco de dados, o chamado cadastro positivo, e a entrada no mercado de crédito das *fintechs*, que tendem a utilizar as informações do cadastro positivo para selecionar os tomadores de crédito, crescerá a importância do *score* ou pontuação de crédito, estimado por gestores de bancos de dados.

Como a Lei garante o direito do cadastrado no banco de dados de conhecer os principais elementos e critérios considerados para a análise de risco, resguardado o segredo empresarial, entende o nobre autor que esse ponto precisa ser aperfeiçoado para garantir a maior transparência possível no tratamento das informações pessoais utilizadas para estimar a pontuação de crédito.

A proposição tramitou pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), perante a qual foram apresentadas seis emendas, sendo que a Emenda nº 3 foi retirada a pedido do próprio autor. O relatório aprovado, que passou a ser o parecer da CAE, é favorável ao projeto, aprovando as Emendas nºs 4 a 6-CAE, acolhendo parcialmente a Emenda nº 1 e contrário à Emenda nº 2.

A Emenda nº 1 – CAE, acolhida parcialmente na forma da Emenda nº 6 – CAE, propõe alterar o inciso IV do art. 5º da mencionada Lei nº 12.414, de 2011, a fim de dispor sobre o prazo inclusão, retirada e atualização do banco de dados. De acordo com o autor, a finalidade de prever expressamente esse prazo é estabelecer e determinar, de forma clara, os parâmetros temporais de consulta e atualização dos bancos de dados com informações de adimplemento.

A Emenda nº 4 – CAE propõe incluir dispositivo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), para estabelecer *penalidade para as instituições que não eliminarem pontualmente,*



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655907268>



4

3

*dos cadastros ou bancos de dados dos clientes, informações negativas referentes a eventos ou litígios ocorridos há mais de cinco anos.*

A Emenda nº 5 – CAE propõe alterar a ementa do PL em análise, que passa a ser do seguinte teor:

“Altera a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, que disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito, para estabelecer como direito do cadastrado conhecer os principais elementos e critérios que podem aumentar ou diminuir a estimativa de sua nota ou pontuação de crédito considerados para a análise de risco, resguardado o segredo empresarial, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.”

Por fim, a Emenda nº 6 propõe alterar o art. 5º da mencionada Lei nº 12.414, de 2011, no seguinte sentido.

“Art. 5º.....

.....

IV - conhecer os principais elementos e critérios que podem aumentar ou diminuir a estimativa de sua nota ou pontuação de crédito considerados para a análise de risco, resguardado o segredo empresarial;

.....

§ 9º O Conselho Monetário Nacional (CMN) regulamentará o disposto no inciso IV do *caput*, de forma a garantir o máximo de transparência possível na estimativa da pontuação de crédito de cada pessoa natural ou pessoa jurídica.” (NR)”

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão até o presente momento.



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655907268>



## II – ANÁLISE

A teor do inciso VII do art. 22 da Constituição Federal, compete à União legislar privativamente sobre política de crédito.

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei ordinária revela-se correta, pois a matéria não está reservada pela CF à lei complementar.

No que concerne à juridicidade, a proposição se afigura irretocável, porquanto: *i*) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii*) a matéria nela vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii*) possui o atributo da *generalidade*; *iv*) se afigura dotada de potencial *coercitividade*; e *v*) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

A matéria veiculada não é de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF) nem está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Não há ressalvas a fazer no tocante à técnica legislativa empregada.

Quanto ao mérito, conforme já nos manifestamos na CAE, acreditamos que a maior transparência permitirá maior controle social sobre esse mecanismo de atribuição de nota de crédito.

Devemos observar que já não é permitido o uso de dados sensíveis para a atribuição de nota ou score de crédito. Esses dados compreendem informações sobre etnia e orientação sexual, dentre outras.

Além disso, cabe observar que são direitos do cadastrado: *i*) obter o cancelamento ou a reabertura do cadastro, quando solicitado; *ii*) acessar gratuitamente, independentemente de justificativa, as informações sobre ele existentes no banco de dados, inclusive seu histórico e sua nota ou pontuação de crédito, cabendo ao gestor manter sistemas seguros, por telefone ou por meio eletrônico, de consulta às informações pelo cadastrado; *iii*) solicitar a impugnação de qualquer informação sobre ele erroneamente anotada em banco de dados e ter, em até 10 (dez) dias, sua correção ou seu cancelamento em todos



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655907268>



os bancos de dados que compartilharam a informação; iv) conhecer os principais elementos e critérios considerados para a análise de risco, resguardado o segredo empresarial; v) ser informado previamente sobre a identidade do gestor e sobre o armazenamento e o objetivo do tratamento dos dados pessoais; vi) solicitar ao consulente a revisão de decisão realizada exclusivamente por meios automatizados; e vii) ter os seus dados pessoais utilizados somente de acordo com a finalidade para a qual eles foram coletados.

É oportuno também observar que os gestores de bancos de dados são obrigados, quando solicitados, a fornecer ao cadastrado: i) todas as informações sobre ele constantes de seus arquivos, no momento da solicitação; ii) indicação das fontes relativas às informações, incluindo endereço e telefone para contato; iii) indicação dos gestores de bancos de dados com os quais as informações foram compartilhadas; iv) indicação de todos os consulentes que tiveram acesso a qualquer informação sobre ele nos 6 (seis) meses anteriores à solicitação; v) cópia de texto com o sumário dos seus direitos, definidos em lei ou em normas infralegais pertinentes à sua relação com gestores, bem como a lista dos órgãos governamentais aos quais poderá ele recorrer, caso considere que esses direitos foram infringidos; e vi) confirmação de cancelamento do cadastro, conforme a redação dada pela Lei Complementar nº 166, de 2019, que modificou a Lei nº 12.414, de 2011.

É oportuno assinalar que o prazo para o atendimento das informações listadas nos direitos do cadastrado é de 10 (dez) dias, conforme o § 2º do art. 6º da Lei nº 12.414, de 2011. Dessa forma, consideramos que a Emenda nº 1 – CAE apenas coaduna o disposto no inciso IV do art. 5º com o disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 12.414, de 2011, e deve ser parcialmente acatada, tal como feito na CAE.

Todavia, os modelos, bem como os dados globais, são enquadrados no que se denomina de “segredo industrial”. As empresas que realizam essas avaliações não divulgam seus modelos.

Ou seja, não se admite que as empresas que prestam esse serviço sejam obrigadas a apresentar o seu modelo matemático ou estatístico. Distintas empresas que ofereçam esse serviço podem construir modelos que são proprietários e são usados para avaliar o risco de cada tomador de empréstimo – seja pessoa física ou jurídica.

A Lei nº 12.414, de 2011, a Lei do Cadastro Positivo, assim como a Lei nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD,



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655907268>



determinam a observância dos segredos comercial e industrial quando da sua aplicação. A LGPD, ao mesmo tempo em que prevê o direito do titular à informação e à transparência, também estabelece limites no que tange ao segredo empresarial.

Isso porque os segredos comercial e industrial das empresas são valores jurídicos protegidos por lei, não só no Brasil, mas em todo o mundo civilizado. Trata-se de informação valiosa mantida em sigilo pela empresa, pois se a concorrência tivesse acesso a esta informação confidencial, esse compartilhamento seria prejudicial para o negócio.

Ainda que a atividade legislativa não esteja circunscrita pela jurisprudência, mas tão somente pelos ditamos constitucionais, cabe considerar que o Superior Tribunal de Justiça reconheceu que fórmulas matemáticas e modelos estatísticos naturalmente não precisam ser divulgados, a saber:

(...) a metodologia em si de cálculo da nota de risco de crédito ("credit scoring") constitui segredo da atividade empresarial, cujas fórmulas matemáticas e modelos estatísticos naturalmente não precisam ser divulgadas. (Tema Repetitivo 710 – REsp 1.419.697/RS, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino)

Assim, o PL necessita de adequação, até mesmo para que leve em consideração a promulgação da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Cumprido esclarecer que a LGPD representa uma mudança no paradigma do tratamento de dados no País, visto que trouxe para o arcabouço legal uma estruturação do conteúdo jurídico da proteção de dados. Até então, o assunto era tratado pelo ordenamento jurídico brasileiro com base na Constituição Federal, que dispõe sobre a privacidade; no Código Civil, que tem previsões sobre os direitos da personalidade; na Lei do Cadastro Positivo e no Marco Civil da Internet.

A referida Lei nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, estabelece que as atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar, dentre outros princípios, o do livre acesso, que garante aos titulares a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais (inciso IV do art. 6º), e o da transparência, que consiste na garantia, aos titulares, de



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655907268>



informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial (inciso VI do art. 6º).

Da mesma forma, o art. 9º da lei determina que o titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso: (i) finalidade específica do tratamento; (ii) forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial; (iii) identificação do controlador; (iv) informações de contato do controlador; (v) informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade; (vi) responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e (viii) direitos do titular.

Especificamente sobre o direito do titular, a LGPD dispõe que o titular dos dados pessoais tem direito de obter do controlador, em relação aos seus dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros direitos, o acesso aos dados (inciso II do art.18), bem como o direito de solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade (art. 20), desde que observados os segredos comercial e industrial. Em caso de não oferecimento de informações em observância aos segredos comercial e industrial, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados poderá realizar auditoria para verificação de aspectos discriminatórios em tratamento automatizado de dados pessoais (§§ 1º e 2º do art. 20).

Assim, tanto a redação atual do inciso IV do art. 5º da Lei do Cadastro Positivo, que atribui como direito do cadastrado conhecer os principais elementos e critérios considerados para a análise do seu risco, resguardado o segredo empresarial, como a LGPD, que estabelece como parâmetro a observância dos segredos comercial e industrial, reconhecem a importância da preservação de tais segredos.

Aliás, a LGPD faz menção à necessidade de observância aos segredos comercial e industrial em 13 dispositivos, tendo inclusive atribuído à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), expressamente, a necessidade de zelar pelos segredos comercial e industrial, observada a proteção de dados pessoais e do sigilo das informações, quando protegido por



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655907268>



lei ou quando da quebra do sigilo violar, dentre outros valores: o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor.

A Lei nº 12.414, de 2011, da mesma forma que prevê ao titular os direitos à informação e à transparência, estabelece limites no que tange ao segredo empresarial, razão pela qual propomos nova redação ao inciso IV do art. 5º para preservar a observância dos segredos comercial e industrial.

Dessa forma, o inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.414, de 2011, atualmente, dispõe:

Art. 5º São direitos do cadastrado:

.....

IV - conhecer os principais elementos e critérios considerados para a análise de risco, resguardado o segredo empresarial;

.....

O PL em comento propõe alterar a redação do inciso IV do art. 5º acima transcrito para:

IV - conhecer a metodologia adotada na estimativa de sua nota ou pontuação de crédito e os principais elementos e critérios considerados para a análise de risco, inclusive o modelo matemático ou estatístico utilizado na análise;

Pelas razões acima expostas, acolhemos a Emenda nº 5 – CAE para conferir nova redação ao inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.414, de 2011, na seguinte forma:

IV - conhecer os principais elementos e critérios que podem aumentar ou diminuir a estimativa de sua nota ou pontuação de crédito considerados para a análise de risco, resguardado o segredo empresarial;

Com a emenda proposta, mantemos a inclusão do § 9º ao art. 5º, como proposto pelo PL, acatamos parcialmente a Emenda nº 1 – CAE.



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655907268>



10

9

Deixamos de nos manifestar a respeito da Emenda nº 2 – CAE, uma vez que foi apresentada fora do prazo do art. 122, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e rejeitada na CAE (art. 124, I, do RISF), bem como a respeito da Emenda nº 3 – CAE, que foi retirada a pedido do próprio autor.

Acolhemos a Emenda nº 4 – CAE, uma vez que é conveniente estabelecer sanção para aumentar a efetividade da norma.

Portanto, em nada alteramos em relação ao que foi aprovado na CAE.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.849, de 2019, pelo acolhimento parcial da Emenda nº 1 – CAE, e pelo acolhimento das Emendas nºs 4, 5 e 6 – CAE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655907268>





Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

### 21ª, Extraordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
TITULARES	SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	1. ORIOVISTO GUIMARÃES
RENAN CALHEIROS	2. EFRAIM FILHO
SERGIO MORO PRESENTE	3. EDUARDO BRAGA
CARLOS VIANA	4. MARCIO BITTAR PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	5. ZEQUINHA MARINHO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
PEDRO CHAVES PRESENTE	1. VAGO
MARA GABRILLI PRESENTE	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
CID GOMES	4. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO
JORGE SEIF	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES
EDUARDO GIRÃO PRESENTE	3. ROGERIO MARINHO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
BETO FARO PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES
ROGÉRIO CARVALHO	2. TERESA LEITÃO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO PRESENTE	3. AUGUSTA BRITO PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE
CLEITINHO	2. DAMARES ALVES PRESENTE

### Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO  
 NELSINHO TRAD  
 IZALCI LUCAS  
 WEVERTON  
 PROFESSORA DORINHA SEABRA  
 SÉRGIO PETECÃO  
 ZENAIDE MAIA  
 PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655907268>

Página 1 de 1  
 08/10/2025 12:35:59



**Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4849/2019 com emendas nº 1, 4, 5 e 6-CAE/CTFC**

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA	X			1. ORIOVISTO GUIMARÃES			
RENAN CALHEIROS				2. EFRAIM FILHO			
SERGIO MORO	X			3. EDUARDO BRAGA			
CARLOS VIANA				4. MARCIO BITTAR	X		
STYVENSON VALENTIM				5. ZEQUINHA MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PEDRO CHAVES				1. VAGO			
MARA GABRILLI	X			2. VAGO			
VAGO				3. VAGO			
CID GOMES				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLAVIO BOLSONARO	X			1. MARCOS ROGÉRIO			
JORGE SEIF				2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
EDUARDO GIRÃO	X			3. ROGERIO MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BETO FARO				1. RANDOLFE RODRIGUES			
ROGERIO CARVALHO				2. TERESA LEITÃO	X		
ANA PAULA LOBATO				3. AUGUSTA BRITO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. LAÉRCIO OLIVEIRA	X		
CLEITINHO				2. DAMARÉS ALVES			

Quórum: TOTAL 9Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 08/10/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Dr. Hiran  
Presidente

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 08/10/2025 14:23:16



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655907268>

**TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4849, DE 2019, APROVADO PELA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR NA REUNIÃO DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**PROJETO DE LEI Nº 4849, DE 2019**

Altera a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, que disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito, para estabelecer como direito do cadastrado conhecer os principais elementos e critérios que podem aumentar ou diminuir a estimativa de sua nota ou pontuação de crédito considerados para a análise de risco, resguardado o segredo empresarial, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....  
.....

IV - conhecer os principais elementos e critérios que podem aumentar ou diminuir a estimativa de sua nota ou pontuação de crédito considerados para a análise de risco, resguardado o segredo empresarial;

.....  
§ 9º O Conselho Monetário Nacional (CMN) regulamentará o disposto no inciso IV do *caput*, de forma a garantir o máximo de transparência possível na estimativa da pontuação de crédito de cada pessoa natural ou pessoa jurídica.” (NR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655907268>



**Art. 2º** A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 71-A:

“Art. 71-A. Deixar de eliminar pontualmente dos cadastros ou bancos de dados de correntistas ou clientes todas as informações negativas referentes a eventos ou litígios ocorridos há mais de cinco anos.

Pena: detenção de três meses a um ano e multa. (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de outubro de 2025.

**Senador Dr. Hiran**

Presidente da Comissão de Transparência, Governança,  
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655907268>



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4849/2019)

REUNIDA A CTFC NA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 08/10/2025, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE O PL 4849, DE 2019, ACOLHENDO PARCIALMENTE A EMENDA Nº 1-CAE/CTFC E ACOLHENDO AS EMENDAS Nº 4, 5 E 6-CAE/CTFC.

08 de outubro de 2025

Senador Dr. Hiran

Presidente da Comissão de Transparência, Governança,  
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8655907268>





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 105, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3890, de 2020, que Institui o Estatuto da Vítima; e altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

**PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves

**RELATOR:** Senador Weverton

08 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2070973248>





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Weverton

**PARECER N° , DE 2025**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei (PL) n° 3.890, de 2020, do Deputado Rui Falcão, que institui o Estatuto da Vítima; e altera a Lei Complementar n° 79, de 7 de janeiro de 1994, e a Lei n° 12.340, de 1° de dezembro de 2010.

Relator: Senador **WEVERTON**

**I – RELATÓRIO**

Em exame nesta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) n° 3.890, de 2020, do Deputado Rui Falcão, que institui o Estatuto da Vítima e altera a Lei Complementar n° 79, de 7 de janeiro de 1994, e a Lei n° 12.340, de 1° de dezembro de 2010.

O PL n° 3.890, de 2020, em suas disposições gerais (artigos 1° a 6°), institui o Estatuto e define seu escopo, aplicando-se a vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres, calamidades públicas e epidemias. Define também seus conceitos centrais, a saber, os de vítima, vítima indireta (familiares), vítima de especial vulnerabilidade e justiça restaurativa. Ainda estende os direitos às vítimas indiretas, desde que não sejam responsáveis pelo fato, e reforça que os direitos são adicionais aos de outras leis específicas. Por



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2070973248>



fim, determina que o Estado deve garantir tratamento respeitoso e individualizado às vítimas e, quando criança ou adolescente, assegurar abordagem centrada em seu melhor interesse.

Em seu Capítulo II, o PL se dirige aos direitos das vítimas, especificando seus direitos universais nos artigos 7º e 8º, garantindo direitos à comunicação, proteção, assistência, escuta especializada e participação voluntária em práticas restaurativas.

Sua Seção II especifica direitos à informação nos artigos 9º a 14: para assegurar acesso, desde o primeiro contato da vítima com o Estado, a serviços públicos, procedimentos legais, possibilidade de indenização e notificação das decisões judiciais (prisão, soltura, audiência, sentença etc.). Também institui o “Portal da Vítima”.

A Seção III (artigos 15 a 17) regula o direito à comunicação, que deve ser clara, acessível e registrada. Ainda permite acompanhante de confiança, escuta especializada e uso de intérpretes.

A Seção IV, nos artigos 18 e 19, assegura acesso gratuito à assistência jurídica, independentemente de ser assistente no processo criminal ou autor de ação civil.

A Seção V, nos artigos 20 e 21, garante proteção à saúde, integridade e privacidade da vítima. Define medidas para evitar contato com o réu e preservar o sigilo dos dados pessoais.

A Seção VI, nos artigos 22 a 24, se refere aos direitos ao ressarcimento das despesas judiciais, indenização por danos e imediata restituição de bens apreendidos.

Na seção VII trata-se da prevenção da revitimização. Os artigos 25 a 32 determinam que a vítima deve ser atendida de forma individualizada e protegida contra atos que a exponham novamente. Para isso, garante: ambientes seguros, depoimentos por videoconferência, realização única de exames médicos, acompanhamento por pessoa de confiança e comunicação em linguagem apropriada e acessível.

A seção VIII, nos artigos 33 a 40, estabelece o dever do Estado em garantir apoio por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2070973248>



4

3

de Assistência Social (SUAS), de organizações não governamentais (ONGs) e redes voluntárias. Prevê oferta de informação, aconselhamento, apoio psicossocial, abrigo seguro e reabilitação profissional e perícia médica, quando necessário.

O Capítulo III trata da capacitação dos Agentes Públicos, determinando, no artigo 41, a formação especializada dos profissionais de saúde, justiça e segurança pública no atendimento às vítimas, com enfoque na prevenção da violência institucional.

O Capítulo IV trata da participação no processo penal e na investigação, garantido à vítima o direito de apresentar elementos de prova e de se manifestar perante o júri e autoridades. Prevê escuta especializada e observância da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, para crianças e adolescentes. Determina que a participação deve ser voluntária, livre e informada. Prevê confidencialidade das declarações. Determina avaliação adequada e individualizada das vítimas para identificar necessidades específicas de proteção e apoio. Ainda garante estrutura adequada, escuta especializada, depoimentos sem contato visual com o réu e audiências fechadas. Por fim, determina que as inquirições de crianças e adolescentes devem ser audiovisuais.

O Capítulo V da proposição define justiça restaurativa como política pública preventiva e complementar. Estabelece princípios (autorresponsabilidade, sigilo, participação voluntária), sessões coordenadas com presença facultativa de familiares e comunidade, possibilidade de acordo homologado e integração com processo penal antes do trânsito em julgado.

O Capítulo VI determina, como disposições finais, a criação de programa nacional e de portal integrado da vítima, acordos de cooperação interinstitucionais, e a possibilidade de magistrados destinarem multas e bens perdidos para reparações em casos de calamidade pública.

O PL nº 3.890, de 2020, ainda faz alterações pontuais na Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e na Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para determinar a incorporação de ações de acolhimento e promoção dos direitos das vítimas e a inclusão de reparação e assistência às vítimas em ações de resposta a desastres.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2070973248>



Após o exame desta CDH, a proposição seguirá para a Comissão de Segurança Pública e, posteriormente, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Conforme o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão examinar matéria atinente à proteção dos direitos humanos, o que faz regimental esta análise.

Vamos nos ater a exame de juridicidade, na medida em que consideramos a proposição valioso instrumento de promoção dos direitos humanos e que desejamos dela reter tudo o que contém de inovador.

Comparando-se a proposta com a legislação vigente, constata-se que ela sistematiza e reitera direitos já positivados, tais como o direito à escuta especializada, à proteção de dados, à reparação do dano e à assistência pelos sistemas públicos de saúde (SUS) e de assistência social (SUAS), nos termos da Lei nº 13.431, de 2017, da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, do Código de Processo Penal e da própria Constituição Federal. A proposição igualmente incorpora direitos já contemplados na Lei Maria da Penha e em instrumentos internacionais de proteção à vítima.

Por outro lado, o projeto inova ao reconhecer juridicamente vítimas indiretas e coletivas, garantir manifestação prévia à revogação de medidas protetivas mesmo após extinção de punibilidade, formalizar avaliação individual de vulnerabilidade, instituir o Portal da Vítima como meio integrado de comunicação e acesso ao processo, consolidar a justiça restaurativa como política pública e priorizá-la como abordagem estatal, prever proteção contra vitimização terciária e organizar a capacitação obrigatória dos agentes públicos. Também traz inovações no detalhamento do acesso a serviços e garante direito ao luto, à restituição imediata de bens e à manifestação da vítima em decisões judiciais.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2070973248>



6

5

Por fim, o projeto institucionaliza a justiça restaurativa, reconhecendo-a formalmente como política pública complementar à justiça tradicional, abrindo espaço para práticas humanizadas, que priorizam o diálogo, a reparação e a reconstrução de vínculos sociais, alinhando o Brasil às melhores experiências internacionais; estabelece políticas de apoio e de desvitimização, enfrentando o fenômeno da chamada revitimização institucional, que agrava a dor de quem já sofreu a violência e se vê exposto a constrangimentos adicionais no próprio processo de busca por justiça; contribui para a formulação de políticas públicas preventivas à vitimização, respondendo ao quadro atual de insuficiência das estratégias de contenção da violência.

Dessa forma, o Estatuto da Vítima apresenta-se não apenas como um rearranjo legislativo, mas como instrumento normativo de caráter estrutural, que amplia a tutela jurídica conferida às vítimas, reforça o dever estatal de proteção e projeta uma visão de justiça mais inclusiva, restaurativa e orientada à dignidade humana.

### III – VOTO

Conforme as razões trazidas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.890, de 2020,

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2070973248>





Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

### 64ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

### Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO  
 ZENAIDE MAIA  
 BETO FARO  
 NELSON TRAD  
 IZALCI LUCAS



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2070973248>

Página 1 de 1

08/10/2025 12:51:50



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3890/2020)

NA 64ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO. EM SEGUIDA, O SENADOR FLÁVIO BOLSONARO APRESENTA REQUERIMENTO DE URGÊNCIA, SUBSCRITO PELA SENADORA MARA GABRILLI, QUE É APROVADO PELA COMISSÃO.

08 de outubro de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2070973248>





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 106, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2001, de 2022, do Senador Lasier Martins, que Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para regular o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) por meio telefônico ao idoso beneficiário de seguro ou plano de saúde privado.

**PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves

**RELATOR:** Senador Weverton

08 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9515409085>



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Weverton

**PARECER Nº , DE 2025**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2.001, de 2022, do Senador Lasier Martins, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (*Estatuto do Idoso*), para regular o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) por meio telefônico ao idoso beneficiário de seguro ou plano de saúde privado.

Relator: Senador **WEVERTON**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei (PL) nº 2.001, de 2002, de autoria do Senador Lasier Martins, adiciona art. 3º-A à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (*Estatuto do Idoso*), para dispor sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) por meio telefônico ao idoso beneficiário de seguro ou plano de saúde privado.

Segundo o projeto, o SAC deve atender às seguintes características: ser oferecido sem custo adicional ao consumidor; estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana; permitir o contato com um atendente desde o primeiro menu de atendimento; e não condicionar o acesso inicial ao atendente ao fornecimento prévio de dados pelo consumidor. Além



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9515409085>



disso, a obrigatoriedade de oferecer atendimento telefônico não isenta a seguradora ou operadora de saúde de manter outros canais de atendimento para os idosos que assim desejarem. De acordo com a cláusula de vigência, a lei que eventualmente se originar do projeto entrará em vigor noventa dias após sua publicação.

O autor justifica a apresentação da proposição argumentando que, para os idosos, em razão da falta de conhecimento técnico, limitações decorrentes da idade e dificuldades de acesso à internet, a garantia do atendimento por meio telefônico para os beneficiários de planos de saúde privados é medida indispensável para assegurar um atendimento satisfatório.

O PL foi distribuído para ser analisado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), em decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Nos termos do inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe à CDH opinar sobre matérias relativas à proteção dos direitos da pessoa idosa. É o caso do PL nº 2.001, de 2022, que visa assegurar atendimento telefônico humanizado a idosos beneficiários de planos privados de saúde.

O mérito da proposição reside no reconhecimento de que parcela significativa da população idosa encontra obstáculos concretos para utilizar canais digitais de comunicação e navegar por sistemas automatizados de atendimento. Ademais, quando se trata de serviços de saúde – setor que, por sua natureza, envolve urgência, risco e complexidade –, o acesso a canais de atendimento eficientes e humanizados deve ser facilitado.

A despeito disso, as principais disposições do projeto de lei já se encontram previstas na legislação infralegal em vigor, que, por sua natureza, é o instrumento adequado para sua regulamentação. Nesse sentido, destaca-se o Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022, que regulamenta o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e estabelece normas



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9515409085>



gerais aplicáveis a todas as prestadoras de serviços regulados, incluindo as operadoras de planos privados de assistência à saúde.

De acordo com o referido decreto, o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) deverá observar os seguintes requisitos: o acesso deve ser gratuito; o funcionamento deve ocorrer de forma ininterrupta, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, por meio de ao menos um canal de atendimento integrado; o atendimento telefônico deve ser obrigatoriamente disponibilizado; e o contato inicial com o atendente não pode ser condicionado ao fornecimento prévio de dados pelo consumidor.

No que se refere especificamente ao atendimento telefônico, o decreto também estabelece algumas condições mínimas, entre elas: a prestação do serviço por, no mínimo, oito horas diárias, com garantia de atendimento por pessoa humana; a inclusão, no primeiro menu, das opções de reclamação e de cancelamento de contratos e serviços; e a definição de tempo máximo de espera tanto para o contato direto com o atendente, quando essa opção for escolhida, quanto para a transferência ao setor competente, caso o primeiro atendente não tenha atribuição para resolver a demanda.

Além dos requisitos operacionais, o decreto estabelece um conjunto de princípios que devem orientar o funcionamento do SAC, assegurando qualidade e respeito no atendimento ao consumidor. Entre esses princípios, destacam-se: tempestividade, segurança, privacidade, resolutividade, dignidade, boa-fé, transparência, eficiência, eficácia, celeridade e cordialidade.

No mesmo sentido, o setor de saúde suplementar conta com regulamentação específica sobre o tema, atualmente disciplinada pela Resolução Normativa nº 623, de 17 de dezembro de 2024, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Essa norma estabelece, entre outros pontos, as condições de funcionamento do atendimento telefônico nas operadoras de planos de saúde.

A resolução determina que o atendimento telefônico deve ser assegurado nas seguintes condições: durante 24 horas por dia, nos sete dias da semana, no caso das operadoras de grande porte; nos dias úteis, por no mínimo oito horas diárias, para as operadoras de pequeno e médio porte, com funcionamento ininterrupto para orientações relacionadas a urgência e emergência; e, nos mesmos moldes, nas operadoras exclusivamente odontológicas e nas filantrópicas — ressalvadas as exceções que, em



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9515409085>



determinadas hipóteses, admitem a limitação do atendimento humano a dias úteis e oito horas diárias, ou sua substituição por atendimento eletrônico, especialmente em demandas não assistenciais ou em situações de urgência e emergência envolvendo operadoras odontológicas de pequeno porte.

A resolução também dispõe que, quando o atendimento telefônico for prestado por oito horas diárias, esse período deve contemplar os turnos matutino e vespertino.

Além disso, a resolução prevê que o serviço deve oferecer menu de opções com linguagem clara, permitir a transferência para o setor responsável sempre que necessário e garantir atendimento humano durante todo o horário de funcionamento, salvo em casos específicos, como demandas administrativas ou situações relacionadas à cobertura odontológica, nas quais o atendimento pode ser limitado ou automatizado, conforme o perfil da operadora.

Essas disposições atualizam e detalham o conteúdo anteriormente previsto na Resolução Normativa nº 395, de 14 de janeiro de 2016, revogada pela nova regulamentação.

Adicionalmente, a Resolução Normativa nº 323, de 3 de abril de 2013, determina que todas as operadoras de planos de saúde mantenham ouvidorias acessíveis por diversos meios, inclusive por telefone. Essas unidades funcionam como instância recursal, destinada ao acolhimento de demandas não resolvidas nos canais convencionais de atendimento. Complementarmente, a própria ANS oferece canais institucionais de atendimento ao consumidor, como o Disque ANS, a central de atendimento para pessoas com deficiência auditiva e unidades de atendimento presencial.

Cumprido destacar, ainda, que a competência para disciplinar, em nível operacional, o funcionamento dos canais de atendimento das operadoras de planos de saúde é, por expressa disposição legal, atribuída à agência reguladora do setor. Nos termos da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, compete à Diretoria Colegiada da ANS editar normas relativas à prestação de serviços pelas operadoras. Nesse contexto, a proposta de normatizar, por meio de lei, matéria de natureza eminentemente técnico-operacional — já regulamentada no âmbito infralegal — configura ingerência na esfera de competência do Poder Executivo, além de contrariar o princípio da especialização técnica que justifica o modelo das agências reguladoras.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9515409085>



Diante do exposto, entende-se que a proposição deve ser encaminhada ao Poder Executivo por meio de Indicação, o que representaria uma contribuição legítima ao processo regulatório conduzido pela ANS. Esse instrumento legislativo, previsto nos arts. 133, inciso V, alínea “e”, e 227-A, inciso II, do Risf, permite que o Parlamento apresente sugestões voltadas ao aperfeiçoamento de normas e práticas administrativas, sem comprometer a separação de competências entre os Poderes. Trata-se de alternativa juridicamente adequada e tecnicamente coerente, que reconhece a legitimidade da demanda social expressa no projeto, ao mesmo tempo em que evita a criação de norma legal sobre matéria já disciplinada em sede infralegal, prevenindo sobreposição normativa e vícios de iniciativa.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **conversão em Indicação** do Projeto de Lei nº 2.001, de 2022, nos seguintes termos:

## INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Federal a edição de norma para assegurar atendimento telefônico humanizado e compatível com as necessidades do consumidor idoso beneficiário de plano privado de assistência à saúde.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, com fundamento no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a edição de norma que regulamente o serviço de atendimento telefônico destinado ao consumidor idoso beneficiário de plano privado de assistência à saúde, com garantia de acesso ininterrupto a atendimento humano, prestado de forma acessível, acolhedora e compatível com as necessidades e especificidades desse segmento da população.

Sala da Comissão,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9515409085>



7  
6

SF/256693.56574-80

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9515409085>





8

Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

### 64ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

### Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO  
 ZENAIDE MAIA  
 BETO FARO  
 NELSON TRAD  
 IZALCI LUCAS



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9515409085>

Página 1 de 1  
 08/10/2025 12:51:50



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2001/2022)

NA 64ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH PELA CONVERSÃO DO PROJETO EM INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO.

08 de outubro de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9515409085>





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 107, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2315, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Altera a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, para dispor sobre o direito à educação da pessoa com transtorno mental.

**PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves

**RELATOR:** Senador Flávio Bolsonaro

08 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1057233258>





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO



SF/25217.24926-25

## PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2.315, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, para dispor sobre o direito à educação da pessoa com transtorno mental.*

Relator: Senador **FLÁVIO BOLSONARO**

### I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 2.315, de 2021, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, para dispor sobre o direito à educação da pessoa com transtorno mental.*

A proposição acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 10.216, de 2001, com o objetivo de *estimular o acesso à educação nas unidades de tratamento psicossocial, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos, quando não for possível ou recomendável o atendimento do estudante na rede regular de ensino.*

O PL não se estrutura em artigos nem apresenta cláusula de vigência.

Na justificção, o autor ressalta a importância do direito à educação para todos, amplamente garantido no ordenamento jurídico nacional, destacando que, embora o acesso à educação esteja assegurado em normas



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1057233258>



como a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão – LBI), pessoas com deficiência ainda enfrentam dificuldades reais para o exercício desse direito, especialmente quando se encontram em tratamento em ambientes de atenção psicossocial, o que pode inviabilizar o acesso à rede regular de ensino.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), devendo seguir posteriormente à Comissão de Educação e Cultura (CE), em caráter terminativo. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Nos termos do inciso V do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre matéria relacionada à proteção e integração social das pessoas com deficiência, como é o caso do PL nº 2.315, de 2021, o que torna regimental a análise da proposição por este Colegiado.

Do ponto de vista do **mérito**, a iniciativa é oportuna e relevante, pois busca preencher lacuna normativa da Lei nº 10.216, de 2001, no tocante ao direito à educação das pessoas com transtornos mentais em tratamento psicossocial. Embora esse direito já esteja consagrado em normas como a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Lei Brasileira de Inclusão, a ausência de referência expressa na Lei nº 10.216, de 2001, conhecida como “Lei da Reforma Psiquiátrica” dificulta sua efetiva garantia nos serviços de atenção psicossocial.

A redação do projeto é clara e bem fundamentada, apresentando justificativas consistentes e alinhadas aos princípios da educação inclusiva e da dignidade da pessoa humana. Destaca-se positivamente o esforço do autor em embasar a proposta não apenas em dispositivos legais e constitucionais, mas também em evidências acadêmicas recentes, o que confere densidade e atualidade ao debate.

Sob o ponto de vista da **técnica legislativa**, contudo, sugere-se pequena adequação estrutural: a inserção do novo art. 2º-A na Lei nº 10.216 de 2001, poderia ser revista para que o dispositivo seja incluído ao final do art. 4º, o qual trata especificamente da internação eventual da pessoa com transtorno



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1057233258>



4

3

mental. Tal mudança conferiria maior coerência interna à norma, evitando o deslocamento temático.

Além disso, recomenda-se a inserção de cláusula de vigência expressa, ainda que se aplique, na omissão, o prazo previsto no art. 1º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942). A inclusão de vigência explícita contribui para maior segurança jurídica, especialmente em normas de conteúdo social e impacto sobre políticas públicas.

Por fim, convém a estruturação do projeto em artigos, com o objetivo de ajustá-lo à boa técnica legislativa. Desse modo, apresenta-se um substitutivo à proposição para as referidas adequações.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 2.315, de 2021, na forma do seguinte substitutivo:

#### EMENDA Nº 1 - CDH (SUBSTITUTIVO)

#### PROJETO DE LEI Nº 2.315, DE 2021

Altera a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, para dispor sobre o direito à educação da pessoa com transtorno mental.

**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“**Art. 4º** .....

§ 4º Será estimulado o acesso à educação nas unidades de tratamento psicossocial, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos, quando não for possível ou recomendável o atendimento do estudante na rede regular de ensino.” (NR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1057233258>



---

5  
4

SF/25217.24926-25

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1057233258>





6

Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

### 64ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

### Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO  
 ZENAIDE MAIA  
 BETO FARO  
 NELSINHO TRAD  
 IZALCI LUCAS



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1057233258>

Página 1 de 1

08/10/2025 12:51:50



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2315/2021)

NA 64ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO).

08 de outubro de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1057233258>





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 108, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4795, de 2023, do Senador Ciro Nogueira, que Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para aprimorar o direito à moradia, ao transporte e ao conhecimento sobre direitos.

**PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves

**RELATOR:** Senador Flávio Bolsonaro

08 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2037373716>



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO



SF/25114.68299-30

## PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.795, de 2023, do Senador Ciro Nogueira, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (*Estatuto da Pessoa Idosa*), para aprimorar o direito à moradia, ao transporte e ao conhecimento sobre direitos.

Relator: Senador **FLÁVIO BOLSONARO**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 4.795, de 2023, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (*Estatuto da Pessoa Idosa*), para aprimorar o direito à moradia, ao transporte e ao conhecimento sobre direitos.

Por meio de cinco artigos, o PL visa aprimorar o direito à moradia e ao transporte da população idosa, bem como garantir que esse grupo social tenha conhecimento sobre os direitos a ele garantidos. Assim, o art. 1º explicita o objetivo da lei em que o PL vier a se transformar.

O art. 2º dá nova redação ao inciso IV do art. 38 do Estatuto da Pessoa Idosa para dispor sobre a *criação e implementação de habitações assistidas destinadas à população idosa, proporcionando um ambiente que equilibre a independência e a necessidade de cuidados especializados*.

O art. 3º, por sua vez, acrescenta o art. 38-A ao Capítulo IX do Título II do Estatuto da Pessoa Idosa para dispor que *o Poder Público instituirá programa destinado a fornecer subsídios e incentivos para reformas e adaptações em residências de idosos, visando a garantir segurança, acessibilidade e autonomia dos mesmos em seus lares*.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2037373716>



O art. 4º acrescenta os arts. 39-A e 42-A ao Capítulo X do Título II do Estatuto da Pessoa Idosa. O art. 39-A dispõe que *estações e paradas de ônibus serão devidamente abrigadas contra chuva, vento e sol, devendo dispor de assentos confortáveis*. O § 1º do art. 39-A prevê que *as estações e paradas de ônibus em regiões sujeitas a inverno rigoroso deverão preferencialmente oferecer soluções de aquecimento*. O § 2º do art. 39-A, a seu turno, dispõe que *o Poder Público incentivará e promoverá o desenvolvimento de aplicativos de telefonia móvel e de plataformas de informação de transporte adaptados às necessidades da pessoa idosa, oferecendo interfaces amigáveis e informações claras sobre horários, rotas e serviços*.

Já o novo art. 42-A prevê que o poder público *dará ampla divulgação à gratuidade, à reserva de vagas e ao desconto a que fazem menção os arts. 39 a 40, devendo envidar esforços para a simplificação do usufruto de tais direitos*.

Por fim, o art. 5º dispõe que a lei em que o PL vier a se transformar terá vigência após decorridos noventa dias de sua publicação.

Na justificção, o autor argumenta que, à medida que a população envelhece, a necessidade de ambientes habitacionais seguros e assistidos torna-se cada vez mais crucial. Quanto ao direito ao transporte, o autor defende que as pessoas idosas são especialmente vulneráveis às intempéries do clima, como chuva, frio e calor intenso, e, portanto, necessitam de infraestrutura adequada nos pontos de embarque. Por fim, em relação ao direito à informação, o autor destaca que muitas pessoas idosas desconhecem seus direitos, como o passe livre.

A proposição foi distribuída à CDH e à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias que dizem respeito à garantia e promoção dos direitos humanos, bem como à proteção das pessoas idosas, conforme dispõem os incisos III e VI do art. 102-E do Regimento



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/20373716>



Interno do Senado Federal. Logo, é regimental a análise do projeto por esta Comissão.

No que tange ao mérito, a iniciativa merece nosso apoio.

De acordo com o mais recente censo populacional realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de pessoas idosas está em expansão. O índice de envelhecimento da população brasileira aumentou de 30,7 em 2010 para 55,2 em 2022. O índice, que mede a proporção de pessoas com 65 anos ou mais em relação à faixa etária de 0 a 14 anos, serve como indicador do envelhecimento populacional. Quanto maior o valor do índice, mais envelhecida é a população.

Ademais, ainda de acordo com o IBGE, em 2020, aproximadamente 70% da população idosa no Brasil possuía uma renda mensal de até dois salários mínimos. Esse dado ressalta as dificuldades enfrentadas por esse público para ter acesso, por meios próprios, a direitos fundamentais, tais como moradia, saúde e transporte.

Diante desse cenário, a proposição acerta ao promover a implementação de habitações assistidas e ao fornecer subsídios e incentivos para reformas e adaptações em residências de pessoas idosas, além de contribuir para o bem-estar dessa população quando em uso de transporte público.

Entretanto, acreditamos que o PL, que visa reforçar o direito à moradia e ao transporte para pessoas idosas, acaba, em certa medida, restringindo a possibilidade de pessoas idosas terem acesso à moradia própria por meio de financiamentos habitacionais. Isso porque, ao propor a criação e implementação de habitações assistidas, o PL altera o teor do inciso IV do art. 38 do Estatuto da Pessoa Idosa e elimina a previsão existente no texto atual, que prevê a existência de critérios de financiamento habitacional compatíveis com os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, conforme a redação vigente do art. 38, inciso IV.

Diante disso, sugerimos uma emenda para, em vez de eliminar a importante disposição legal que trata dos critérios de financiamento habitacional compatíveis com a renda da população idosa, incluir um novo inciso no art. 38 do Estatuto da Pessoa Idosa, prevendo a criação de habitações assistidas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2037373716>



5  
4

SF/25114.68299-30

Por fim, propomos uma emenda de redação ao novo art. 38-A, para substituir o termo “idoso” por “pessoa idosa”, alinhando-se à nova nomenclatura adotada pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.795, de 2023, nos termos das seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 1 - CDH

Dê-se a seguinte redação ao art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 4.795, de 2023:

“Art. 38. ....

.....  
V – criação e implementação de habitações assistidas destinadas à população idosa, proporcionando um ambiente que equilibre a independência e a necessidade de cuidados especializados.

.....” (NR)

#### EMENDA Nº 2 - CDH

Dê-se a seguinte redação ao art. 38-A da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, na forma do art. 3º do Projeto de Lei nº 4.795, de 2023:

“Art. 38-A. O poder público instituirá programa destinado a fornecer subsídios e incentivos para reformas e adaptações em residências de pessoas idosas, visando a lhes garantir segurança, acessibilidade e autonomia.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2037373716>





6

Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

### 64ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

### Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO  
 ZENAIDE MAIA  
 BETO FARO  
 NELSINHO TRAD  
 IZALCI LUCAS



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2037373716>

Página 1 de 1  
 08/10/2025 12:51:50



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4795/2023)

NA 64ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CDH.

08 de outubro de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2037373716>





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 109, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4459, de 2021, que Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para obrigar a inclusão de informações sobre Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia, doenças raras e visão monocular nos censos demográficos; e altera a Lei nº 8.184, de 10 de maio de 1991, para facultar a inclusão de informações sobre animais domésticos nos censos demográficos.

**PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves

**RELATOR:** Senador Flávio Arns

**RELATOR ADHOC:** Senador Eduardo Girão

08 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9725142889>





SENADO FEDERAL  
Senador FLÁVIO ARNS

SF/25270.47211-00

## PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.459, de 2021, da Deputada Rejane Dias, que altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para obrigar a inclusão de informações sobre Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia, doenças raras e visão monocular nos censos demográficos; e altera a Lei nº 8.184, de 10 de maio de 1991, para facultar a inclusão de informações sobre animais domésticos nos censos demográficos.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.459, de 2021, de autoria da Deputada Rejane Dias, dispõe sobre a coleta de determinadas informações nos censos demográficos realizados no País.

Especificamente, a proposição torna obrigatória a inclusão, nos questionários censitários, de informações sobre pessoas com transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), dislexia, doenças raras e visão monocular. Essas condições passariam a integrar o disposto no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que trata do apoio e integração social das pessoas com deficiência, que já prevê a coleta de dados sobre pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

O projeto também modifica a Lei nº 8.184, de 10 de maio de 1991, que *dispõe sobre a periodicidade dos Censos Demográficos e dos*

1



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900  
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9725142889>





SENADO FEDERAL  
Senador FLÁVIO ARNS

SF/25270.47211-00

*Censos Econômicos e dá outras providências*, para incluir dispositivo que faculta a inserção de informações sobre animais domésticos nos censos demográficos, permitindo sua contagem.

A lei em que o projeto eventualmente se transformar entrará em vigor após decorridos trezentos e sessenta dias de sua publicação oficial.

Na justificação, a autora ressalta a importância de se reunirem informações estatísticas sobre a magnitude e os problemas enfrentados pelas pessoas com TDAH ou dislexia, com o objetivo de subsidiar a formulação de políticas públicas. Durante a tramitação na Câmara dos Deputados, contudo, foram aprovadas emendas para ampliar o escopo da proposição e incluir informações sobre pessoas com visão monocular, doenças raras e animais domésticos nos censos demográficos.

No Senado Federal, a proposição será examinada pelas Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), e pelo Plenário.

Não foram apresentadas emendas ao projeto na Casa Revisora.

## II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre garantia e promoção dos direitos humanos, conforme dispõe o inciso III do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, temática abrangida pelo projeto de lei em análise.

Inicialmente, é importante destacar que o Censo Demográfico é a principal fonte de referência sobre as condições de vida da população do País. São contados todos os moradores residentes em domicílios particulares e coletivos, na data de referência do levantamento. A periodicidade é decenal.

O “Questionário Básico” da pesquisa conta com 26 questões e investiga as principais características do domicílio e de seus moradores. Uma parcela dos domicílios é selecionada para responder também ao “Questionário da Amostra”, que contém 77 questões. Esse questionário

2



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900  
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9725142889>



SENADO FEDERAL  
Senador FLÁVIO ARNS

inclui quesitos mais detalhados e temas específicos: características dos domicílios, identificação étnico-racial, nupcialidade, núcleo familiar, fecundidade, religião ou culto, deficiência, migração interna ou internacional, educação, deslocamento para estudo, trabalho e rendimento, deslocamento para trabalho, mortalidade e autismo.

No Censo de 2022 foram investigados cerca de 75 milhões de domicílios particulares permanentes. Por sua vez, o Questionário da Amostra foi aplicado a 11% desse total, ou seja, aproximadamente 8,5 milhões de domicílios.

Cabe lembrar que, de acordo com a Lei nº 5.534, de 14 de novembro de 1968, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações estatísticas e dá outras providências*, é obrigatória a prestação das informações solicitadas pela Fundação IBGE – que têm caráter sigiloso –, sob pena de multa.

Tais informações são constituídas por quesitos que compõem o Censo Demográfico e podem variar de país para país. No Brasil, sua definição envolve um processo que contempla diversos fatores, tais como: consultas aos usuários, revisão dos tópicos tradicionalmente investigados, reavaliação da necessidade de manter séries históricas, identificação de novas demandas por dados e análise das alternativas disponíveis para sua obtenção – sempre em consonância com as recomendações internacionais.

Não obstante essa sistemática, determinadas questões do Censo passaram a ser objeto de determinação legal. Nesse sentido, o art. 17 da Lei nº 7.853, de 1989, instituiu a obrigatoriedade de inclusão de perguntas específicas sobre pessoas com deficiência, com o propósito de quantificar esse segmento da população. Posteriormente, em 2019, o referido dispositivo foi alterado para prever também a coleta de informações relativas às especificidades do TEA, nos Censos Demográficos, conforme determinação da Lei nº 13.861, de 18 de julho de 2019.

Nessa mesma linha, a medida proposta pelo Projeto de Lei, no que se refere ao TDAH e à dislexia, complementa as normas já existentes e está em consonância com os objetivos da Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que *dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com*





SENADO FEDERAL  
Senador FLÁVIO ARNS

*dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.* Referida norma determina que o Poder Público desenvolva e mantenha programas de acompanhamento integral para esse público.

A inclusão de informações sobre esses transtornos no Censo auxiliará a identificar, dimensionar e caracterizar esse segmento da população. Com base nesses dados, será possível aprimorar o planejamento das ações de apoio educacional, no âmbito da rede de ensino, e de apoio terapêutico especializado, no âmbito da rede de saúde, conforme determina a lei.

O mesmo raciocínio se aplica à visão monocular – condição caracterizada pela perda total da visão em um dos olhos –, reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual por força da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

De acordo com o Censo 2022, entre as 14,4 milhões de pessoas com deficiência no Brasil, 7,9 milhões tinham dificuldade de enxergar, mesmo usando óculos ou lentes de contato. Todavia, não há informação disponível sobre as pessoas com deficiência visual monocular, o que dificulta o estabelecimento de políticas públicas específicas para atender às necessidades desse segmento populacional.

Da mesma forma, no que se refere às doenças raras, o dimensionamento e a caracterização desse contingente populacional podem conferir maior efetividade à Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras – instituída pela Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014, do Gabinete do Ministério da Saúde, e consolidada no Anexo XXXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 –, que visa garantir o acesso a serviços de saúde, reduzir a mortalidade e melhorar a qualidade de vida das pessoas afetadas por essas afecções.

Apesar de o número exato de doenças raras não ser conhecido, estima-se que existam entre 6 mil e 8 mil tipos diferentes. Quanto às pessoas afetadas por essas condições, por sua vez, estima-se que sejam 13 milhões, o que corresponde a cerca de 5% da população brasileira. Todavia, essa



6



SENADO FEDERAL  
Senador FLÁVIO ARNS

SF/25270.47211-00

estimativa vem sendo repetida pelo menos desde 2013, ou seja, há mais de uma década, o que evidencia sua defasagem.

Por fim, observa-se que o Brasil carece de estatísticas oficiais sobre a população de animais de estimação. As estimativas atualmente disponíveis derivam de levantamentos pontuais, de abrangência limitada, realizados por iniciativa de empresas privadas do setor, o que pode comprometer a consistência metodológica e a fidedignidade dos dados.

5



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900  
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9725142889>





7

SENADO FEDERAL  
Senador FLÁVIO ARNS

SF/25270.47211-00

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.459, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

6



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900  
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9725142889>



8

Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

### 64ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

### Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO  
 ZENAIDE MAIA  
 BETO FARO  
 NELSINHO TRAD  
 IZALCI LUCAS



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9725142889>

Página 1 de 1

08/10/2025 12:51:50



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4459/2021)

NA 64ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR EDUARDO GIRÃO RELATOR "AD HOC". EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

08 de outubro de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9725142889>





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 110, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1551, de 2022, da Senadora Mara Gabrilli, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para explicitar a obrigação do SUS de oferecer ações e serviços de prevenção de danos cerebrais e sequelas neurológicas em recém-nascidos.

**PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves

**RELATOR:** Senadora Augusta Brito

08 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4222087886>



2



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta Brito

**PARECER Nº , DE 2025**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.551, de 2022, da Senadora Mara Gabrilli, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para explicitar a obrigação do SUS de oferecer ações e serviços de prevenção de danos cerebrais e sequelas neurológicas em recém-nascidos.

Relatora: Senadora **AUGUSTA BRITO****I – RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 1.551, de 2022, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para explicitar a obrigação do Sistema Único de Saúde (SUS) de oferecer ações e serviços de prevenção de danos cerebrais e sequelas neurológicas em recém-nascidos.

O PL nº 1.551, de 2022, almeja a inserção, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de atribuição de competência ao SUS para o “aprimoramento do atendimento neonatal, inclusive com a oferta de ações e serviços de prevenção de danos cerebrais e sequelas neurológicas em recém-nascidos”.

A justificação indica que a medida é necessária para a proteção de bebês de risco, considerando que, na ausência de tratamento adequado, percentual significativo dos sobreviventes fica sujeito à déficits neurológicos.



Senado Federal - Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 - Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF - 70165-900  
(61) 3303-5940 - sen.augustabrito@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4222087886>



Assim, busca conferir maior enfoque nas atividades preventivas para assegurar os direitos dos recém-nascidos.

A proposição foi despachada à CDH e posteriormente seguirá à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e, em decisão terminativa, à Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias alusivas aos direitos da infância e da pessoa com deficiência, conforme previsto no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal. Portanto, atende aos critérios de regimentalidade a análise do PL nº 1.551, de 2022, por este Colegiado.

No mérito, concordamos integralmente com o projeto e parabenizamos iniciativas como essa que aprimoram a legislação vigente com intuito de prevenir danos às nossas crianças já no ventre materno, principalmente por saber, como profissional da saúde que sou, a dificuldade e complexidade de acompanhamento multidisciplinar que as pessoas com deficiência necessitam ao longo da vida. Porém identificamos que a alteração pretendida pelo PL nº 1.551, de 2022, foi integralmente incorporada pela Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022, sancionada posteriormente à apresentação da proposta.

Essa modificação foi altamente pertinente, pois fortaleceu a garantia de uma vida saudável para os recém-nascidos, em especial a partir do enfoque preventivo e da atenção especial aos potenciais danos cerebrais e sequelas neurológicas.

Cumprido o seu propósito, portanto, resta prejudicada a proposição em apreço.

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 1.551, de 2022.



4

3

SF/25963.90930-30

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Senado Federal - Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 - Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF - 70165-900  
(61) 3303-5940 - sen.augustabrito@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4222087886>





Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

### 64ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

### Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO  
 ZENAIDE MAIA  
 BETO FARO  
 NELSINHO TRAD  
 IZALCI LUCAS



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4222087886>

Página 1 de 1  
 08/10/2025 12:51:50



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1551/2022)

NA 64ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

08 de outubro de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4222087886>





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 111, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5852, de 2023 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 547, de 2015), que Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever serviço de policiamento especializado no enfrentamento à violência contra as mulheres, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para incluir a proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar como atividade imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

**PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves

**RELATOR:** Senadora Augusta Brito

08 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1434460594>

2



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta Brito

**PARECER Nº , DE 2025**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5.852, de 2023 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 547, de 2015, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann, identificado na Casa revisora como Projeto de Lei nº 7181, de 2017), que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (*Lei Maria da Penha*), para prever serviço de policiamento especializado no enfrentamento à violência contra as mulheres, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para incluir a proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar como atividade imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Relatora: Senadora **AUGUSTA BRITO****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 5.852, de 2023 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 547, de 2015, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann, identificado na Casa revisora como PL nº 7.181, de 2017), que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (*Lei Maria da Penha*), para prever serviço de policiamento especializado no enfrentamento à violência contra as mulheres, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para incluir a proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar como atividade imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1434460594>Senado Federal - Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 - Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF - 70165-900  
(61) 3303-5940 - [sen.augustabrito@senado.leg.br](mailto:sen.augustabrito@senado.leg.br)

O texto final do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 547, de 2015, foi aprovado no Senado Federal em 2017. Seu art. 1º acrescenta o art. 22-A à Lei Maria da Penha, para instituir o programa *Patrulha Maria da Penha*, destinado a efetivar as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da referida Lei. Os §§ 1º a 4º do novo artigo estabelecem que o programa consiste na realização de visitas periódicas às residências de mulheres em situação de violência familiar e doméstica, para verificar o cumprimento das medidas protetivas de urgência, e que sua gestão será realizada de forma integrada pela União, pelo Distrito Federal e pelos estados que a ele aderirem, devendo ser executado pelos respectivos órgãos de segurança pública, facultada a adesão das guardas municipais.

O art. 2º do PLS altera o art. 3º da Lei nº 11.473, de 2007, para incluir a proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar entre as atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A cláusula de vigência, art. 3º do PLS, determina que a lei decorrente da aprovação do projeto entrará em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

Na justificação da proposição, a autora destacou que, embora a Lei Maria da Penha tenha previsto uma série de mecanismos de salvaguarda às mulheres em situação de violência, as estatísticas demonstram que os agressores não se inibem de praticar atos violentos, mesmo tendo contra si decretadas as medidas protetivas, o que justifica a previsão de mecanismos de monitoramento ativo como o proposto.

A proposição foi examinada pela Câmara dos Deputados, tendo sido aprovada na forma de um substitutivo, cuja redação corresponde ao projeto que passaremos agora a analisar.

O art. 1º do PL nº 5.852, de 2023, inclui o inciso VI e quatro parágrafos no art. 35 da Lei Maria da Penha para prever a criação de um serviço de policiamento especializado no enfrentamento da violência contra as mulheres, que consistirá na realização de visitas periódicas às residências de mulheres com medidas protetivas com o objetivo de verificar seu cumprimento e prevenir novas agressões. O dispositivo também determina que a gestão do serviço ficará a cargo da União, dos estados e do Distrito Federal, que atuarão de forma integrada por meio de instrumentos de cooperação federativa, e que a



execução caberá aos órgãos de segurança pública dos estados e do Distrito Federal, com a possibilidade de participação das guardas municipais.

O art. 2º acrescenta o inciso XII ao art. 3º da Lei nº 11.473, de 2007, que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública, para reconhecer a proteção à mulher em situação de violência doméstica como atividade essencial à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

O art. 3º estabelece que a lei decorrente da aprovação do projeto entrará em vigor noventa dias após sua publicação.

O PL nº 5.852, de 2023 foi distribuído para análise desta Comissão e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

## II – ANÁLISE

Compete à CDH, nos termos do art. 102-E, incisos III, IV e V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre matérias atinentes à garantia e promoção dos direitos humanos, direitos da mulher e proteção à família, o que torna regimental a análise do PL nº 5.852, de 2023, por este Colegiado.

Cumprido lembrar que, segundo o art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa Legislativa será revisto pela outra e, sendo emendado, voltará à Casa iniciadora.

Assim, conforme está consignado nos arts. 285 e 287 do Risf, a emenda da Câmara dos Deputados a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda, e o substitutivo daquela Casa a projeto do Senado é considerado uma série de emendas. Logo, nesta fase de tramitação do PL nº 5.852, de 2023, compete aos Senadores aceitar ou rejeitar o Substitutivo, na íntegra ou em parte, não lhes sendo permitido promover modificações nos dispositivos já aprovados.

No mérito, as alterações que o projeto opera na Lei Maria da Penha e na Lei nº 11.473, de 2007, têm a finalidade de incorporar ao texto legal a prática exitosa de realizar visitas periódicas às residências de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar – conforme já é feito em várias cidades brasileiras, como Curitiba, Porto Alegre, São Paulo, Campo Grande, Fortaleza,



Salvador e Manaus –, para verificar o cumprimento de medidas protetivas de urgência e reprimir eventuais atos de violência.

O texto aprovado no Senado propunha inserir o artigo 22-A na Lei Maria da Penha para criar de um programa de policiamento especializado com a mesma incumbência, intitulado *Patrulha Maria da Penha*, além de alterar a Lei nº 11.473, de 2007, para estabelecer a proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar como atividade imprescindível à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

O texto do substitutivo aprovado na Câmara altera a ementa e o art. 1º do PL, substituindo a denominação *Patrulha Maria da Penha* por outra mais genérica de *serviço de policiamento especializado no enfrentamento da violência contra as mulheres*. Também modifica o local de inserção da medida na Lei, retirando o dispositivo do Capítulo II, que trata das medidas protetivas de urgência, para incluí-lo no Título VII, que trata das disposições finais, mais especificamente no art. 35, que lista um rol de ações que poderão ser instituídas pela União, Distrito Federal, estados e municípios.

A nosso ver, a mudança feita pela Câmara representa um enfraquecimento da proposta aprovada do Senado. Isso porque, enquanto o texto original determinava a criação do programa, o texto substitutivo apenas o autoriza de forma genérica. Tal alteração impacta significativamente a efetividade da medida proposta, razão pela qual defendo a manutenção do texto do art. 1º na forma aprovada pelo Senado Federal.

A segunda alteração promovida pela Câmara, constante do art. 2º da proposta, modifica a numeração do novo inciso proposto ao art. 3º da Lei nº 11.473, de 2007. Trata-se, portanto, de ajuste meramente redacional. Ressalte-se que o conteúdo do art. 3º da proposição permaneceu inalterado.

Pelo exposto, considero que o texto aprovado pelo Senado para a ementa e para o art. 1º atende de forma mais eficaz ao objetivo de garantir o monitoramento ativo das medidas protetivas, contribuindo para a redução de seus índices de violação. Por essa razão, recomendo que seja retomado por esta Comissão. Em relação aos arts. 2º e 3º, entendo não há óbice para sua aprovação, por esta Comissão, na forma proposta pela Câmara dos Deputados.

### III – VOTO



Senado Federal - Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 - Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF - 70165- 900  
(61) 3303-5940 - sen.augustabrito@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1434460594>



6

5

SF/25006.79788-13

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação parcial** do Projeto de Lei nº 5.852, de 2023, com a **aprovação** dos arts. 2º e 3º da proposição e **rejeição** da ementa e do art. 1º, restabelecendo-se o texto originalmente aprovado do Projeto de Lei do Senado nº 547, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Senado Federal - Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 - Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF - 70165-900  
(61) 3303-5940 - sen.augustabrito@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1434460594>





Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

### 64ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

### Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO  
 ZENAIDE MAIA  
 BETO FARO  
 NELSINHO TRAD  
 IZALCI LUCAS



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1434460594>

Página 1 de 1

08/10/2025 12:51:50



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5852/2023 (Substitutivo-CD))

NA 64ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH PARCIALMENTE FAVORÁVEL AO PL 5852/2023 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS) NOS SEGUINTE TERMOS: APROVAÇÃO DOS ARTS. 2º E 3º DA PROPOSIÇÃO E REJEIÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º, RESTABELECENDO-SE O TEXTO ORIGINALMENTE APROVADO NO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 547, DE 2015.

08 de outubro de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1434460594>





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 112, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,  
sobre a Sugestão nº 8, de 2025, que Dispõe sobre "Piso salarial e  
carga horária de 30 horas para nutricionistas".

**PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves

**RELATOR:** Senadora Augusta Brito

08 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6351346942>

2



SENADO FEDERAL

GABINETE DA SENADORA AUGUSTA BRITO

SF/25709.04212-88

**PARECER Nº , DE 2025**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 8, de 2025, do Programa e-Cidadania, que *fixa piso salarial para a categoria profissional dos nutricionistas, no valor de R\$ 5.000 e jornada de trabalho semanal de 30 horas.*

Relatora: Senadora **AUGUSTA BRITO****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão (SUG) nº 8, de 2025, decorrente da Ideia Legislativa nº 199.277, apresentada no âmbito do Programa e-Cidadania.

A proposta consiste na instituição de piso salarial para a categoria dos nutricionistas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e de jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas.

Durante o período de exibição na página eletrônica do Senado Federal, a ideia recebeu o apoio de mais de 20 mil cidadãos, atingindo o número necessário para a sua conversão na presente Sugestão, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 19, de 2015.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6351346942>

## II – ANÁLISE

Considerando a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho e condições para o exercício de profissões, prevista nos incisos I e XVI, do art. 22, da Constituição Federal (CF), cabe ao Congresso Nacional, com base no art. 48 da Carta Magna, propor e dispor sobre a matéria tratada na SUG nº 8, de 2025.

Além disso, compete à CDH opinar sobre as sugestões legislativas apresentadas, conforme o disposto no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e no parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 19, de 2015.

Assim, no plano formal, não foram constatados óbices constitucionais, jurídicos e regimentais ao prosseguimento da análise da matéria.

No mérito, acompanhamos as razões apresentadas na Sugestão.

A valorização profissional, por meio de melhores condições de trabalho e da fixação de piso salarial, é medida legítima e encontra respaldo no art. 7º, *caput* e inciso V, da Constituição Federal, que estabelece, como um dos direitos dos trabalhadores, piso proporcional à extensão e à complexidade das atividades exercidas.

No caso específico da categoria dos nutricionistas, observamos que se trata de profissão regulamentada pela Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, que, em seu art. 1º, reserva a designação e o exercício da atividade a titulares de diploma expedido por escolas de graduação em nutrição, oficiais ou reconhecidas, com registro regular no órgão competente, e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva área de atuação profissional.

A mesma Lei, em seus arts. 3º e 4º, enumera amplo conjunto de atribuições, dentre as quais se incluem: a assistência e educação nutricional e coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética e a assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos (art. 3º, VII e VIII).



4

3

Ressaltamos que a Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde, inclui os nutricionistas entre as 14 categorias de profissionais de saúde de nível superior, reconhecendo a essencialidade de sua atuação para a promoção da saúde e o bem-estar da população.

Diante desse quadro, entendemos que a instituição de piso salarial nacional e jornada semanal de 30 horas para a categoria mostra-se medida justa, compatível com a relevância e a complexidade das atribuições desempenhadas, com potencial de refletir positivamente na qualidade dos serviços prestados.

E considerando a necessidade de se compatibilizar a jornada com a justa valorização da categoria, propomos que o piso seja fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Por fim, diante da necessidade de análise da matéria pelo Congresso Nacional, mediante a tramitação de proposição, propomos a inserção dos dispositivos legais correspondentes à matéria na Lei nº 8.234, de 1991, que regulamenta a profissão em tela.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação da Sugestão nº 8, de 2025, e de sua conversão em Projeto de Lei, nos termos abaixo, para regular processamento nesta Casa:

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Acrescenta os arts. 4º-A e 4º-B à Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, para dispor sobre a jornada semanal de trabalho e o piso salarial do Nutricionista.

### O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 4º-A e 4º-B:



Assinado eletronicamente, por Sen. Damare Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6351346942>

Senado Federal - Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 - Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF - 70165-900  
(61) 3303-5940 - [sen.augustabrito@senado.leg.br](mailto:sen.augustabrito@senado.leg.br)

5  
4

“**Art. 4º-A.** A jornada máxima de trabalho do nutricionista é de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º As jornadas semanais de trabalho superiores ao limite previsto neste artigo serão a ele reduzidas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, é vedada a redução do salário do nutricionista.”

“**Art. 4º-B.** O piso salarial mensal do nutricionista, para a jornada semanal de trabalho prevista no art. 4º-A, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





6

Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

### 64ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

### Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO  
 ZENAIDE MAIA  
 BETO FARO  
 NELSINHO TRAD  
 IZALCI LUCAS



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6351346942>

Página 1 de 1  
 08/10/2025 12:51:50



## DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 8/2025)

NA 64ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL À SUGESTÃO, NA FORMA DO PROJETO DE LEI.

08 de outubro de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6351346942>





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 113, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2468, de 2024, do Senador Ciro Nogueira, que Altera o art. 27 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), para estabelecer que responde pelo crime praticado pelo menor de dezoito anos de idade, com pena aumentada de metade a dois terços, o agente que, por qualquer meio, induz, instiga, auxilia, determina, coage ou faz com que o menor pratique a infração penal, e revoga o art. 244-B da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Flávio Bolsonaro

**RELATOR:** Senadora Damares Alves

08 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1934826863>

2



SENADO FEDERAL

SF/25458.88947-93

**PARECER Nº , DE 2025**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2.468, de 2024, do Senador Ciro Nogueira, que *altera o art. 27 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), para estabelecer que responde pelo crime praticado pelo menor de dezoito anos de idade, com pena aumentada de metade a dois terços, o agente que, por qualquer meio, induz, instiga, auxilia, determina, coage ou faz com que o menor pratique a infração penal, e revoga o art. 244-B da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).*

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES****I – RELATÓRIO**

Em exame na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 2.468, de 2024, que *altera o art. 27 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), para estabelecer que responde pelo crime praticado pelo menor de dezoito anos de idade, com pena aumentada de metade a dois terços, o agente que, por qualquer meio, induz, instiga, auxilia, determina, coage ou faz com que o menor pratique a infração penal, e revoga o art. 244-B da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).*



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1934826863>

1





SENADO FEDERAL

SF/25458.88947-93

A proposição se reveste de quatro artigos.

O primeiro artigo acrescenta os §§1º e 2º ao art. 27 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (CP), para prever que: i) responde pelo crime praticado pelo menor de dezoito anos de idade, com pena aumentada de metade, o agente que, por qualquer meio, induz, instiga, auxilia, determina, coage ou faz com que o menor pratique infração penal; ii) a pena é aumentada em dois terços se o corruptor ou facilitador da corrupção guardar com o menor infrator relação de parentesco até o quarto grau, por consanguinidade ou afinidade.

O segundo artigo acrescenta § 2º ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), para considerar hediondo o crime praticado na forma do novel §1º proposto ao art. 27 do Código Penal.

O terceiro artigo revoga o art. 244-B da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que tipifica o crime de corrupção de menores.

Ao final, o PL prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificativa, o autor destaca a importância de impedir que crianças e adolescentes sejam utilizados como instrumentos para a prática de crimes. Ressalta, ainda, que o crime de corrupção de menores muitas vezes não é reconhecido pelo Judiciário na ausência de provas concretas da corrupção ou sua facilitação. Diante disso, defende a necessidade de previsão legal clara para assegurar a responsabilização do adulto que se valer de criança ou adolescente para a prática de crimes, independentemente das circunstâncias, como forma de proteção integral da infância e juventude.

A matéria foi distribuída à análise da CDH e segue à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em decisão terminativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1934826863>

2





SENADO FEDERAL

SF/25458.88947-93

O PL recebeu a Emenda nº 1-T, do Senador Mecias de Jesus, que busca acrescentar o §3º ao art. 27 do Código Penal para determinar nova causa de aumento de pena nos casos de prática dos crimes previstos nos arts. 33 a 37 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com vistas a endurecer a punição para adultos que envolvem crianças e adolescentes em práticas criminosas relacionadas ao tráfico de drogas.

## II – ANÁLISE

De acordo com o artigo 102-E, incisos III e VI, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) analisar propostas relacionadas à proteção, garantia e promoção dos direitos humanos — especialmente aquelas que envolvam crianças e adolescentes. Por isso, a análise deste projeto por esta Comissão é plenamente justificada.

É importante esclarecer que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) será responsável por avaliar os aspectos jurídicos e constitucionais da proposta. O presente parecer, portanto, trata exclusivamente do mérito da matéria, ou seja, do conteúdo e dos efeitos sociais que a proposta busca alcançar.

A proposta está em sintonia com o esforço do Parlamento para reforçar o compromisso da Constituição com a **proteção integral da infância e juventude**. O artigo 227 da Constituição Federal é claro: o Estado tem o dever de garantir, com prioridade absoluta, os direitos das crianças e dos adolescentes, protegendo-os de negligência, exploração, violência e opressão.

Infelizmente, a realidade brasileira ainda está distante desse ideal. Um dos crimes mais graves e cruéis contra crianças e adolescentes é a corrupção de menores — quando adultos aliciam ou envolvem jovens em atividades criminosas. Essa prática rouba da criança não apenas sua liberdade, mas também sua infância, sua



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1934826863>



SENADO FEDERAL

SF/25458.88947-93

dignidade e sua chance de construir um futuro digno. E são justamente os mais pobres e vulneráveis que mais sofrem com isso.

Diante desse cenário, é fundamental que o Estado reaja de forma firme e eficaz. Precisamos de leis que responsabilizem claramente os adultos que exploram crianças e adolescentes, com punições proporcionais à gravidade do crime. A certeza da punição e penas mais severas são medidas urgentes e indispensáveis.

O projeto original acerta ao prever aumento de pena em casos mais graves. Um exemplo importante é quando o autor do crime tem laços de parentesco com a vítima. Nestes casos, o crime é ainda mais reprovável, pois envolve a traição de vínculos de confiança, afeto ou autoridade — usados de forma perversa para explorar a criança.

A Emenda nº 1-T ao PL nº 2.468/2024 representa um avanço essencial nesse sentido. Ela reconhece que os crimes ligados ao tráfico de drogas têm um impacto ainda mais profundo, especialmente em comunidades carentes, onde crianças e adolescentes são aliciados para servir como "aviões" ou até mesmo escudos humanos do crime organizado.

Esse tipo de recrutamento destrói o futuro de uma geração inteira e ameaça à segurança pública. Ao prever punições mais duras para esses casos, a Emenda nº 1-T promove justiça concreta, aumenta o poder dissuasório da legislação penal e reforça a proteção real das crianças e adolescentes.

Por todos esses argumentos, sou favorável à aprovação da Emenda nº 1-T. Ela torna o projeto mais justo, mais eficaz e mais alinhado com o que a Constituição exige: proteger nossas crianças com prioridade absoluta.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1934826863>

4



6



SENADO FEDERAL

SF/25458.88947-93

### III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.468, de 2024, e da Emenda nº 1-T.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1934826863>

5





Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

### 64ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

### Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO  
 ZENAIDE MAIA  
 BETO FARO  
 NELSON TRAD  
 IZALCI LUCAS



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1934826863>

Página 1 de 1  
 08/10/2025 12:51:50



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2468/2024)

NA 64ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA DAMARES ALVES PASSA A PRESIDÊNCIA AO SENADOR FLÁVIO BOLSONARO. EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA Nº 1-T.

08 de outubro de 2025

Senador Flávio Bolsonaro

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e  
Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1934826863>





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 114, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 509, de 2025, do Senador Eduardo Girão, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para dispor sobre a publicidade e divulgação dos centros de apoio à gravidez e do programa de entrega legal para adoção.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Flávio Bolsonaro  
**RELATOR:** Senadora Damares Alves

08 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6155685608>

2



SENADO FEDERAL

**PARECER Nº , DE 2025**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 509, de 2025, do Senador Eduardo Girão, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*) para dispor sobre a publicidade e divulgação dos centros de apoio à gravidez e do programa de entrega legal para adoção.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 509, de 2025, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*) para dispor sobre a publicidade e divulgação dos centros de apoio à gravidez e do programa de entrega legal para adoção.

O art. 1º enuncia o objeto da proposição.

O art. 2º acrescenta os §§ 11 e 12 no art. 19-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando, respectivamente: prever campanhas de divulgação dos centros de apoio a mulheres em gravidez indesejada e do programa de entrega legal e voluntária de filho para a adoção; e determinar que as campanhas deverão incluir a fixação de cartazes informativos em unidades de saúde, transporte público, pontos de ônibus, locais de atendimento a gestantes e de grande circulação de pessoas, contendo informações essenciais, de forma clara e acessível.

1



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6155685608>



SENADO FEDERAL

O art. 3º informa que a lei que resultar da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

A justificação argumenta sobre a relevância de que mulheres e gestantes tenham pleno acesso às informações acerca dos centros de apoio à gravidez. Ressalta que a entrega voluntária para adoção é um direito dos pais e um mecanismo de proteção ao recém-nascido, devendo ser divulgada sem estigmatização, de forma acessível e respeitosa, para que as mulheres possam tomar decisões conscientes e amparadas.

A proposição foi despachada para análise da CDH e da Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Não foram recebidas emendas.

## II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias alusivas à garantia e promoção dos direitos humanos, conforme previsto no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal. Portanto, a análise do PL nº 509, de 2025, atende aos critérios de regimentalidade.

No mérito, a proposição fortalece a efetivação de direitos humanos ao assegurar que mulheres e gestantes tenham acesso pleno à informação sobre serviços de apoio à gravidez e sobre a entrega legal e voluntária de crianças para adoção.

Assim, a proposição amplia a autonomia feminina, assegurando que as decisões relacionadas à maternidade sejam tomadas de maneira consciente, responsável e livre de qualquer forma de coerção. Esse aspecto revela-se ainda mais relevante em contextos de vulnerabilidade econômica e social, nos quais a ausência de informações adequadas tende a agravar situações de insegurança e a limitar a capacidade de escolha. Ao viabilizar o acesso a orientações claras e confiáveis, a proposição não apenas fortalece a proteção da dignidade das mulheres, mas também cria condições mais justas e humanas para que elas exerçam seus direitos de forma plena.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6155685608>





## SENADO FEDERAL

Com o propósito de reforçar os méritos já reconhecidos no Projeto de Lei nº 509, de 2025, apresentam-se emendas pontuais que se mostram compatíveis com os objetivos da proposição. Entre elas, propõe-se a alteração da ementa substituindo o nome "centros de apoio à gravidez" para "Instituições de Acolhimento para mulheres gestantes em situação de vulnerabilidade ou risco gestacional".

No mesmo sentido, alteramos o § 11 do art. 2º, substituindo o nome "centros de apoio à gravidez a mulheres em gravidez indesejada" para "Instituições de Acolhimento para mulheres gestantes em situação de vulnerabilidade ou risco gestacional".

Quanto às alterações do § 12 do art. 2º do Projeto de Lei nº 509, de 2025, sugerimos apenas a substituição do termo "deverão" por "poderão", tendo em vista que a redação atual extrapola os limites da iniciativa parlamentar em matéria de políticas públicas, nos termos do art. 61, § 1º, II, e, da Constituição Federal.

Ademais, propomos a ampliação do rol de instrumentos de divulgação das campanhas, de modo a incluir, além da fixação física de cartazes, a veiculação de campanhas informativas e a divulgação dos programas de entrega legal e voluntária de filhos para adoção em redes sociais, programas televisivos e radiofônicos, assegurando, assim, maior alcance e efetividade da medida.

### III – VOTO

Ante o exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 509, de 2025, com as seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 1 – CDH

Dê-se a ementa do Projeto de Lei nº 509, de 2025, a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para dispor sobre a publicidade e divulgação das Instituições de Acolhimento para mulheres gestantes em situação de





SENADO FEDERAL

vulnerabilidade ou risco gestacional e do programa de entrega legal para adoção.” (NR)

### EMENDA Nº 2 - CDH

Dê-se ao § 11, do art. 19-A da Lei nº 8.069, de 1990, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 509, de 2025, a seguinte redação:

“§ 11. O Poder Público promoverá campanhas informativas para divulgação da localização e dos contatos das Instituições de Acolhimento para mulheres gestantes em situação de vulnerabilidade ou risco gestacional, bem como do programa de entrega voluntária para adoção, nos termos do *caput*, com o objetivo de garantir amplo acesso à informação e assegurar o exercício desse direito de forma consciente, digna e livre de constrangimentos ou penalidades.” (NR)

### EMENDA Nº 3 - CDH

Dê-se ao § 12, do art. 19-A da Lei nº 8069, de 1990, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 509, de 2025, a seguinte redação:

“§ 12. As campanhas poderão incluir a fixação de cartazes informativos em unidades de saúde, transporte público, pontos de ônibus, locais de atendimento a gestantes e de grande circulação de pessoas, redes sociais, programas de televisão e radiofônicos contendo informações essenciais, de forma clara e acessível, além da realização de outras atividades pertinentes.” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6155685608>





6

Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

### 64ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

### Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO  
 ZENAIDE MAIA  
 BETO FARO  
 NELSON TRAD  
 IZALCI LUCAS



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6155685608>

Página 1 de 1

08/10/2025 12:51:50



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 509/2025)

NA 64ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA DAMARES ALVES PASSA A PRESIDÊNCIA AO SENADOR FLÁVIO BOLSONARO. EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1, 2 E 3-CDH.

08 de outubro de 2025

Senador Flávio Bolsonaro

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e  
Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6155685608>





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 43, DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4199, de 2024, do Senador Sérgio Petecão, que Institui o Plano Rios Livres da Amazônia: navegabilidade e conservação de corpos de água na Amazônia Legal.

**PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério

**RELATOR:** Senador Mecias de Jesus

30 de setembro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9903431494>



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25560.81457-00

## PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4199, de 2024, do Senador Sérgio Petecão, que institui o *Plano Rios Livres da Amazônia: navegabilidade e conservação de corpos de água na Amazônia Legal*.

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta comissão o Projeto de Lei nº 4199, de 2024, que propõe instituir o Plano Rios Livres da Amazônia, com o objetivo de promover a navegabilidade e a conservação dos corpos de água na Amazônia Legal.

A proposição é organizada em doze artigos. O primeiro artigo cria formalmente o Plano Rios Livres da Amazônia. Em seguida, o segundo estabelece que sua finalidade é colaborar com a preservação dos corpos hídricos e com o incentivo à navegação na região da Amazônia Legal. O terceiro define que tanto o Plano quanto suas ações devem seguir princípios como precaução, poluidor-pagador, prevenção, participação social e desenvolvimento sustentável, além de fixar parâmetros que orientarão sua formulação e implementação.

No artigo 4º, são elencados os objetivos do Plano, entre os quais se destacam: estimular a cooperação entre os entes federativos; conciliar o progresso econômico e social com a proteção dos recursos hídricos; promover a educação



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério  
Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9903431494>





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

ambiental; combater a poluição e a degradação dos rios; ampliar a participação social; apoiar pesquisas e inovações voltadas à navegação interior; e favorecer medidas preventivas e de adaptação diante de eventos hidrológicos extremos.

O artigo 5º define a estrutura de governança do Plano, que será composta por um comitê gestor, pelos comitês de bacias hidrográficas e pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal que tenham atribuições relacionadas ao tema.

Os artigos 6º e 7º, respectivamente, tratam da composição e das competências do comitê gestor. Já os artigos 8º e 9º abordam a formação e as atribuições dos comitês de bacias hidrográficas.

O artigo 10 determina que o regulamento disporá sobre a composição do Comitê Gestor, as ações a serem executadas, os prazos e metas, bem como os critérios e indicadores para avaliação do Plano. O artigo 11 define que a atuação nos comitês será considerada serviço público relevante, sem remuneração. Por fim, o artigo 12 estabelece que a futura lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O autor justifica a proposta destacando o grande potencial hídrico da região Norte para a navegação, atualmente subutilizado por fatores como a escassez de infraestrutura adequada, variações climáticas, degradação ambiental e competição com outros modais.

O Plano Rios Livres da Amazônia busca enfrentar esses desafios por meio da articulação federativa, da promoção do desenvolvimento sustentável e da valorização do transporte hidroviário como alternativa ambientalmente eficiente e economicamente viável.

A matéria foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), onde obteve parecer pela aprovação, sem emendas, a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) e, em decisão terminativa, irá à Comissão de Meio Ambiente (CMA), conforme o art. 91, I, do Regimento Interno



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9903431494>





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25560.81457-00

do Senado Federal. Não foram apresentadas emendas até o encerramento do prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura opinar sobre matérias relativas a transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, parcerias público-privadas, agências reguladoras pertinentes e outros assuntos correlatos. Assim, a análise deste colegiado incide sobre o mérito do projeto no tocante aos seus impactos relacionados ao transporte aquaviário.

A proposta busca fortalecer a navegabilidade nos corpos d'água da região por meio de ações como dragagem de manutenção, manejo integrado, monitoramento e sinalização das vias interiores. Esses elementos são fundamentais para melhorar a infraestrutura hidroviária, tornando-a mais segura, confiável e eficiente. Ao priorizar essas intervenções, o projeto responde à necessidade histórica de valorização do transporte fluvial, sobretudo em áreas com baixa cobertura rodoviária e grande dependência das vias naturais de circulação.

Além disso, a proposição estrutura um modelo de governança descentralizado e cooperativo, envolvendo os entes federados e os comitês de bacias hidrográficas, o que tende a favorecer a coordenação de ações entre os diferentes níveis de governo. Essa articulação pode impulsionar a realização de obras públicas voltadas à navegabilidade com maior efetividade, reduzindo a fragmentação institucional que frequentemente prejudica a execução de projetos logísticos na região Norte.

Embora alguns dispositivos repliquem conteúdos já previstos na Política Nacional de Recursos Hídricos, a proposta apresenta valor ao concentrar esforços e prioridades em um programa direcionado exclusivamente à Amazônia Legal, com foco explícito na infraestrutura hidroviária. Esse recorte regionalizado favorece o alinhamento com políticas setoriais de transporte, desenvolvimento



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9903431494>





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

regional e meio ambiente, podendo induzir investimentos públicos e privados, inclusive por meio de parcerias e programas de fomento.

Adicionalmente, a implementação das diretrizes propostas exigirá a atuação coordenada com agências reguladoras como a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), cuja presença institucional contribuirá para garantir que as ações do plano observem os marcos regulatórios vigentes e sejam compatíveis com as normas de prestação dos serviços de transporte e de gestão dos recursos hídricos.

Reconhecemos o relevante e meritório trabalho do Senador Sérgio Petecão. Todavia, entendemos oportuno realizar ajustes de natureza técnica, a fim de promover aprimoramentos na proposição e assegurar maior efetividade em sua implementação. Nesse sentido, propõe-se a substituição da denominação “Plano Rios Livres da Amazônia” por “Programa Rios Livres da Amazônia”, a fim de conferir maior permanência e operacionalidade à iniciativa.

Ato contínuo, promovemos ajustes na estrutura de governança, com a supressão da figura do Comitê Gestor e o reforço do protagonismo dos Comitês de Bacia e dos entes federativos, evitando sobreposição de instâncias e assegurando a integração direta dos estados da Amazônia Legal no processo decisório.

Além disso, buscou-se alinhar as atribuições às já previstas no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, fortalecendo o papel dos comitês de bacia e ampliando os objetivos do programa, de modo a estimular arranjos institucionais e o debate sobre o transporte hidroviário. Os ajustes realizados preservam a finalidade original do projeto e, ao mesmo tempo, asseguram maior participação social e efetiva integração federativa para a implementação das diretrizes voltadas à navegabilidade da Amazônia Legal.

A proposição oferece uma resposta oportuna à necessidade de valorização da navegação interior, especialmente em uma região de ampla malha fluvial e de difícil acesso por outros modais. A integração dos recursos naturais da



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9903431494>





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25560.81457-00

Amazônia à infraestrutura de transporte sustentável pode gerar ganhos sociais, econômicos e ambientais significativos.

Assim, entendemos que a criação de um programa específico voltado à navegabilidade e à conservação na Amazônia Legal pode conferir maior efetividade às ações públicas, além de integrar políticas de infraestrutura e meio ambiente sob uma abordagem regionalizada.

### III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4199, de 2024, na forma da seguinte emenda substitutiva:

#### EMENDA Nº - CI (SUBSTITUTIVO)

#### PROJETO DE LEI Nº 4199, DE 2024

Institui o Programa Rios Livres da Amazônia: navegabilidade e conservação de corpos de água na Amazônia Legal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Rios Livres da Amazônia: navegabilidade e conservação socioambiental de corpos de água na Amazônia Legal, integradas à Política Nacional de Recursos Hídricos e aos respectivos Planos de Recursos Hídricos

**Art. 2º** O Programa Rios Livres da Amazônia é destinado a contribuir com a conservação e a promoção da navegabilidade nos corpos de água da Amazônia Legal.



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9903431494>





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

*Parágrafo único.* Para os fins dispostos nesta Lei, considera-se Amazônia Legal os Estados Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão;

**Art. 3º** O Programa Rios Livres da Amazônia e as ações dele decorrentes, executadas sob a responsabilidade dos entes políticos e dos órgãos da administração pública, observarão os princípios da precaução, do poluidor-pagador, da prevenção, da participação cidadã e do desenvolvimento sustentável.

*Parágrafo único.* Quanto às medidas a serem adotadas para elaboração e a execução do Programa, considerar-se-á:

- I – a água é um bem de domínio público;
- II – a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- III – o sistema hidroviário nacional deve ser acessível, seguro, eficiente e confiável para a mobilidade de pessoas e bens;
- IV – a manutenção hidroviária deve contemplar monitoramento, dragagem de manutenção, manejo integrado e sinalização das vias interiores;
- V – a bacia hidrográfica é a unidade territorial para execução do Programa Rios Livres da Amazônia;
- VI – a execução do Programa será viabilizada por meio dos Programas de Execução das Bacias Hidrográficas, em atenção ao que se refere o inciso V;
- VII - a gestão do Programa deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades;
- VIII – a educação ambiental é um valor indissociável do exercício da cidadania.

**Art. 4º** São objetivos do Programa Rios Livres da Amazônia:



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério  
Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9903431494>





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

- I - promover a ampla cooperação interfederativa;
- II – compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a preservação da qualidade dos recursos hídricos;
- III – fomentar a educação ambiental;
- IV – reduzir a poluição e os danos ambientais nos corpos de água da Amazônia Legal;
- V - incentivar a participação social individual e coletiva, voluntária, permanente e responsável;
- VI – estimular o desenvolvimento de pesquisas científico-tecnológicas e a difusão de tecnologias orientadas à adoção de soluções inovadoras e sustentáveis para o transporte hidroviário e para a manutenção das vias navegáveis interiores; e
- VII – impulsionar a prevenção e a adaptação em relação a eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais;
- VIII - fomentar e fortalecer o funcionamento e a criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- IX - fomentar o uso de outros arranjos institucionais;
- X - promover o debate das questões relacionadas ao transporte hidroviário e articular a atuação das entidades intervenientes no âmbito da sua área de atuação.

**Art. 5º** Integram a estrutura de governança do Programa Rios Livres da Amazônia as seguintes instâncias:

- I – os Comitês de Bacia Hidrográfica e
- II – órgãos e instâncias dos poderes públicos federal, estaduais e municipais cujas competências estejam relacionadas ao Programa.

**Art. 6º** Os Comitês de Bacia Hidrográfica componentes da governança do Programa Rios Livres da Amazônia serão formados e terão sua



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9903431494>





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

atuação definida com base nas regras da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

**Art. 7º** Compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas, no âmbito desta Lei:

I - contribuir para a execução do Programa Rios Livres da Amazônia no âmbito desta Lei;

II – acompanhar as ações de execução do Programa Rios Livres da Amazônia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

III – incluir ações que contribuam com a navegabilidade no âmbito dos Programas e Planos de Recursos Hídricos.

**Art. 8º** Regulamento disporá sobre:

I – as ações a serem desenvolvidas no âmbito do Programa Rios Livres da Amazônia;

II - as metas e os prazos para cumprimento das ações a que se refere o inciso I;

III – os critérios e os indicadores para avaliação da execução do Programa Rios Livres da Amazônia.

Parágrafo único. Até a criação de Comitês de Bacia Hidrográfica, outros arranjos institucionais poderão ser utilizados para o alcance dos objetivos do Programa, devendo ser viabilizada a participação da sociedade e dos usuários dos recursos hídricos, na forma do regulamento.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério  
Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9903431494>





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25560.81457-00

, Relator



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02  
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9903431494>



Senado Federal

1



## Relatório de Registro de Presença

## 27ª, Extraordinária

## Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. CONFÚCIO MOURA
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO
FERNANDO FARIAS		3. FERNANDO DUEIRE
JAYME CAMPOS		4. ZEQUINHA MARINHO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO
CARLOS VIANA	PRESENTE	6. SERGIO MORO
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	7. JADER BARBALHO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
CID GOMES		1. CHICO RODRIGUES
OTTO ALENCAR		2. ANGELO CORONEL
IRAJÁ		3. NELSONHO TRAD
DANIELLA RIBEIRO		4. PEDRO CHAVES
MARGARETH BUZZETTI	PRESENTE	5. LUCAS BARRETO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. DRA. EUDÓCIA
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. EDUARDO GOMES
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
BETO FARO		1. FABIANO CONTARATO
ROGÉRIO CARVALHO		2. RANDOLFE RODRIGUES
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO
JORGE KAJURU		4. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
ESPERIDIÃO AMIN		1. TEREZA CRISTINA
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. LUIS CARLOS HEINZE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. CLEITINHO

## Não Membros Presentes

JORGE SEIF  
 STYVENSON VALENTIM  
 AUGUSTA BRITO  
 ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9903431494>

Página 1 de 2

30/09/2025 13:31:10





12

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

IZALCI LUCAS

PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9903431494>Página 2 de 2  
30/09/2025 13:31:10

## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4199/2024)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO (EMENDA Nº 1/CI).

30 de setembro de 2025

Senador Marcos Rogério

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9903431494>





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 44, DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 124, de 2022, que Altera as Leis nºs 12.608, de 10 de abril de 2012, 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para prever medidas de flexibilização tarifária referentes aos serviços de energia elétrica e de abastecimento de água e esgotamento sanitário durante a vigência de calamidade pública decretada em razão de desastres naturais ou de emergências climáticas.

**PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério

**RELATOR:** Senador Luis Carlos Heinze

30 de setembro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7937268972>



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

**PARECER Nº , DE 2025**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 124, de 2022, do Deputado Júlio Delgado, que altera as Leis nºs 12.608, de 10 de abril de 2012, 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para prever medidas de flexibilização tarifária referentes aos serviços de energia elétrica e de abastecimento de água e esgotamento sanitário durante a vigência de calamidade pública decretada em razão de desastres naturais ou de emergências climáticas.

Relator: Senador **LUIS CARLOS HEINZE**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 124, de 2022, de autoria do Deputado Federal Júlio Delgado. A proposição legislativa visa instituir medidas de flexibilização tarifária para os serviços essenciais de energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário. As medidas são aplicáveis durante períodos de calamidade pública decorrentes de desastres naturais ou emergências climáticas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7937268972>



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

O projeto altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para acrescentar o art. 19-A, que prevê a suspensão, para consumidores diretamente atingidos por calamidade pública, das parcelas da tarifa de energia elétrica referentes à antecipação do custo da energia (a exemplo das bandeiras tarifárias) e da interrupção do fornecimento por inadimplência. O texto estabelece que não serão cobrados multas e juros correspondentes ao período de suspensão. Os ônus decorrentes serão ressarcidos pelo Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap).

A proposição modifica também a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para incluir o custeio dessas despesas entre as finalidades do Funcap. Permite a transferência direta de recursos do Funcap para as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, ressalvando que não serão cobertos descontos já concedidos a beneficiários de tarifas sociais. Por fim, altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para adicionar o § 6º ao art. 8º, determinando que os titulares dos serviços públicos de saneamento básico prevejam medidas de flexibilização tarifária para água e esgoto em situações de calamidade pública em seus respectivos territórios.

A matéria foi aprovada pela Câmara dos Deputados e encaminhada ao Senado Federal para análise.

O Projeto de Lei nº 124, de 2022, foi autuado em 26 de fevereiro de 2025, e sua tramitação inicial foi publicada no Diário do Senado Federal. Em 17 de março de 2025, a matéria foi despachada para análise das Comissões de Serviços de Infraestrutura (CI), de Assuntos Sociais (CAS) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a esta última a decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

A proposição, sob o aspecto da constitucionalidade e juridicidade, encontra amparo na ordem constitucional vigente. A competência para legislar sobre normas gerais de energia e saneamento básico é da União, conforme o inciso IV do art. 22 da Constituição Federal. As medidas propostas visam a



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7937268972>



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

proteção social e o auxílio a populações em situação de vulnerabilidade, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da busca pela erradicação da pobreza, previstos nos arts. 1º, inciso III, e 3º, inciso III, da Constituição. A previsão de custeio por fundo federal, como o Funcap, é compatível com a competência da União para organizar e manter a Defesa Civil, nos termos do art. 21, inciso XXVIII, da Constituição. Inexiste, portanto, qualquer vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade.

Nos termos do inciso I do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) opinar sobre matérias pertinentes a transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes.

O Projeto de Lei nº 124, de 2022, versa sobre a flexibilização tarifária de serviços de energia elétrica e de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Tais serviços são essenciais componentes da infraestrutura e estão sujeitos à regulamentação por agências específicas. Dessa forma, a matéria se insere plenamente na esfera de competência desta Comissão para a análise de mérito.

O mérito da proposição manifesta-se, em primeiro lugar, no reconhecimento de que a manutenção do acesso contínuo a serviços essenciais, em situações de calamidade pública, constitui um direito mínimo indispensável para a reconstrução das condições de vida de comunidades atingidas. A suspensão de encargos extraordinários, como as bandeiras tarifárias, e a vedação da interrupção do fornecimento por inadimplência, no período de vigência do estado de calamidade, não configuram mera concessão graciosa, mas resposta legislativa adequada a circunstâncias em que a vulnerabilidade econômica se soma à desestruturação social e ambiental. Nesse sentido, a medida legislativa assegura que famílias impactadas possam concentrar seus recursos em necessidades emergenciais, contribuindo para a redução da exclusão social e para a proteção de grupos já expostos a riscos intensificados.

A disciplina financeira do projeto é igualmente digna de nota. O custeio das medidas excepcionais por meio do Funcap reforça a racionalidade



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7937268972>





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

econômica da proposição. Adicionalmente, a medida afasta o financiamento dessas flexibilizações da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), evitando a transferência dos custos para o conjunto dos consumidores. Essa solução preserva a modicidade tarifária, princípio estruturante da regulação dos serviços públicos de energia elétrica, ao impedir que encargos extraordinários se diluam de forma indiscriminada na fatura dos usuários.

A escolha legislativa, portanto, harmoniza dois valores que muitas vezes se encontram em tensão: de um lado, a garantia de proteção imediata e efetiva às populações afetadas por desastres, e de outro, a preservação da sustentabilidade econômico-financeira das concessionárias e permissionárias.

O ressarcimento custeado pelo Funcap confere segurança jurídica às prestadoras, assegurando-lhes a continuidade operacional sem que se comprometa a qualidade do serviço ou a estabilidade do setor. Essa equação revela maturidade normativa, na medida em que distribui de forma equitativa os ônus decorrentes da calamidade, evitando tanto o abandono social dos consumidores atingidos quanto a transferência injusta de custos para a coletividade.

O texto normativo fortalece a capacidade de resposta institucional do Estado, uma vez que integra o regime de flexibilização tarifária à política nacional de defesa civil, ampliando a eficácia das ações de recuperação em áreas atingidas. A previsão legal de instrumentos específicos para mitigar os efeitos financeiros da calamidade sobre os consumidores consolida a ideia de que o sistema de proteção civil deve abarcar não apenas medidas emergenciais de resgate e socorro, mas outras finalidades que resguardem a continuidade da vida cotidiana em condições minimamente dignas. A legislação, nesse sentido, reconhece que a interrupção de serviços básicos em contextos de vulnerabilidade não constitui apenas um problema contratual, mas uma questão de ordem pública que compromete o próprio processo de reconstrução social.

A proposição, em sua essência, reafirma o compromisso do Estado com a justiça social e com a eficiência regulatória. A modicidade tarifária é preservada ao impedir a socialização indiscriminada dos custos; as empresas são resguardadas mediante ressarcimento adequado; e as populações afetadas



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7937268972>





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

encontram no ordenamento jurídico uma rede de proteção que lhes garante a continuidade do acesso a serviços indispensáveis à vida. A lei projetada apresenta-se não apenas como oportuna, mas como expressão necessária de um modelo regulatório que busca equilibrar solidariedade, sustentabilidade e proteção da dignidade humana diante dos desafios impostos pelas mudanças climáticas e pelos desastres naturais.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do projeto e, no mérito, pela aprovação.

Sala da Comissão em,        de        de 2025

**Senador Marcos Rogério**, Presidente

**Senador Luis Carlos Heinze**, Relator

csc



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7937268972>

5



## Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

## 27ª, Extraordinária

## Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. CONFÚCIO MOURA
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO
FERNANDO FARIAS		3. FERNANDO DUEIRE
JAYME CAMPOS		4. ZEQUINHA MARINHO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO
CARLOS VIANA	PRESENTE	6. SERGIO MORO
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	7. JADER BARBALHO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
CID GOMES		1. CHICO RODRIGUES
OTTO ALENCAR		2. ANGELO CORONEL
IRAJÁ		3. NELSONHO TRAD
DANIELLA RIBEIRO		4. PEDRO CHAVES
MARGARETH BUZZETTI	PRESENTE	5. LUCAS BARRETO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. DRA. EUDÓCIA
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. EDUARDO GOMES
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
BETO FARO		1. FABIANO CONTARATO
ROGÉRIO CARVALHO		2. RANDOLFE RODRIGUES
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO
JORGE KAJURU		4. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
ESPERIDIÃO AMIN		1. TEREZA CRISTINA
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. LUIS CARLOS HEINZE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. CLEITINHO

## Não Membros Presentes

JORGE SEIF  
 STYVENSON VALENTIM  
 AUGUSTA BRITO  
 ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7937268972>



8

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

IZALCI LUCAS

PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7937268972>Página 2 de 2  
30/09/2025 13:31:10

## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 124/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI, PELA APROVAÇÃO DO PL 124/2022.

30 de setembro de 2025

Senador Marcos Rogério

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7937268972>



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5035, DE 2025

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer como regra a não sujeição do mandato a prazos de validade.

**AUTORIA:** Senadora Jussara Lima (PSD/PI)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5035/2025 [1 de 5]



## PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer como regra a não sujeição do mandato a prazos de validade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Os arts. 654 e 682 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 654.** .....

§ 3º A procuração se sujeita a prazo de validade apenas quando fixado em seus próprios termos ou quando previsto em lei.” (NR)

“**Art. 682.** .....

IV - pela conclusão do negócio ou, havendo prazo de validade previsto em lei ou estipulado no instrumento do próprio mandato, por sua expiração.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O § 7º do art. 183 e o § 1º do art. 877, ambos de um certo Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) e da Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais (CGJMG), estabelecem o seguinte:

“**Art. 183.** .....



Assinado eletronicamente por Sen. Luíscar Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8777461618>

Avulso do PL 5035/2025 [2 de 5]



.....

§ 7º A procuração, salvo cláusula expressa, não tem prazo de validade. Passados, entretanto, 30 (trinta) dias da sua outorga ou da expedição do traslado, deverá a serventia em que esteja sendo lavrado o ato exigir certidão da serventia em que tenha sido lavrado o instrumento público do mandato dando conta de que não foi ele revogado ou anulado.

.....”

“**Art. 877.** No caso de instrumento particular apresentado a registro, o instrumento deve estar assinado pelas partes e eventuais testemunhas, com todas as firmas reconhecidas, ficando uma via do instrumento arquivada no Ofício de Registro de Imóveis.

§ 1º Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o instrumento deverá conter todos os requisitos de conteúdo e documentação exigidos para a lavratura de escrituras públicas, devendo o oficial de registro arquivar todos os documentos apresentados em cópias autenticadas.

.....”

Pois muito bem. Com base nesses dispositivos do Provimento, o oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea da Palma (MG) urdiu, a seu talento, um suposto prazo de validade de trinta dias para procurações outorgadas pela Caixa Econômica Federal que dissessem respeito ao Sistema Financeiro de Habitação.

Por sua vez, irressignado com essa exigência, um determinado cidadão ingressou, no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o Procedimento de Controle Administrativo nº 0007885-89.2023.2.00.0000, no qual o órgão julgador ponderou, alfim, que, embora os delegatários de serventias extrajudiciais de fato tenham o dever de controlar não apenas a atualidade dos poderes de uma procuração, como também a legitimidade do representante legal nela discriminado, a supressão de poderes outorgados e a existência de causas extintivas do mandato, tal dever não pode implicar nenhum ônus para as partes contratantes.

Entendeu-se, assim, que somente em casos excepcionais ou previstos em lei se pode impor a apresentação de instrumento de procuração atualizado e que a exigência de apresentação de procuração com no máximo trinta dias de expedição configura ato com desvio de finalidade e abuso de poder.



Assinado eletronicamente por Sen. Luíscar Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8777461618>

Avulso do PL 5035/2025 [3 de 5]



Com efeito, do ponto de vista cível, o mandato é instituto jurídico cuja configuração e formas de extinção estão disciplinadas no Código Civil e para cujo instrumento, que é a procuração, a lei não prevê prazo geral de validade – salvo cláusula expressa no próprio instrumento (conforme ventilada pelo art. 682, inciso IV, primeira parte, do *Codex*) ou previsão legal específica (a exemplo daquela encartada no art. 1.542, § 3º). Importa sublinhar que tais exceções têm de ser legítimas, implicando a imposição de limitações temporais ou formais em virtude da natureza própria do ato, como ocorre em algumas circunstâncias relativas ao estado civil.

Não obstante tal esclarecedora decisão, persiste a omissão legal que deu causa àquele entendimento obtuso do registrador várzea-palmense. Por conseguinte, a fim de obstar arbitrariedades e interpretações enviesadas da lei por qualquer das tantas autoridades públicas e delegatários de serventias do País, como a desse relato, afigura-se pertinente inserir no Código Civil dispositivos que estabeleçam, de modo expresse, que as procurações não se sujeitam a prazo de validade algum, salvo àqueles que eventualmente constem de seus próprios termos ou que sejam definidos em lei.

É com tal finalidade que vimos, portanto, exortar os nobres Pares à apreciação e aprovação desta iniciativa legislativa.

Sala das Sessões,

Senadora JUSSARA LIMA



Assinado eletronicamente por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8777461618>

Avulso do PL 5035/2025 [4 de 5]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>

- art654

- art682

Avulso do PL 5035/2025 [5 de 5]





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5040, DE 2025

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para dispor sobre a destruição de bens móveis no curso de ações de fiscalização ambiental.

**AUTORIA:** Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5040/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

SF/25611.48291-26

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para dispor sobre a destruição de bens móveis no curso de ações de fiscalização ambiental.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

**“Art. 25-A.** Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos, instrumentos e bens móveis utilizados na prática da infração poderão ser cautelarmente destruídos ou inutilizados no ato de fiscalização somente quando:

I – a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou

II – possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

*Parágrafo único.* O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.”

**“Art. 25-B.** Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos, instrumentos e bens móveis utilizados na prática da infração poderão ser mantidos sob a guarda de órgãos ou entidades da administração pública de qualquer esfera federativa, na condição de fiéis depositários, até o julgamento definitivo do processo administrativo ou o trânsito em julgado da ação judicial.



Assinado eletronicamente por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1318437206>

Avulso do PL 5040/2025 [2 de 5]



§ 1º É admitida a guarda dos bens de que trata o *caput* por pessoa física ou jurídica nomeada fiel depositária pela autoridade competente, vedada a guarda por pessoa inidônea, com antecedentes penais, ou pelo próprio autuado.

§ 2º Depois do julgamento definitivo do processo administrativo ou do trânsito em julgado da ação judicial, os bens de que trata o *caput*, se decretado o perdimento, serão doados ou vendidos na forma dos §§ 3º a 5º do art. 25, com preferência:

I – para as entidades públicas que, nos termos do *caput*, tenham exercido a guarda como fiéis depositários, no caso de doação;

II – para a pessoa que tenha exercido a guarda, no caso de venda.”

**Art. 2º** O art. 70 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“**Art. 70.** .....

§ 5º O órgão competente dará publicidade, mediante publicação oficial, às medidas cautelares de embargo e apreensão de produtos, inclusive madeiras, subprodutos, instrumentos e bens móveis utilizados na prática da infração, quando não identificado o possível agente infrator ou o proprietário dos bens embargados ou apreendidos.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca conferir maior segurança jurídica aos procedimentos de fiscalização ambiental, especialmente no que diz respeito à apreensão, guarda e destinação de bens utilizados em infrações. Atualmente, a legislação concede ampla margem de discricionariedade às autoridades fiscalizadoras, o que, em muitos casos, resulta na destruição sumária de bens de valor econômico significativo, sem que haja decisão administrativa ou judicial definitiva, e antes mesmo de assegurado o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

Ainda, é recorrente a prática de apreensão de máquinas, veículos, madeiras e outros bens móveis que, em seguida, são destruídos ou abandonados



Assinado eletronicamente por Sen. Jaime Camargo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1318437206>

Avulso do PL 5040/2025 [3 de 5]

no próprio local da fiscalização. Tal conduta pode ocasionar perda patrimonial irreversível, mesmo em situações nas quais, posteriormente, se verifica a inexistência de infração ou a responsabilização indevida de terceiros de boa-fé. O resultado é a imposição de custos indevidos à sociedade e a multiplicação de litígios judiciais, sobrecarregando tanto o Poder Judiciário quanto a própria Administração Pública.

A ausência de critérios claros quanto à destinação desses bens cria insegurança e favorece práticas administrativas pouco transparentes. Ao mesmo tempo em que faltam estruturas adequadas para a guarda, recorre-se a soluções que não preservam o interesse público nem respeitam os limites legais, abrindo espaço para questionamentos sobre abuso de autoridade e para ineficiência na gestão de recursos que poderiam ser reaproveitados de forma socialmente útil.

O projeto em apreço estabelece parâmetros objetivos para situações de destruição cautelar, admite a guarda de bens móveis apreendidos por fiéis depositários públicos ou privados idôneos e prevê critérios de preferência distintos para aquisição desses bens: para os entes públicos, na hipótese de doação; e para pessoas físicas ou jurídicas que tenham exercido a guarda, na hipótese de venda. Também exige publicidade oficial em casos de embargo e apreensão sem identificação de responsável, reforçando a transparência dos atos administrativos. Trata-se, portanto, de medida necessária para disciplinar práticas de fiscalização que, embora relevantes para a proteção ambiental, não podem se afastar das garantias constitucionais básicas e do dever de razoabilidade que deve reger a atuação estatal.

Contamos com o apoio do Nobres Pares para aprovação dessa importante matéria.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS



Assinado eletronicamente por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1318437206>

Avulso do PL 5040/2025 [4 de 5]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais (1998) - 9605/98

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9605>

- art70

Avulso do PL 5040/2025 [5 de 5]



# Projeto de Lei Complementar





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 2025

Altera o art. 149 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, para incluir os agentes comunitários de saúde no rol de beneficiários da redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS na aquisição de veículos automotores e motocicletas de até 250 cm<sup>3</sup> (duzentos e cinquenta centímetros cúbicos), e modifica a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender a esses agentes a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre veículos destinados ao uso profissional.

**AUTORIA:** Senador Angelo Coronel (PSD/BA)



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 217/2025 [1 de 7]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2025

Altera o art. 149 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, para incluir os agentes comunitários de saúde no rol de beneficiários da redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS na aquisição de veículos automotores e motocicletas de até 250 cm<sup>3</sup> (duzentos e cinquenta centímetros cúbicos), e modifica a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender a esses agentes a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre veículos destinados ao uso profissional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar altera o art. 149 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, para incluir os agentes comunitários de saúde como beneficiários da redução a zero das alíquotas do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), estendendo o benefício à aquisição de motocicletas de até 250 cm<sup>3</sup> (duzentos e cinquenta centímetros cúbicos), e modifica a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para conceder aos mesmos profissionais a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) aplicável à compra de veículos destinados ao uso profissional.

**Art. 2º** A Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 149 .....

.....





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Angelo Coronel

III – agentes comunitários de saúde, devidamente registrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando o veículo for destinado ao uso profissional no desempenho de suas funções;

.....

§ 7º A redução a zero das alíquotas referida no caput aplica-se igualmente às operações de aquisição de motocicletas de até 250 cm³ (duzentos e cinquenta centímetros cúbicos), de fabricação nacional, quando adquiridas por agentes comunitários de saúde, destinadas ao uso profissional no desempenho de suas funções.” (NR)

“Art. 152 .....

.....

II – na hipótese dos incisos II e III do caput do art. 149 desta Lei Complementar, em intervalos não inferiores a 3 (três) anos.

.....” (NR)

**Art. 3º** O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

VI – por agentes comunitários de saúde, devidamente registrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando o veículo for destinado ao uso profissional no desempenho de suas funções.

.....



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Angelo Coronel

§ 7º Nas hipóteses previstas nos incisos IV e VI do caput deste artigo, a aquisição com isenção somente se aplica a veículo novo cujo preço de venda ao consumidor, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 8º A isenção de que trata o caput aplica-se igualmente às operações de aquisição de motocicletas de até 250 cm<sup>3</sup> (duzentos e cinquenta centímetros cúbicos), de fabricação nacional, quando adquiridas por agentes comunitários de saúde e destinadas ao uso profissional no desempenho de suas funções.” (NR)

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente quanto:

I – à forma de comprovação de elegibilidade e de uso profissional;

II – aos procedimentos eletrônicos de solicitação e controle da isenção;

III – à comunicação entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para registro dos beneficiários.

**Parágrafo único.** É presumido o uso para o exercício da função o veículo de quatro rodas e até 1.000 cm<sup>3</sup> (mil centímetros cúbicos) (se de 4 rodas) ou de 125 cm<sup>3</sup> (cento e vinte e cinco centímetros cúbicos) se veículo de duas rodas ou triciclo motor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os agentes comunitários de saúde (ACS) são profissionais indispensáveis à execução das políticas públicas de saúde e ao



Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo 1 | Ala Senador Afonso Arinos | Gabinete 07 | CEP: 70165-900 | Brasília-DF

Assinado eletronicamente por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9091579997>

Avulso do PLP 217/2025 [4 de 7]





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Angelo Coronel

funcionamento da atenção primária no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Instituídos pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, integram a linha de frente da saúde pública brasileira, sendo responsáveis por visitas domiciliares, acompanhamento preventivo de famílias, mapeamento de territórios, educação sanitária e vigilância epidemiológica.

Em milhares de municípios, sobretudo nas zonas rurais, comunidades periféricas e localidades de difícil acesso, a mobilidade individual é condição essencial para o desempenho dessas atribuições.

Grande parte desses profissionais utiliza veículos próprios — especialmente motocicletas de baixa cilindrada — para deslocar-se entre residências e unidades de saúde, arcando integralmente com os custos de transporte, manutenção e depreciação, sem qualquer compensação estatal.

Nesse contexto, a presente Lei Complementar tem por finalidade reduzir os encargos tributários incidentes sobre a aquisição de veículos e motocicletas até 250 cm<sup>3</sup> de fabricação nacional, utilizados por agentes comunitários de saúde no exercício de suas funções.

Ao incluir os ACS no rol de beneficiários do art. 149 da Lei Complementar nº 214/2025, o projeto garante redução a zero das alíquotas do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) nas operações de compra de veículos destinados ao uso profissional, estendendo o mesmo tratamento às motocicletas — meio de transporte predominante entre esses servidores. Adicionalmente, a proposição modifica a Lei nº 8.989/1995, para conceder isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos por agentes comunitários de saúde, harmonizando o regime tributário federal sobre o tema.

Trata-se, portanto, de isenção de natureza funcional e caráter social, plenamente compatível com a finalidade extrafiscal do sistema tributário.

A troca de veículos a cada três anos, prevista na alteração do art. 152 da LC 214/2025, assegura equilíbrio e controle fiscal do benefício,





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Angelo Coronel

evitando abusos e garantindo a necessária compensação econômica da medida.

Do ponto de vista fiscal, o impacto é reduzido e plenamente administrável, considerando o universo de aproximadamente 265 mil agentes comunitários de saúde em atividade no país e a periodicidade trienal das aquisições beneficiadas. Importante ressaltar que a isenção está amparada pelas disposições que tratam sobre a definição de alíquotas de IBS e CBS.

Em síntese, esta proposta busca valorizar os agentes comunitários de saúde, reforçar a estrutura operacional do SUS e aperfeiçoar a política pública de atenção básica, garantindo condições mais justas e efetivas de trabalho àqueles que exercem, em todo o território nacional, um dos papéis mais relevantes na promoção da saúde e na prevenção de doenças no Brasil.

Sala das Sessões,

Senador ANGELO CORONEL



Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo 1 | Ala Senador Afonso Arinos | Gabinete 07 | CEP: 70165-900 | Brasília-DF

Assinado eletronicamente por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9091579997>

Avulso do PLP 217/2025 [6 de 7]

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 214 de 16/01/2025 - LCP-214-2025-01-16 - 214/25  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2025;214>
  - art149
- Lei nº 8.989, de 24 de Fevereiro de 1995 - Lei de Isenção do IPI para Compra de Automóveis (1995) - 8989/95  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;8989>
  - art1
- Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006 - Lei Ruth Brilhante (2006) - 11350/06  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11350>



# Projeto de Resolução





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 45, DE 2025

Institui a Frente Parlamentar pela Paz Mundial.

**AUTORIA:** Senador Flávio Arns (PSB/PR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PRS 45/2025 [1 de 5]



## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2025

Institui a Frente Parlamentar pela Paz Mundial.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar pela Paz Mundial.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar pela Paz Mundial terá como objetivos, dentre outros afins:

I – fortalecer a atuação do Congresso Nacional em defesa da paz mundial;

II – promover o debate, a formulação e o apoio à tramitação de ações parlamentares voltadas à promoção da paz no Brasil e no mundo;

III – promover e apoiar iniciativas de qualquer natureza voltadas à defesa da paz, à solução pacífica dos conflitos e à convivência harmônica entre os povos, em âmbito nacional e internacional;

IV – estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre o tema da paz;

V – articular políticas públicas que favoreçam a justiça social.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar pela Paz Mundial reger-se-á por regimento próprio, aprovado pela maioria absoluta de seus integrantes.

*Parágrafo único.* Os casos omissos serão resolvidos por decisão da maioria de seus integrantes, respeitadas as disposições constitucionais, legais e regimentais em vigor.

**Art. 4º** A Frente Parlamentar pela Paz Mundial será integrada pelas Senadoras e pelos Senadores que aderirem, mediante subscrição de termo de adesão.

*Parágrafo único.* Fica admitida a participação de ex-Senadoras e ex-Senadores, na qualidade de membros honorários, conforme dispuser o regimento.

**Art. 5º** A Frente Parlamentar pela Paz Mundial reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo reunir-se, por conveniência ou por necessidade, em outro local.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8794869732>

Avulso do PRS 45/2025 [2 de 5]



## JUSTIFICAÇÃO

A criação da Frente Parlamentar pela Paz Mundial no âmbito do Senado Federal justifica-se pela urgência e relevância do tema em um cenário global marcado por instabilidades, conflitos armados, crises humanitárias e crescentes desafios à convivência pacífica entre povos e nações.

De igual forma, é uma iniciativa que visa à paz nacional pela defesa de valores democráticos e pacificadores.

Os últimos anos marcaram o crescimento de conflitos bélicos, a exemplo das guerras entre a Rússia e a Ucrânia e os conflitos na Faixa de Gaza. Também têm crescido as hostilidades no âmbito interno de cada nação, em virtude do acirramento da polarização política, questões migratórias, discussão sobre liberdade de expressão etc.

Esse ambiente de conflito armado propriamente dito e de extremismo produz impactos que ultrapassam as fronteiras das nações envolvidas, atingindo toda a comunidade internacional. Os conflitos ensejam tensões geopolíticas, crescimento de fluxos migratórios forçados, ameaças ao abastecimento de matérias primas, desafios ambientais e insegurança cibernética.

Esse contexto evidencia a necessidade de ações institucionais coordenadas em favor da paz. O Brasil, historicamente reconhecido como defensor do multilateralismo e da solução pacífica de controvérsias através da diplomacia, observando em suas relações internacionais princípios como o da prevalência dos direitos humanos, da defesa da paz e da solução pacífica dos conflitos (art. 4º, incisos II, VI e VII, da Constituição Federal de 1988), tem papel estratégico a desempenhar nesses casos.

O Parlamento brasileiro é o local adequado para o debate de ideias e ações, legislativas ou não, para auxiliar a República Federativa do Brasil na tradição pacifista da sua política externa, consolidando instrumentos que fortaleçam a cultura de paz em âmbito nacional e internacional.

Da mesma forma, considerando a centralidade que o Senado Federal desempenha no cenário do Poder Legislativo brasileiro, envidar ações alinhadas de defesa da paz interna dentre as Casas Legislativas favorece o estabelecimento harmônico de um ambiente nacional propenso ao entendimento e à solução harmoniosa de controvérsias.

Assim, propomos a criação da Frente Parlamentar pela Paz Mundial como um espaço suprapartidário de articulação, reflexão e proposição, destinado a:

- fortalecer a atuação do Congresso Nacional na defesa da paz como valor universal;



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8794869732>

Avulso do PRS 45/2025 [3 de 5]



- estimular o debate, inclusive legislativo, sobre políticas de mediação de conflitos, justiça social e convivência pacífica;
- apoiar iniciativas da sociedade civil e de organismos internacionais voltadas à promoção da cultura de paz;
- incentivar estudos, pesquisas e eventos que fomentem uma agenda propositiva e inclusiva sobre o tema.
- propagar valores democráticos voltados à paz, com diálogo e justiça social internos.

Nesse sentido, a Frente Parlamentar proposta pretende atuar como um elo permanente entre os Poderes da República, a academia, organizações da sociedade civil, instituições religiosas, casas legislativas, organismos multilaterais e movimentos sociais comprometidos com a construção de uma ordem mundial, e nacional, mais justa, democrática e solidária, construída sobre uma cultura de **paz**.

Ao instituir essa Frente, o Congresso Nacional assume a responsabilidade de liderar um esforço político e simbólico de grande relevância: transformar o compromisso com a paz em prática institucional, fortalecendo o papel do Brasil como partícipe nas discussões internacionais e promovendo, internamente, a cultura de tolerância, da justiça e do diálogo.

Registramos que a Frente Parlamentar admite a participação de todos os membros do Congresso Nacional, bem como de ex-Senadoras e ex-Senadores que podem engajar-se na luta por um mundo mais pacífico, melhor para as presentes e futuras gerações.

Diante do exposto, é inegável que a criação da Frente Parlamentar pela Paz Mundial representa um passo relevante para que o Parlamento brasileiro contribua de forma concreta para a promoção de uma agenda global de paz, solidariedade e cooperação.

Contamos, portanto, com o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a aprovação deste Projeto de Resolução de criação da Frente Parlamentar pela Paz Mundial.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO ARNS  
PSB-PR



Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8794869732>

Avulso do PRS 45/2025 [4 de 5]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art4\_cpt\_inc2

- art4\_cpt\_inc6

- art4\_cpt\_inc7



# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 753, DE 2025

Requer voto de aplauso ao Sr. Carlos Muta, presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, pela iniciativa de implantar e dar início aos julgamentos de processos em segunda instância no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Turma Recursal Regional recentemente criada no âmbito do TRF3.

**AUTORIA:** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 753/2025 [1 de 3]



**RQS**  
**00753/2025**



SENADO FEDERAL

SF/25695.71547-80 (LexEdit)

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Carlos Muta, pela relevante iniciativa de implantar e dar início aos julgamentos de processos em segunda instância no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Turma Recursal Regional recentemente criada no âmbito do TRF3.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

### JUSTIFICAÇÃO

A instalação da nova Turma Recursal representa um marco para a Justiça Federal, pois descentraliza a apreciação de recursos e garante maior celeridade processual, eficiência jurisdicional e acesso à justiça aos cidadãos sul-mato-grossenses. Essa medida corrige uma lacuna histórica, ao possibilitar que processos da 2ª instância sejam apreciados no próprio Estado, evitando o deslocamento de partes e advogados até São Paulo, sede tradicional do TRF3.

O Desembargador Carlos Muta, ao conduzir essa importante iniciativa, demonstra comprometimento com os princípios constitucionais da eficiência, da razoável duração do processo e da proximidade da Justiça com o jurisdicionado. A criação da Turma Recursal reforça o compromisso institucional do TRF3 com a modernização administrativa e com a efetividade da prestação jurisdicional,

Avulso do RQS 753/2025 [2 de 3]



atendendo a uma antiga reivindicação da advocacia e da sociedade civil de Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto, o Senado Federal rende voto de aplauso ao Desembargador Federal Carlos Muta, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, pela concretização dessa relevante medida de fortalecimento da Justiça Federal e de valorização do Estado de Mato Grosso do Sul no sistema judiciário brasileiro.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2025.

**Senador Nelsinho Trad**  
**(PSD - MS)**



Apresentado o Requerimento nº 753, de 2025, do Senador Nelsinho Trad, *solicitando o envio de voto de aplauso ao Sr. Carlos Muta, presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, pela iniciativa de implantar e dar início aos julgamentos de processos em segunda instância no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Turma Recursal Regional recentemente criada no âmbito do TRF3.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 754, DE 2025

Requer voto de aplauso ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, pelos seus 113 anos de fundação, celebrados neste dia 8 de outubro.

**AUTORIA:** Senador Flávio Arns (PSB/PR)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 754/2025 [1 de 3]



**RQS  
00754/2025**

SENADO FEDERAL

SF/25042.30327-03 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, pelos seus 113 anos de fundação, celebrados neste dia 8 de outubro. A data também marca a inauguração da Escola Superior de Bombeiro Militar, que reunirá todas as etapas de formação, aperfeiçoamento e especialização de bombeiros e oficiais no Paraná.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

**JUSTIFICAÇÃO**

Destaco que, ao longo de mais de um século de existência, a instituição vem construindo uma história marcada pelo heroísmo silencioso, pela disciplina exemplar e pelo compromisso sem igual com a população. Em cada ocorrência atendida, em cada vida salva, vemos o reflexo do juramento feito. Celebra-se, assim, não apenas o tempo, mas o legado deixado por tantas gerações de bombeiros e bombeiras que marcaram e continuam marcando a história do Paraná com bravura e humanidade.

Parabenizo a corporação pelos 113 anos de dedicação, coragem e excelência no cumprimento da missão, sempre com compromisso com a vida

Avulso do RQS 754/2025 [2 de 3]



e responsabilidade com a segurança, protegendo vidas, o patrimônio e o meio ambiente.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2025.

**Senador Flávio Arns**  
**(PSB - PR)**

SF/25042.30327-03 (LexEdit)

Avulso do RQS 754/2025 [3 de 3]



Apresentado o Requerimento nº 754, de 2025, do Senador Flávio Arns, *solicitando o envio de voto de aplauso ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, pelos seus 113 anos de fundação, celebrados neste dia 8 de outubro.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 755, DE 2025

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 2562/2025, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

**AUTORIA:** Líder do Bloco Parlamentar Aliança Dr. Hiran (PP/RR), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB), Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Wellington Fagundes (PL/MT), Líder do PDT Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 755/2025 [1 de 2]



**RQS**  
**00755/2025**

SENADO FEDERAL

SF/25865.91084-05 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2562/2025, que “altera a Lei nº 6.791, de 9 de junho de 1980, para modificar a data do Dia Nacional da Mulher e incluir o Dia Internacional da Mulher no calendário nacional de datas comemorativas; e institui o Dia Nacional das Meninas e inclui o Dia Internacional das Meninas no calendário nacional de datas comemorativas”.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2025.

**Senador Efraim Filho**  
**(UNIÃO - PB)**  
**Líder do Bloco Democracia**

**Senadora Damares Alves**  
**(REPUBLICANOS - DF)**

**Senadora Eliziane Gama**  
**(PSD - MA)**  
**Líder do Bloco**  
**Resistência Democrática**

**Senador Wellington Fagundes**  
**(PL - MT)**  
**Líder do Bloco Vanguarda**

**Senador Weverton**  
**(PDT - MA)**  
**Líder do Bloco Aliança**

**Senador Dr. Hiran**  
**(PP - RR)**  
**Líder do Bloco Aliança**

Avulso do RQS 755/2025 [2 de 2]



Foi apresentado o Requerimento nº 755, de 2025, de autoria de líderes, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 2.562, de 2025, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA N° 49, DE 2025

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 315/2023, que “altera a Lei n° 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins”.

**AUTORIA:** Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 49/2025 - CC] [1 de 2]



**REQ**  
**00049/2025**



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CCJ**

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 315/2023, que “altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins”.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2025.

**Senador Weverton**  
**(PDT - MA)**

Avulso do REQ 49/2025 - CCJ [2 de 2]





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA N° 50, DE 2025

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3181/2025, que “cria funções comissionadas no quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça”.

**AUTORIA:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 50/2025 - CCJ [1 de 2]



**REQ**  
**00050/2025**



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CCJ**

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3181/2025, que “cria funções comissionadas no quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça”.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2025.

**Senador Omar Aziz**  
**(PSD - AM)**

Avulso do REQ 50/2025 - CCJ [2 de 2]





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 113, DE 2025

Requer, nos termos dos arts. 336, III, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3890/2020.

**AUTORIA:** Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 113/2025 - CDH [1 de 2]



**REQ**  
**00113/2025**

SENADO FEDERAL

SF/25134.13354-67 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE - CDH**

Senhora Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3890/2020, que “institui o Estatuto da Vítima; e altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010”.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2025.

**Senador Flávio Bolsonaro**  
**(PL - RJ)****Senadora Mara Gabrilli**  
**(PSD - SP)**

Foi apresentado o Requerimento nº 113, de 2025, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 3.890, de 2020, nos termos do art. 336, III, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.



# Término de Prazo



Encerrou-se em 7 de outubro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei nºs 3.618, de 2019; 2.345, de 2023; e 2.895, de 2024.

Não foi apresentado recurso.

Os Projetos de Lei nºs 3.618, de 2019; e 2.895, de 2024, aprovados terminativamente pela Comissão de Educação e Cultura, vão à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 2.345, de 2023, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação e Cultura, vai à sanção. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**PSD** - Angelo Coronel\*  
**PT** - Jaques Wagner\*  
**PSD** - Otto Alencar\*\*

### Rio de Janeiro

**PL** - Carlos Portinho\* (S)  
**PL** - Flávio Bolsonaro\*  
**PL** - Romário\*\*

### Maranhão

**PSD** - Eliziane Gama\*  
**PDT** - Weverton\*  
**PDT** - Ana Paula Lobato\*\* (S)

### Pará

**MDB** - Jader Barbalho\*  
**PODEMOS** - Zequinha Marinho\*  
**PT** - Beto Faro\*\*

### Pernambuco

**MDB** - Fernando Dueire\* (S)  
**PT** - Humberto Costa\*  
**PT** - Teresa Leitão\*\*

### São Paulo

**MDB** - Giordano\* (S)  
**PSD** - Mara Gabrilli\*  
**PL** - Astronauta Marcos Pontes\*\*

### Minas Gerais

**PODEMOS** - Carlos Viana\*  
**PSD** - Rodrigo Pacheco\*  
**REPUBLICANOS** - Cleitinho\*\*

### Goiás

**PSB** - Jorge Kajuru\*  
**MDB** - Pedro Chaves\* (S)  
**PL** - Wilder Morais\*\*

### Mato Grosso

**UNIÃO** - Jayme Campos\*  
**PSD** - José Lacerda\* (S)  
**PL** - Wellington Fagundes\*\*

### Rio Grande do Sul

**PP** - Luis Carlos Heinze\*  
**PT** - Paulo Paim\*  
**REPUBLICANOS** - Hamilton Mourão\*\*

### Ceará

**PSB** - Cid Gomes\*  
**NOVO** - Eduardo Girão\*  
**PT** - Augusta Brito\*\* (S)

### Paraíba

**PP** - Daniella Ribeiro\*  
**MDB** - Veneziano Vital do Rêgo\*  
**UNIÃO** - Efraim Filho\*\*

### Espírito Santo

**PT** - Fabiano Contarato\*  
**PODEMOS** - Marcos do Val\*  
**PL** - Magno Malta\*\*

### Piauí

**PP** - Ciro Nogueira\*  
**MDB** - Marcelo Castro\*  
**PSD** - Jussara Lima\*\* (S)

### Rio Grande do Norte

**PSDB** - Styvenson Valentim\*  
**PSD** - Zenaide Maia\*  
**PL** - Rogerio Marinho\*\*

### Santa Catarina

**PP** - Esperidião Amin\*  
**MDB** - Ivete da Silveira\* (S)  
**PL** - Jorge Seif\*\*

### Alagoas

**PL** - Dra. Eudócia\* (S)  
**MDB** - Renan Calheiros\*  
**MDB** - Fernando Farias\*\* (S)

### Sergipe

**MDB** - Alessandro Vieira\*  
**PT** - Rogério Carvalho\*  
**PP** - Laércio Oliveira\*\*

### Amazonas

**MDB** - Eduardo Braga\*  
**PSDB** - Plínio Valério\*  
**PSD** - Omar Aziz\*\*

### Paraná

**PSB** - Flávio Arns\*  
**PSDB** - Oriovisto Guimarães\*  
**UNIÃO** - Sergio Moro\*\*

### Acre

**PL** - Marcio Bittar\*  
**PSD** - Sérgio Petecão\*  
**UNIÃO** - Alan Rick\*\*

### Mato Grosso do Sul

**PSD** - Nelsinho Trad\*  
**PODEMOS** - Soraya Thronicke\*  
**PP** - Tereza Cristina\*\*

### Distrito Federal

**PL** - Izalci Lucas\*  
**PDT** - Leila Barros\*  
**REPUBLICANOS** - Damares Alves\*\*

### Rondônia

**MDB** - Confúcio Moura\*  
**PL** - Marcos Rogério\*  
**PL** - Jaime Bagattoli\*\*

### Tocantins

**PL** - Eduardo Gomes\*  
**PSD** - Irajá\*  
**UNIÃO** - Professora Dorinha Seabra\*\*

### Amapá

**PSD** - Lucas Barreto\*  
**PT** - Randolfe Rodrigues\*  
**UNIÃO** - Davi Alcolumbre\*\*

### Roraima

**PSB** - Chico Rodrigues\*  
**REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus\*  
**PP** - Dr. Hiran\*\*

### Mandatos

\*: Período 2019/2027    \*\*: Período 2023/2031



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

<b>Bloco Parlamentar Democracia - 25</b>	
<b>MDB-12 / UNIÃO-6 / PODEMOS-4 / PSDB-3</b>	
Alan Rick. . . . .	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . .	MDB / SE
Carlos Viana. . . . .	PODEMOS / MG
Confúcio Moura. . . . .	MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . .	UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . .	MDB / AM
Efraim Filho. . . . .	UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . .	MDB / PE
Fernando Farias. . . . .	MDB / AL
Giordano. . . . .	MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . .	MDB / SC
Jader Barbalho. . . . .	MDB / PA
Jayme Campos. . . . .	UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . .	MDB / PI
Marcos do Val. . . . .	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . .	PSDB / PR
Pedro Chaves. . . . .	MDB / GO
Plínio Valério. . . . .	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . .	UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . .	MDB / AL
Sergio Moro. . . . .	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . .	PODEMOS / MS
Styverson Valentim. . . . .	PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . .	MDB / PB
Zequinha Marinho. . . . .	PODEMOS / PA

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 17

**PSD-13 / PSB-4**

Angelo Coronel. . . . .	PSD / BA
Chico Rodrigues. . . . .	PSB / RR
Cid Gomes. . . . .	PSB / CE
Eliziane Gama. . . . .	PSD / MA
Flávio Arns. . . . .	PSB / PR
Irajá. . . . .	PSD / TO
Jorge Kajuru. . . . .	PSB / GO
José Lacerda. . . . .	PSD / MT
Jussara Lima. . . . .	PSD / PI
Lucas Barreto. . . . .	PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . .	PSD / SP
Nelsinho Trad. . . . .	PSD / MS
Omar Aziz. . . . .	PSD / AM
Otto Alencar. . . . .	PSD / BA
Rodrigo Pacheco. . . . .	PSD / MG
Sérgio Petecão. . . . .	PSD / AC
Zenaide Maia. . . . .	PSD / RN

### Bloco Parlamentar Vanguarda - 16

**PL-15 / NOVO-1**

Astronauta Marcos Pontes. . . . .	PL / SP
Carlos Portinho. . . . .	PL / RJ
Dra. Eudócia. . . . .	PL / AL
Eduardo Girão. . . . .	NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . .	PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . .	PL / RJ
Izalci Lucas. . . . .	PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . .	PL / RO
Jorge Seif. . . . .	PL / SC
Magno Malta. . . . .	PL / ES

Marcio Bittar. . . . .	PL / AC
Marcos Rogério. . . . .	PL / RO
Rogério Marinho. . . . .	PL / RN
Romário. . . . .	PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . .	PL / MT
Wilder Morais. . . . .	PL / GO

### Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12

**PT-9 / PDT-3**

Ana Paula Lobato. . . . .	PDT / MA
Augusta Brito. . . . .	PT / CE
Beto Faro. . . . .	PT / PA
Fabiano Contarato. . . . .	PT / ES
Humberto Costa. . . . .	PT / PE
Jaques Wagner. . . . .	PT / BA
Leila Barros. . . . .	PDT / DF
Paulo Paim. . . . .	PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . .	PT / AP
Rogério Carvalho. . . . .	PT / SE
Teresa Leitão. . . . .	PT / PE
Weverton. . . . .	PDT / MA

### Bloco Parlamentar Aliança - 11

**PP-7 / REPUBLICANOS-4**

Ciro Nogueira. . . . .	PP / PI
Cleitinho. . . . .	REPUBLICANOS / MG
Damare Alves. . . . .	REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro. . . . .	PP / PB
Dr. Hiran. . . . .	PP / RR
Esperidião Amin. . . . .	PP / SC
Hamilton Mourão. . . . .	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . .	PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . .	PP / RS
Mecias de Jesus. . . . .	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . .	PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia. . . . .	25
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. . . . .	17
Bloco Parlamentar Vanguarda. . . . .	16
Bloco Parlamentar Pelo Brasil. . . . .	12
Bloco Parlamentar Aliança. . . . .	11
<b>TOTAL. . . . .</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Pedro Chaves* (MDB-GO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Damara Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Romário** (PL-RJ)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)	José Lacerda* (PSD-MT)	Sergio Moro** (UNIÃO-RJ)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dra. Eudócia* (PL-AL)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Magno Malta** (PL-ES)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcio Bittar* (PL-AC)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

### Mandatos

\*: Período 2019/2027    \*\*: Período 2023/2031



**COMPOSIÇÃO**  
**COMISSÃO DIRETORA**

**PRESIDENTE**

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

**1º VICE-PRESIDENTE**

Eduardo Gomes - (PL-TO)

**2º VICE-PRESIDENTE**

Humberto Costa - (PT-PE)

**1ª SECRETÁRIA**

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

**2º SECRETÁRIO**

Confúcio Moura - (MDB-RO)

**3ª SECRETÁRIA**

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

**4º SECRETÁRIO**

Laércio Oliveira - (PP-SE)

**SUPLENTE DE SECRETÁRIO**

**1º** Chico Rodrigues - (PSB-RR)

**2º** Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

**3º** Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

**4ª** Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



## COMPOSIÇÃO

### LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 25</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Efraim Filho - UNIÃO</b> (4,10,42,43,49,63,75)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do MDB - 12</b> <b>Eduardo Braga</b> (59)</p> <p>Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) Giordano (86)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do UNIÃO - 6</b> <b>Efraim Filho</b> (4,10,42,43,49,63,75)</p> <p>Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95,102) Jayme Campos (93)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PODEMOS - 4</b> <b>Carlos Viana</b> (57)</p> <p>Vice-Líder do PODEMOS Marcos do Val (30)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSDB - 3</b> <b>Plínio Valério</b> (33,61)</p> <p>Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,83)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 17</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Eliziane Gama - PSD</b> (11,45,54)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSD - 13</b> <b>Omar Aziz</b> (13,53)</p> <p>Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (67)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSB - 4</b> <b>Cid Gomes</b> (73)</p> <p>Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 16</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Wellington Fagundes - PL</b> (24,37,69)</p> <p>Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PL - 15</b> <b>Carlos Portinho</b> (68)</p> <p>Vice-Líderes do PL Izalci Lucas (81,88,91,101) Jorge Seif (80,89) Jaime Bagattoli (82,90)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do NOVO - 1</b> <b>Eduardo Girão</b> (9,38)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Weverton - PDT</b> (20,62,72)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PT - 9</b> <b>Rogério Carvalho</b> (60,96,97)</p> <p><b>Augusta Brito</b> (25,32,47,48,65,66,78,98,100)</p> <p>Vice-Líderes do PT Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100) Teresa Leitão (35,64,99)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PDT - 3</b> <b>Weverton</b> (20,62,72)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 11</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Dr. Hiran - PP</b> (71)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PP - 7</b> <b>Tereza Cristina</b> (7)</p> <p>Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do REPUBLICANOS - 4</b> <b>Mecias de Jesus</b> (6,58)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Maioria</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Veneziano Vital do Rêgo - MDB</b> (76)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Minoria</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Ciro Nogueira - PP</b> (1,8)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bancada Feminina</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Professora Dorinha Seabra - UNIÃO</b> (18,41,92,95,102)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Governo</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Jaques Wagner - PT</b> (2)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder em exercício</b> <b>Rogério Carvalho - PT</b> (60,96,97)</p> <p>Vice-Líderes Rogério Carvalho (60,96,97) Otto Alencar (3,46,51,52) Confúcio Moura (15,85) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,74) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,62,72) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100) Leila Barros (79)</p>
<b>Oposição</b>		



<b>Líder</b> <b>Rogério Marinho - PL</b> (50,70)  Vice-Líder Marcos Rogério (44,94)		
---	--	--

**Notas:**

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogério Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, a Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais Vice-Líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).
101. Em 11.09.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 11/09/2025 a 20/09/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 031/2025-GLPL).
102. Em 17.09.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Assunção da Liderança da Bancada Feminina no Senado Federal" (Of. nº 716/2025-GSPDORIN).



**COMISSÕES TEMPORÁRIAS****1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA**

**Finalidade:** verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(1)</sup>	1.
	2.

**Notas:**

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



## 2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

**Finalidade:** elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 1, DE 2025

**PRESIDENTE:** Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1)</sup>

**Leitura:** 22/04/2025

### MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(2)</sup>

Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(2)</sup>

Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(2)</sup>

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(2)</sup>

Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(2)</sup>

Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>

Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>

Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(2)</sup>

Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(2)</sup>

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) <sup>(2)</sup>

Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(2)</sup>

#### Notas:

1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS nº 1/2025).

2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS nº1/2025).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** gmtti@senado.leg.br



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA  
INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025

---

**MEMBROS**

---

**Secretário(a):** Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto  
**Telefone(s):** 3303 3490



#### 4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INTERLOCUÇÃO SOBRE AS RELAÇÕES ECONÔMICAS BILATERAIS COM OS EUA

**Finalidade:** Manter, no prazo de 60 dias, interlocução "in loco" com parlamentares norte-americanos em Washington, DC, sobre as relações econômicas bilaterais.

Requerimento nº 556, de 2025

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>

**RELATORA:** Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 07/08/2025

**Prazo final:** 06/10/2025

**Prazo prorrogado:** 06/12/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(2)</sup>	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(2)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>	3. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>
Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(2)</sup>	4. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

- Em 17.07.2025, a Presidência designa o Senador Nelsinho Trad Presidente desta comissão.
- Em 17.07.2025, a Presidência designa os Senadores Nelsinho Trad, Tereza Cristina, Jaques Wagner e Fernando Farias membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Esperidião Amin, Rogério Carvalho e Carlos Viana, membros suplentes, para compor a comissão.
- Em 07.08.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada Relatora desta comissão (Of. nº 3/2025-CTEUA).

**Secretário(a):** Anderson Antunes de Azevedo | Adjunto: Victor Ramon Gonçalves Ferreira

**Telefone(s):** 3303-3517



## 5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)

**Finalidade:** destinada a analisar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que "dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata".

ATS nº 19, de 2025

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB)

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

**Instalação:** 24/09/2025

**Apresentação de Emendas - prazo final:** 22/10/2025

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2025

**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2025

**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2025

**Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado:** 03/03/2026

**Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado:** 30/04/2026

**Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado:** 29/05/2026

**Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado:** 29/06/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1)</sup>	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1)</sup>	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(1)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(1)</sup>	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(1)</sup>
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) <sup>(1)</sup>	4. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>	5. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(1)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(1)</sup>	6. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(1)</sup>	7. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	8. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(1)</sup>	9. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(1)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(1)</sup>	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(1)</sup>
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1)</sup>	11. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 23.09.2025, a Presidência designa os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Soraya Thronicke, Rodrigo Pacheco, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Fabiano Contarato e Tereza Cristina membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes, Augusta Brito, Randolfe Rodrigues e Laércio Oliveira membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº19/2025).

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | Adjuntos: Henrique Evangelista e Keny Martins

**Telefone(s):** 6133033490

**E-mail:** ctcivil@senado.leg.br



**COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO****1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

**Finalidade:** apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 13/03/2024



## 2)CPI DO CRIME ORGANIZADO

**Finalidade:** apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o "modus operandi" de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

Requerimento 470, de 2025

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 17/06/2025



### 3)CPI DA ADULTIZAÇÃO

**Finalidade:** Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R\$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 20/08/2025



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(6)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(17)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,10)</sup>	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(1,10)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,10)</sup>	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1,10)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(1,10)</sup>	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1,10)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,10)</sup>	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(1,10)</sup>
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(3,10)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3,10)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3,10)</sup>	6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(3,10)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(7,10)</sup>	7. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(7,10)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8,10)</sup>	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) <sup>(8,10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>
Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(4)</sup>	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) <sup>(4,14)</sup>	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(4)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(2)</sup>	1. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(2)</sup>
Senador Wilder Morais (PL-GO) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2,13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(9)</sup>	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(9,15,16)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(9)</sup>	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(9)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(9)</sup>	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(9)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(9)</sup>	4. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(5)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5)</sup>	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(5)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5,11)</sup>	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(11)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5,12)</sup>

**Notas:**

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).



2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA).
16. Em 10.09.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2025-BLPBRA).
17. Em 07.10.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Laércio Oliveira Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2025-CAE).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

**Telefone(s):** 6133033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

**Finalidade:** opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

**(Requerimento 160, de 2023 - CAE)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

**Telefone(s):** 6133033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(7)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,11)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,11)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(1,11)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3,11)</sup>	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3,11)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3,11,14)</sup>	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3,11)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(15,19)</sup>	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(8,11,13,19)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(10,11)</sup>	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(4)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4)</sup>	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(4)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(2)</sup>	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2,20,21,22,23)</sup>	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	3. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(2)</sup>	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(6)</sup>	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(6)</sup>
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(6)</sup>	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5)</sup>	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(16)</sup>
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(5)</sup>	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(18)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup>	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Moraes foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrielli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 26/03/2025, p. 121](#))
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG).
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG).
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG).
23. Em 06.10.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 098/2025-BLVANG).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS**  
**Finalidade:** acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**(Requerimento 53, de 2023 - CAS)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(1)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(3)</sup>	1.

**Notas:**

- Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
- Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
- Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



## 2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COM O OBJETIVO DE DEBATER PROPOSTAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DE CÂNCER.

**Finalidade:** Debater, apreciar e elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, propostas relacionadas à regulamentação, ao financiamento, ao desenvolvimento e à incorporação no sistema de saúde de terapias, vacinas e medicamentos de alto custo, para prevenção ou tratamento dos diferentes tipos de câncer.

**(Requerimento 54, de 2025 - CAS)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(4)</sup>

**Instalação:** 27/08/2025

**Prazo final:** 05/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Mara Gabriilli (PSD-SP) <sup>(5)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(1)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(6)</sup>

**Notas:**

- Em 21.08.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 21.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 21.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 27.08.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Dra. Eudócia e o Senador Dr. Hiran, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 01.09.2025, a Senadora Mara Gabriilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 245/2025-SACAS).
- Em 15.09.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 295/2025-SACAS).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCI

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(14)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,12)</sup>	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,12)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,12)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1,12)</sup>
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1,12,19,20)</sup>	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(1,12)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,12)</sup>	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(9,12)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,12)</sup>	5. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(3,12)</sup>
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(3,12)</sup>	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(3,11,12,16)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(8,12)</sup>	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8,12)</sup>
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) <sup>(10,12)</sup>	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(10,12)</sup>
Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(11,12)</sup>	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(11,12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4,13,15)</sup>
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(4,30,32)</sup>	3. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4,23,26)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4,15)</sup>	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) <sup>(4)</sup>	5. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) <sup>(4,27)</sup>
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4,31,33,34,36)</sup>	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4,35,36)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(2,21,24)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2,17,18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(5)</sup>	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(5)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5)</sup>	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(5,22)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(5)</sup>	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(5,25)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(5)</sup>	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(6)</sup>	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(6,28,29)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(6)</sup>	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(6)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6,11)</sup>	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(6,11)</sup>

**Notas:**

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Conatarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3ª titular e 3ª suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO).
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO).
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA).
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG).
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA).
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
27. Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA).
28. Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN).
29. Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN).
30. Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA).
31. Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA).
32. Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA).
33. Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA).
34. Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
35. Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
36. Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA).



**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(7)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(17)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,10)</sup>	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,10)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,8,10)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(1,8,10)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3,10)</sup>	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(3,10)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3,10,11,14)</sup>	4. VAGO <sup>(3,10)</sup>
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(9,10)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(4)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) <sup>(4,16)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(4)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4)</sup>	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>	5.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(2)</sup>
Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(2,13)</sup>	3. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2,13)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(6)</sup>	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(6)</sup>	2. VAGO <sup>(6,18)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(6,15,18)</sup>	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(12)</sup>	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(5)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup>	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
- Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLIID/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDM).
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE).
18. Em 1º.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**(Requerimento 56, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 11/06/2024

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

**(Requerimento 50, de 2024 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 03/07/2024

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(7)</sup>**

**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,10)</sup>	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) <sup>(10)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,10)</sup>	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(10)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,10)</sup>	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(3,12)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(8,10,19)</sup>	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(15)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(9,10)</sup>	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(9,19)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) <sup>(4,17)</sup>	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>	2.
	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(11)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(5)</sup>	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(13)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(5)</sup>	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(16)</sup>
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(5)</sup>	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(6)</sup>	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(6)</sup>
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(6)</sup>	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(6)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
- Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO).
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
18. Em 10.09.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 20/2025-BLPBRA).
19. Em 07.10.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão; e o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 76/2025- BLDEMO).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(7)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,10)</sup>	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,10)</sup>
Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(1,10)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(10)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,10)</sup>	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(3,10)</sup>
VAGO <sup>(3,10,12)</sup>	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(3,10)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(8,10)</sup>	5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(8,12)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(9,10)</sup>	6. VAGO <sup>(9,19,23)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(13)</sup>	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(4)</sup>	2. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) <sup>(4,24)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>	3.
VAGO <sup>(20,22)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>	2. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(15)</sup>
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(14)</sup>	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(16)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6,17,18,21)</sup>	1. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(6,17)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6,17)</sup>	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(6,17)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(17)</sup>	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(6,17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(5,11)</sup>	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup>	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5)</sup>

### Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeram as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLI/BLALIAN).



12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). ([DSF de 11/03/2025, p. 23](#))
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). ([DSF de 13/03/2025, p. 85](#))
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT).
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO).
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA).
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA).
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA).
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO).
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).

**Secretário(a):** Dimitri Martin Stepanenko

**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -

**Telefone(s):** 3303-2005

**E-mail:** cdh@senado.leg.br



### 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS POVOS INDÍGENAS YANOMAMI

**Finalidade:** acompanhar, fiscalizar e aprimorar as políticas públicas voltadas aos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Yanomami.

**(Requerimento 87, de 2025 - CDH)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Dimitri Martin Stepanenko

**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -

**Telefone(s):** 3303-2005

**E-mail:** cdh@senado.leg.br



## 6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

**Finalidade:** debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

**(Requerimento 2, de 2025 - CDH)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabriilli (PSD-SP) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 21/05/2025

**Prazo final:** 17/11/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(1)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(1)</sup>	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1)</sup>
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1)</sup>	3. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(1)</sup>
Senadora Mara Gabriilli (PSD-SP) <sup>(1)</sup>	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>	5. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 05.05.2025, os Senadores Damares Alves, Flávio Arns, Ivete da Silveira, Mara Gabriilli e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito, Jaime Bagattoli, Jussara Lima, Laércio Oliveira e Professora Dorinha Seabra membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 116/2025-CDH).

2. Em 21.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabriilli e o Senador Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 153/2025-CDH).

**Secretário(a):** Dimitri Martin Stepanenko

**Telefone(s):** 3303-2005

**E-mail:** cdh.haia@senado.leg.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(7)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(12)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1,10)</sup>	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,10)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(1,10)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1,10)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,10)</sup>	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3,10)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3,10)</sup>	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(3,10)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(8,9,10)</sup>	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(8,9,10)</sup>
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(10)</sup>	6. <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(4)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) <sup>(4)</sup>	3. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2,13,14)</sup>	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(11)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(6)</sup>	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(6)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>	3. Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).



11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA****Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes**Instalação:** 14/05/2024

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(1)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(1)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(1)</sup>	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE)

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(7)</sup>

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,9,11,12)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,9,11,12)</sup>	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1,11)</sup>
Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(1,11)</sup>	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(1,11)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3,11)</sup>	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(3,11)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3,11)</sup>	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(3,11)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(8,11)</sup>	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(8,11)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(10,11)</sup>	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4,16)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(4)</sup>	4. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) <sup>(4,19)</sup>
Senador José Lacerda (PSD-MT) <sup>(4,20,21)</sup>	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(2)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>
Senador Wilder Morais (PL-GO) <sup>(2)</sup>	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(6)</sup>	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(6)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(6)</sup>	3. VAGO <sup>(6,17)</sup>
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(18)</sup>	4. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(14)</sup>
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(5,13)</sup>	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5,13)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5)</sup>	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).



9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLI/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA).
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
20. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
21. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

**Finalidade:** Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

**(Requerimento 9, de 2025 - CI)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	1.

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(3)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(1,9)</sup>	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,9)</sup>
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,9,11,12)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(1,9)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(4,9)</sup>	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(4,9)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(9)</sup>	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(12)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8,9)</sup>	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(8,16)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(5)</sup>	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(5)</sup>
Senador José Lacerda (PSD-MT) <sup>(5,17,18)</sup>	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(5)</sup>	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(15)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(5)</sup>	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(2,10,13)</sup>
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2,14)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(6)</sup>	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(6)</sup>	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(6)</sup>
	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(7)</sup>	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(7)</sup>
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(7)</sup>	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(7)</sup>

### Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
- Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLEMO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDM).
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDM).
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO).
17. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
18. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDM).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1,11,12)</sup>	1. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(1,11,12)</sup>
VAGO <sup>(1,11,12,18)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1,11,12)</sup>
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(3,11,12)</sup>	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3,9,11,12)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(8,11,12)</sup>	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(8,11,12)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(9,11,12)</sup>	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(10,12,17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>
Senador José Lacerda (PSD-MT) <sup>(4,22,23)</sup>	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(4)</sup>
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) <sup>(4,20)</sup>	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) <sup>(2)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2,15,19)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(6)</sup>	1. VAGO <sup>(6,16)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(6,14,21)</sup>	2.
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(6)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5)</sup>	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(5)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(5)</sup>	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeram o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).



13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). ([DSF de 22/03/2025, p. 8](#))
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). ([DSF de 28/03/2025, p. 43](#))
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).
22. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLREDEM).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quartas-feiras 14h -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



## 10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS EMBARGOS DE TERRAS POR PARTE DO IBAMA

**Finalidade:** Acompanhar, avaliar e fiscalizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todas as ações referentes aos embargos de terras por parte do Ibama.

**(Requerimento 24, de 2025 - CRATERRAS)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 11/06/2025

**Prazo final:** 08/12/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(1)</sup>	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(1)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>	3.

**Notas:**

1. Em 26.05.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Alan Rick e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e o Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho, membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 80/2025-PRESIDÊNCIA/CRA).

2. Em 11.06.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Jaime Bagattoli e Hamilton Mourão, Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRATERRAS).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quartas-feiras 14h -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



## 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(6)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(14)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(7,10)</sup>	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(7,10)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(10)</sup>	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(10,12)</sup>
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(2,10,11,15)</sup>	3. VAGO <sup>(2,10)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(9,10)</sup>	4. <sup>(10)</sup>
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) <sup>(8,10)</sup>	5. VAGO <sup>(8,10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(3)</sup>	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) <sup>(17)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(3)</sup>	2. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) <sup>(3)</sup>
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) <sup>(3,16)</sup>	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(3)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(3)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(1)</sup>	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Izalci Lucas (PL-DF) <sup>(1)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(5)</sup>	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) <sup>(5)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(5)</sup>	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(5)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(18)</sup>	3. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(4)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(4)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(4,13)</sup>	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(4,13)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecção e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
- Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
- Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).
- Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.



15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
17. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLREDEM).
18. Em 06.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-BLPBRA).

**Secretário(a):** Leomar Diniz  
**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -  
**Telefone(s):** 3303-1120  
**E-mail:** cct@senado.leg.br



### 11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

**Finalidade:** Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

**(Requerimento 10, de 2025 - CCT)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**Secretário(a):** Leomar Diniz  
**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -  
**Telefone(s):** 3303-1120  
**E-mail:** cct@senado.leg.br



## 12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1)</sup>	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(7)</sup>	3. VAGO <sup>(6,7)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) <sup>(3)</sup>	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) <sup>(8)</sup>
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(3)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(5)</sup>	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(4)</sup>	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(4)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Felipe Costa Geraldês**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(7)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(9,11)</sup>
Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(1,11)</sup>	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(11)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3,11)</sup>	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(3,11)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(8,11)</sup>	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(19)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(10,11,12)</sup>	5. VAGO <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(4)</sup>	1. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>
Senador José Lacerda (PSD-MT) <sup>(4,22,23)</sup>	2. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4)</sup>	3. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) <sup>(4,20)</sup>
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(13,14,15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(16)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(21)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(5,17)</sup>	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(5,17)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5,17)</sup>	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(5)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(5,17)</sup>	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(6)</sup>	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(6)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6)</sup>	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(6)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrielli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).



13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2025-GLPDT).
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG).
22. Vago em 1º.10.2025, em razão da assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



### 13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

**Finalidade:** acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

**(Requerimento 60, de 2024 - CMA)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



### 13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

**Finalidade:** estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 13, de 2023 - CMA)**

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



### 13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

**Finalidade:** acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

**(Requerimento 61, de 2025 - CMA)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(4)</sup>

**RELATOR:** Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(4)</sup>

**Instalação:** 07/05/2025

**Prazo final:** 13/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(1)</sup>	2.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(1)</sup>	3.
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(1)</sup>	4.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>	5.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>	6.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(3)</sup>	7.

**Notas:**

- Em 28.04.2025, os Senadores Leila Barros, Beto Faro, Eliziane Gama, Zequinha Marinho e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, para compor a subcomissão (Of. nº 16/2025-CMA).
- Em 05.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 19/2025-CMA).
- Em 06.05.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 20/2025-CMA).
- Em 07.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros como Presidente e a Senadora Augusta Brito como Vice-Presidente. Designado o Senador Beto Faro como Relator (Of. 1/2025-CMACOP30).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(13)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1,11)</sup>
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(1,11)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1,11)</sup>
Senador Marcio Bittar (PL-AC) <sup>(3,11)</sup>	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3,11)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,11)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3,11)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(8,11)</sup>	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(11)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(10,11)</sup>	6. VAGO <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>
Senador José Lacerda (PSD-MT) <sup>(4,26,27)</sup>	2. VAGO <sup>(4,9)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4,9)</sup>	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) <sup>(4,20)</sup>	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(2,23,25)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(2)</sup>	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2,15,16,21,22)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(2,18,19)</sup>	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(2)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(14)</sup>
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) <sup>(6,14,17)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(14)</sup>
VAGO <sup>(12,24,28)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(5)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup>

### Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLIID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).



12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). ([DSF de 11/03/2025, p. 24](#))
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). ([DSF de 01/04/2025, p. 24](#))
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 050/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).
23. Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG).
24. Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA).
25. Em 15.09.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG).
26. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
27. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
28. Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA).

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** (61) 3303-2315

**E-mail:** [csp@senado.leg.br](mailto:csp@senado.leg.br)



## 15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1)</sup>
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(7)</sup>	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8)</sup>	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) <sup>(8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) <sup>(4)</sup>	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(4)</sup>	2.
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) <sup>(4,9)</sup>	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) <sup>(2)</sup>	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(6)</sup>	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(5)</sup>	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(5)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(5)</sup>	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDM).

**Secretário(a):** Matheus Soares Torres Costa**Telefone(s):** 6133032230**E-mail:** ccdd@senado.leg.br

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO  
DIGITAL NO BRASIL

**Finalidade:** Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

**(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)**

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**Secretário(a):** Matheus Soares Torres Costa

**Telefone(s):** 6133032230

**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



## 15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

**Finalidade:** viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

**(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Matheus Soares Torres Costa

**Telefone(s):** 6133032230

**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



**16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp**  
**Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(11)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,9)</sup>	1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) <sup>(1,9,15)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3,9)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(8,9,10)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(9)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2,13,14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil ( PT, PDT )</b>	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(6)</sup>	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(12)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(6)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(5)</sup>	1.

**Notas:**

- Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrielli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLDEM).
- Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
- Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 33/2025-GLPDT).
- Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 41/2025-BLVANG).
- Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 43/2025-BLVANG).
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2025-BLEMO).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo De Oliveira Santos

**Reuniões:** Quartas-feiras 10:30 -

**Telefone(s):** 3303-2540

**E-mail:** cesp@senado.leg.br



**CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	CORREGEDOR

**Atualização:** 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995

**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999

**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013

**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001

**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015

**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017

**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

**12ª Eleição Geral:** 18/09/2019

**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

**13ª Eleição Geral:** 21/03/2023

**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PSB )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda</b>	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	

Atualização: 21/03/2023

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035258

**E-mail:** naot@senado.leg.br



**3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ**  
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

**1ª Designação:** 03/12/2001  
**2ª Designação:** 26/02/2003  
**3ª Designação:** 03/04/2007  
**4ª Designação:** 12/02/2009  
**5ª Designação:** 11/02/2011  
**6ª Designação:** 11/03/2013  
**7ª Designação:** 26/11/2015

**Atualização:** 08/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPG  
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 33035713  
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-713

**E-mail:** saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL  
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

---

Atualização: 31/01/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL  
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO  
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

**1ª Designação:** 20/12/2013

**2ª Designação:** 16/09/2015

---

**Atualização:** 11/11/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**8) PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

**Número de membros:** 5 titulares

**PROCURADOR:** Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)  
**COORDENADOR:**

**1ª Designação:** 16/11/1995  
**2ª Designação:** 30/06/1999  
**3ª Designação:** 27/06/2001  
**4ª Designação:** 25/09/2003  
**5ª Designação:** 26/04/2011  
**6ª Designação:** 21/02/2013  
**7ª Designação:** 06/05/2015

<b>SENADOR</b>	<b>BLOCO / PARTIDO</b>
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

**Atualização:** 03/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NAOT  
**Telefone(s):** 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Augusta Brito (PT-CE)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



**10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 11/02/2023

**Notas:**

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



**11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR**

*(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)*

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

**1ª Designação:** 14/03/2011

**2ª Designação:** 21/03/2012

**3ª Designação:** 11/03/2013

**4ª Designação:** 26/03/2014

**5ª Designação:** 01/07/2015

**Atualização:** 29/11/2016

**Notas:**

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ  
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

---



13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES  
(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

**PRESIDENTE:**

---



14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA  
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

---

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA  
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES  
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR  
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO  
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

---



19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO  
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN  
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

**PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)

---



21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL  
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES  
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO  
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER  
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



28) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA  
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

**Presidente do Comitê Técnico** João Paulo Mendes de Lima  
**Independente:**

---

**MEMBROS**

---

**Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal**

José Edmar de Queiroz

---

**Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação**

João Paulo Mendes de Lima

---

**Comitê Técnico Independente - Representante da Unesco**

Rebeca Otero Gomes

---

**Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho**

Rosalina Maria Soares

---

**Comitê Técnico Independente - Representantes das Entidades Educacionais do Terceiro Setor**

Bárbara Panzeri - Fundação Lemann

Débora de Freitas Viégas - Associação Bem Comum

Márcia Ferri - Instituto Natura

---



29) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL  
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



30) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



31) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA  
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO  
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPG  
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo  
**Telefone(s):** 33035713  
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



**32) COMENDA CECI CUNHA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)*

---



33) COMENDA ZILDA ARNS  
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPG

**Telefone(s):** 5713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

